

PROCESSO Nº 00306

ANO 1973

SCET

I VOLUME

26034



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

00306

PROCESSO Nº

INTERESSADO: <u>SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM</u>
PROCEDÊNCIA: <u>ITANHAÉM</u>
DATA: <u>23/08/1973</u>
REPARTIÇÃO: _____
Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Tombamento das praias do rio Verde em Iguape das praias do Arpcador desde a Cachoeira de Guaraú a Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê no município de Peruibe.</u>
<u>(MACIÇO DA JURÉIA E RIO VERDE)</u>
Capa refeita em 26/01/83 JLCA / 01/07/85 WP. 11/07/2000 SG.

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 306/73 V. I e II

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	23/08/73	Técnico responsável	Carlos Lenzo
Posse atual da documentação	Condephaat		Setor
			STA

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º	2434/79
Processo de referência	

INTERESSADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física.		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém					
	RG / CNPJ		Telef.		CEP	
	Ender.				Bairro	
	Mun. Itanhaém					UF

LOCAL	Ender: Praia da quereia					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município: Iguape				Município cód. n.º:	

SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
	Outra:		

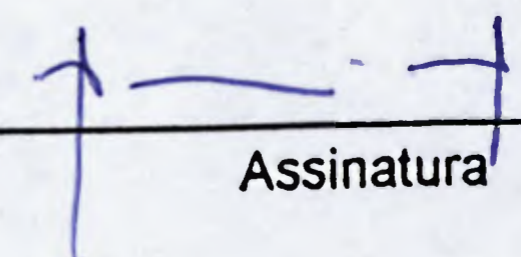
ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:	
--------	--

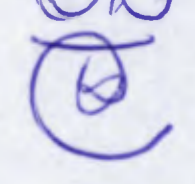
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	
---	--

OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
	<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 01 de agosto de 2001



 Assinatura

Ok




SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º..... 2

do Processo SCET n.º 37864/73..... (a)..... 8

GE-2520/73

Interessado SOC.DE ECOLOGIA E TURISMO - SERVIÇO DE IMPRENSA

Assunto Solicita estudos desta Pasta, objetivando o tombamento de pequenas Praias ao longo do litoral.

Informação SE-54/73

I

Ao Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

O presente processo foi aberto em razão do Expediente nº GE-2520/73, da Casa Civil do Governador, que transmite um ofício da Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém, solicitando o tombamento de pequenas praias ao longo do litoral.

III

Salientando a necessidade impostergável de serem as pequenas praias reservadas para Parques Turísticos, destaca as do RIO VERDE, em Iguape, do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, a ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

IV

A proteção das belezas naturais de interesse turístico, incluindo-se as das ilhas do litoral



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º..... 3

do Processo SCET n.º 37864/73..... (a)..... 8

GE-2520/73

Interessado SOC.DE ECOLOGIA E TURISMO - SERVIÇO DE IMPRENSA

Assunto Solicita estudos desta Pasta, objetivando o tombamento de pequenas praias ao longo do litoral.

.2.

Paulista, assim como uma faixa de 4 km paralela à orla marítima, contada do limite interior dos terrenos de marinha, está prevista no Decreto-Lei Complementar nº 2, de 15 de agosto de 1969, no Decreto de 2 de junho de 1971, no Decreto nº 52892, de 7 de março de 1972, e devidamente regulamentada na RESOLUÇÃO nº 1, de 23 de junho de 1972. Como consequência,

V

A ocupação da faixa litorânea paulista está disciplinada pela normatividade que emerge dos citados diplomas legais, não se admitindo, evidentemente, a pretensão relativa ao tombamento indiscriminado de todas as praias.

VI

Considerando, contudo, a referência - que é feita às pequenas praias enumeradas no item III, - que pelas suas características de excepcionalidade paisagística devem ser preservadas contra a atividade especulativa, a proposição da SECRETARIA-EXECUTIVA é no sentido de ser aberto, para estudo, o processo de tombamento das mesmas.

SE., em 22/agosto/1 973.

Ruy S. R. Marques

Ruy de Azenedo Marques
Secretário Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 4
do Processo SCET n.º 37864/73 (a) 8
GE-2520/73

Interessado SOC.DE ECOLOGIA E TURISMO - SERVIÇO DE IMPRENSA

Assunto Solicita estudos desta Pasta, objetivando o tombamento de pequenas praias ao longo do litoral.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E.CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 175 DA SESSÃO DE 22.08.1 973

O E.Conselho Deliberativo decidiu aprovar a proposição da SECRETARIA-EXECUTIVA, constante de fls.7/8.

SE., em 23/agosto/1973.-

SOLANGE TORRES
Assessora

São Paulo, 23/agosto/1 973.

Ofício SE-95/73
Proc. CONDEPHAAT-00306/73

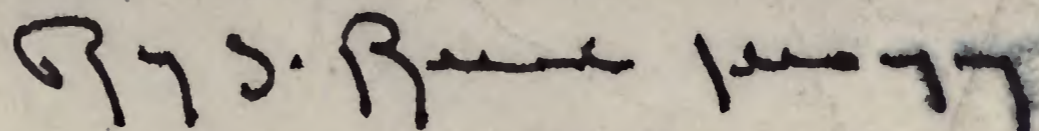
Senhor Prefeito

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, - ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -, conforme consta da ATA nº 175, da Sessão de 22 do mês em curso, decidiu pela abertura do processo para o estudo do tombamento da PRAIA do RIO VERDE, situada nesse Município.

Na conformidade das disposições conjugadas da Lei nº 10247, de 22 de outubro de 1968, Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, Decreto de 19 de dezembro de 1969, a praia em referência não poderá ser ocupada ou alterada sem prévia autorização do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -.

Comunico, mais, que os processos de ocupação e aproveitamento por via de loteamento ou construções deverão obedecer às normas do Decreto-lei Complementar nº 2, de 15 de agosto de 1969, Decreto de 2 de junho de 1971, Decreto nº 52892, de 7 de março de 1972 e da RESOLUÇÃO nº 1, de 23 de junho de 1972, sempre mediante autorização do mesmo Conselho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.



RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

A Sua Excelência o Senhor CASEMIRO TEIXEIRA
Digníssimo Prefeito Municipal de
I G U A P E

São Paulo, 23/agosto/1 973.-

Ofício SE-97/73
Proc. CONDEPHAAT-00306/73

Senhor Prefeito

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, - ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT-, conforme consta da ATA nº 175, da Sessão de 22 do mês em curso, decidiu pela abertura do processo para o estudo - do tombamento das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, a ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, situadas nesse Município.

Na conformidade das disposições conjugadas da Lei nº 10247, de 22 de outubro de 1968, Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, Decreto de 19 de dezembro de 1969, as praias em referência não poderão serem ocupadas ou alteradas sem prévia autorização do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -.

Comunico, mais, que os processos de ocupação e aproveitamento por via de loteamento ou construções deverão obedecer às normas do Decreto-lei Complementar nº 2, de 15 de agosto de 1969, Decreto de 2 de junho de 1971, Decreto nº 52892, de 7 de março de 1972 e da RESOLUÇÃO nº 1, de 23 de junho de 1972, sempre mediante autorização do mesmo Conselho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

A Sua Excelência o Senhor BENEDITO MARCONDES SODRÉ
Digníssimo Prefeito Municipal de

PERUIBE



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 7
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a) 8

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

Comissão Téc. de Estudos e Tombamentos

S. E. em 23 de 08 1974.

Ruy de Azevedo Marques
RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 8

do P. 306/73-CONDERHAAT / (a) rmc. /

Interessado : SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM.

Assunto : Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruíbe.

INFORMAÇÃO Nº 86/73-CTET

Senhor Secretário Executivo:

Por mercê do abandono em que sempre esteve relegado, o nosso litoral sul consegue ainda mostrar paisagens e culturas intocadas, onde o equilíbrio ecológico surpreendentemente vigora causando espanto ao espectador que nunca poderia suspeitar da existência de tal cenário virgem de influências nas proximidades da Capital do Estado mais rico da Federação. Somente agora é que realmente os esforços do Governo estão vencendo aquele isolamento, propiciando àquelas populações marginalizadas a oportunidade de conhecer o progresso e suas vantagens. Mas, pelo o que sabemos e pudemos ler nos jornais, não existe em cogitação um plano integrado que reúna os municípios do sul num grande complexo turístico decorrente de uma preservação racional da natureza.

O litoral sul de São Paulo é a nossa única região que ainda consegue ter praias da melhor qualidade de ainda não devassadas porque por ali ainda não há estradas de rodagem. E essas praias são ainda emolduradas por matas virgens, ainda virgens por falta de estradas de penetração e essas matas revestem toda a Serra dos Itatins, magnífico cenário montanhoso de grande altitude e recortadíssimo perfil. E os Itatins, com a Serra do Mar, da qual são um contraforte, formam a grande muralha, qual gigantesco anfiteatro, que circunda a bacia sedimentar do Ribeira de Iguape. Essa região paradisíaca de inesque



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 9.....

do.....n.º...../.....(a).....

Interessado (Continuação da Informação 86/73-CTET-Proc.306/73-CONDEPHAAT)

Assunto

cíveis paisagens deve ser racionalmente conquistada dando oportunidade também ao turismo, que fatalmente será engrandecido com as novas vias de comunicação em cenário ímpar. Portanto, a nosso ver, seria inconsequente o tombamento de meia dúzia de praias hoje praticamente inacessíveis sem que se preserve, também, as suas vertentes, os seus mananciais, suas nascentes, a sua paisagem envolvente - não aquela contida nos quatro quilômetros legais, mas aquela que vai a mil metros de altura e a dezenas e dezenas de quilômetros. O tombamento das praias referidas neste processo crem o s devesse ser feito conjuntamente com o tombamento do Parque Turístico dos Itatins, assunto do processo SCET 25 395/71, com o tombamento do caminho dito do "Correio do Imperador", assunto do processo 27 840/71, com o tombamento de todos os atrativos naturais e arquitetônicos do Vale do Ribeira, assunto do processo 16766/70, que incluem desde os monumentos do sítio urbano de Iguape até aos arraiais de mineração de Ivaporunduva e Iporanga e até às sessenta e tantas grutas, entre as quais está a Caverna do Diabo e o Parque Estadual da Serra do Mar ao longo do Banhado Grande, entre Apiaí e Guapiara. Enfim, não podemos ver um tombamento isolado naquela região ímpar sem atentar ao conjunto, à região.

Na verdade, esse nosso modo de encarar a questão talvez seja romanticamente impraticável à vista dos interesses vários que norteiam o devassamento da região e, também, à vista da falta de informações maiores e impossibilidade de implantação efetiva das providências de resguardo. Sabemos, também, que é melhor tombar uma parte, digamos "tombável" do que nada tombar enquanto se espera planos de integração regional. No caso específico das praias agora citadas, dada a quase que total impossibili



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 10.....
do.....n.º...../.....(a).....

Interessado (Continuação da Informação 86/73-CTET-Proc.306/73-CONDEPHAAT)

Assunto

- 3 -

dade de locomoção além Guaraú, propomos seja a questão abordada inicialmente a partir de mapas e fotos aerofotogramétricas de extrema utilidade na observação dos índices de ocupação da área.

É o nosso modo de pensar.

São Paulo, 27 de agosto de 1973.

CARLOS LEMOS

ARQUITETO

[Large handwritten signature in blue ink]

Segue..... juntada..... nesta data,..... documento..... rubricada..... sob n.º.....
 em..... de..... de 19.....
 (a).....

S.A.

28

agosto

73

Paulada



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 11
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306/73 (a)

Interessado SOC. DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

Informação SE-56/73

I

Ao Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

O presente processo foi aberto em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Deliberativo adotada na Sessão de 22 do mês em curso - ATA nº 175, visando o estudo do tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE, e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

III

Expedidas as notificações de praxe, foi determinada a audiência da Comissão Técnica de Estudos e Tombamento, que exarou o parecer de fls. 8/10.

IV

Tendo em vista as considerações que emanam o precitado parecer, a proposição da SECRETARIA-EXECUTIVA é no sentido de:



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 12

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a)

Interessado SOC. DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

,2.

- a)- obter-se junto ao Instituto Geográfico e Geológico, órgão da Secretaria da Agricultura, cartas geográficas dos Municípios da Iguape e Peruíbe;
- b)- solicitar à Viação Aérea São Paulo (VASP) e à Cruzeiro do Sul o levantamento aerofotogramétrico da zona em referência;
- c)- contratar um geógrafo para apresentar estudo sobre a vinculação indissolúvel existente entre as praias e bacias sedimentares litorâneas e as vertentes da Serra do Mar, o que possibilitará um melhor ajuizamento da incidência da tutela estatal sobre as áreas em questão.

SE., em 28/agosto/1 973.-

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 13
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 1973 (a) 8

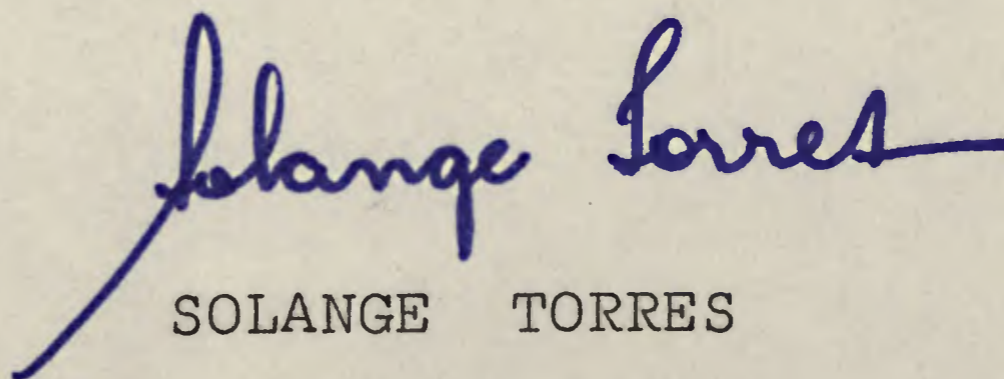
Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM
Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Garaú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 176 DA SESSÃO DE 29.08.73

O E. Conselho Deliberativo decidiu aprovar a proposição da SECRETARIA-EXECUTIVA constante de fls. 11/12, incluindo-se, também, uma consulta apriorística à Secretaria do Planejamento a fim de ser verificada a existência de um estudo sobre a vinculação-indissolúvel que há entre as praias e bacias-sedimentares litorâneas e as vertentes da Serra do Mar.

SE, em 29/agosto/1 973



SOLANGE TORRES

Assessora

SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO — SERVIÇO DE IMPRENSA

A ECOLOGIA DA PAISAGEM

Rua João Mariano, 193

Loja 21

Itanhaém

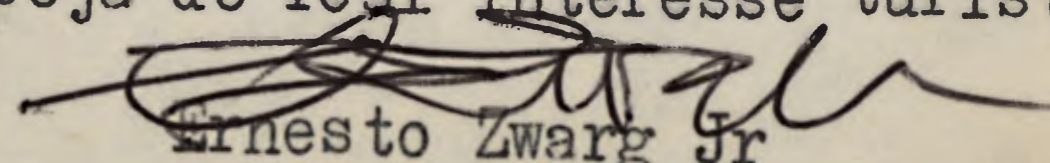
Of.03/9/73

14
9

A Presidência do
CONDEPHAAT do Estado de São Paulo
Sessão Extraordinária de Itanhaém

EXCELENCIA:

Ainda avocando o dispositivo de Lei que impede a modificação da destinação dos imóveis de uso público solicitamos a interferência do CONDEPHAAT no sentido de ser estabelecido em definitivo que as praias não podem ter outra destinação que a de ponto de recreação pública e reserva paisagística natural, - sendo assim ato ilegal, a qualquer título, a realização de obras à beira-mar, como avenidas, paredões ou instalação de jardins artificiais e quadras de jogos. Nesse entender, o direito de as Municipalidades realizarem obras, alcançaria apenas a parte denominada do jundu, ou coberta por vegetação, ainda aí, sob necessidade de autorização do CONDEPHAAT. Assim, a nosso ver contrariam o interesse público obras como as realizadas em São Vicente, Ilha Porchat, as obras que a Prefeitura de Santos vem implantando, inclusive avenida construída na Praia do Sonho em Itanhaém tomando larga faixa da praia. Em Peruibe, na praia do Guaraú, até os particulares constroem avenida com paredão de pedras tomando a faixa de areia, utilizando para isso pedras arrancadas dos costões, sendo construídas casas dentro dos 33 metros de faixa de marinha, contrariados todos os dispositivos de Lei contrários a essa prática, construções essas em andamento. Esperando possa o Decreto nº 2 do Governo do Estado, prevalecer sobre o ímpeto urbanístico de administradores desprevenidos sobre o que seja de real interesse turístico, subscrevemo-nos


Ernesto Zwarg Jr

15

SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO — SERVIÇO DE IMPRENSA

A ECOLOGIA DA PAISAGEM

Rua João Mariano, 193

Loja 21

Itanhaém

Of/04/9/73

15
8

À Presidência do

CONDEPHAT do ESTADO DE São Paulo

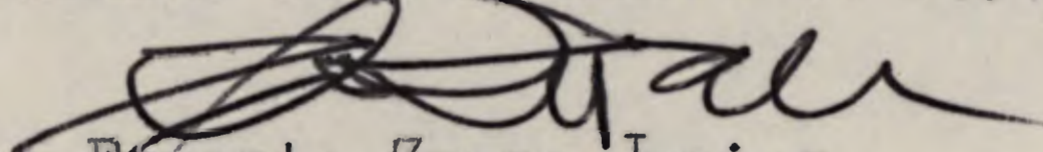
Sessão Extraordinária de Itanhaém

EXCELENCIA :-

Ante inúmeras agressões à paisagem ao longo dos costões de pedras e praias pequenas do litoral norte e sul do Estado, pelo presente renovamos nossa solicitação apresentada no Congresso dos Municípios de Serra Negra, pela reformulação da Resolução nº 1 da Secretaria do Turismo e que dispõe sobre a utilização das praias, não versando praticamente sobre as praias pequenas e os costões de pedras para os quais é interrompido o acesso em inúmeros pontos. Certo de que a medida já está nos planos do Conselho que tantos serviços tem prestado ao Estado, subscrevemo-nos, mui atenciosamente,

a SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO

Itanhaém 1 de setembro de 1.973


Ernesto Zwarg Junior



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º.....¹⁶
do Proc. CONDEPHAAT, n.º 00306 / 73 (a).....^f

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

A

Comissão Téc. de Estudos e Tombamentos : para, em diligência, atender

S. E. em 26 de 11 1973.

e especificado nas letras "a" e "b" da Informação de fls. 11/12.

Ruy de Azevedo Marques
RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 17
do P. 306/73-CONDEPHAAT. / (a) rmc. / 8

Interessado : SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM.

Assunto : Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruíbe.

Informação nº 4/74-CTET

Senhor Secretário Executivo:

Providenciamos, através do obséquio de D. Afonsina Trevis, funcionária deste CONDEPHAAT, todos os mapas disponíveis no mercado, especialmente no Instituto Geográfico e Geológico, que se referissem ao litoral sul de nosso Estado, satisfazendo, assim, a solicitação de Vossa Senhoria em fls. 12.

C.T.E.T., 22 de janeiro de 1974

CARLOS LEMOS
ARQUITETO

Comissão Téc. de Estudos e Tombamentos

S. E., em 19 de 02 1974.

975-B-1477
AUI DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

para informar a respeito das providências contidas na informação nº 4/74-CTET, dando parecer conclusivo.

Segue....., juntada.....nesta data,..... documento.....folha...de informação.....rubricada.....sob n.º.....

..... em..... de..... de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º.....18.....
do P. 306/74-CONDEPHAAT. / (a) rmc. / 8.....

Interessado : SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM.

Assunto : Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das prais do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruíbe.

INFORMAÇÃO Nº 16/74-CTET

Senhor Secretário Executivo:

Infelizmente a documentação gráfica alusiva ao nosso litoral sul é parca de cartas de interesse ao assunto em pauta, pois, por ser justamente uma zona abandonada, não mereceu mapas minuciosos. Conseguimos adquirir, tão somente, dois mapas: o que mostra as praias entre Itanhaém e Peruíbe e aquele que mostra o litoral da Barra do Una a Cananéia. Evidentemente são insuficientes à perfeita compreensão do problema o que, até certo ponto, é irrelevante à vista da natureza dos serviços mencionados no item c) de fls.12 deste processo, serviços esses indispensáveis ao andamento da questão, e que deverão ser contratados, s.m.j.

C.T.E.T., 22 de fevereiro de 1974.

CARLOS LEMOS

ARQUITETO

São Paulo, 15/março/1 974.-

Ofício SE-50/74
Proc.CONDEPHAAT-00306/73

Senhor Presidente

Com referência ao ofício de Vossa Senhora, objeto do Expediente nº GE-2520/73, da Casa Civil do Governador, tenho a honra de comunicar que foi aberto em 23 de julho do ano próximo passado, no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT -, o processo nº 00306/73 para o estudo do tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, do ARPOADOR, desde a CACHOEIRA DE GUARAU, da ILHA e PRAIA DO BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

Na conformidade dos inúmeros entendimentos que esta SECRETARIA-EXECUTIVA tem mantido pessoalmente - com Vossa Senhora, o processo aguarda os elementos que foram prometidos, quais sejam: levantamentos topográficos e fotográficos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhora os protestos de estima e consideração.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Ilustríssimo Senhor ERNESTO ZWARG JR.
Digníssimo Presidente da Sociedade de Ecologia
e Turismo - Serviço de Imprensa de
ITANHAÉM

São Paulo, 15/março/1 974.-

Ofício SE-51/74
Proc. CONDEPHAAT-00306/73

Senhor Prefeito

Com referência ao assunto objeto do processo CONDEPHAAT-00306/73 - TOMBAMENTO da PRAIA DO RIO VERDE situada nesse Município, permito-me solicitar a remessa de levantamento topográfico da mesma, com ilustração fotográfica.

Na expectativa do atendimento do que é solicitado, e com os agradecimentos antecipados, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Excelentíssimo Senhor CASEMIRO TEIXEIRA
Digníssimo Prefeito Municipal de

I G U A P E

São Paulo, 15/março/1 974.-

Ofício SE-52/74
Proc.CONDEPHAAT-00306/73

Senhor Prefeito

Com referência ao assunto objeto do processo CONDEPHAAT-00306/73 - TOMBAMENTO das praias do ARPOADOR, desde a CACHOEIRA DE GUARAU, a ILHA e PRAIA DO BOQUETE e a do CARAMBORÊ - situadas nesse Município, permito-me solicitar a remessa de levantamento topográfico das mesmas, com ilustração fotográfica.

Na expectativa do atendimento do que é solicitado, e com os agradecimentos antecipados, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

Excelentíssimo Senhor BENEDITO MARCONDES SODRÉ
Digníssimo Prefeito Municipal de

P E R U I B E

Itanhaém aos 13 de abril de 1.974

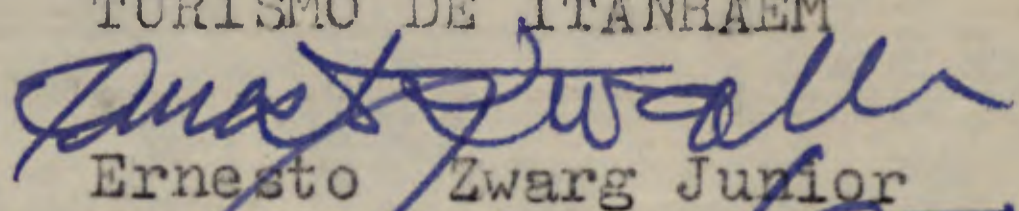
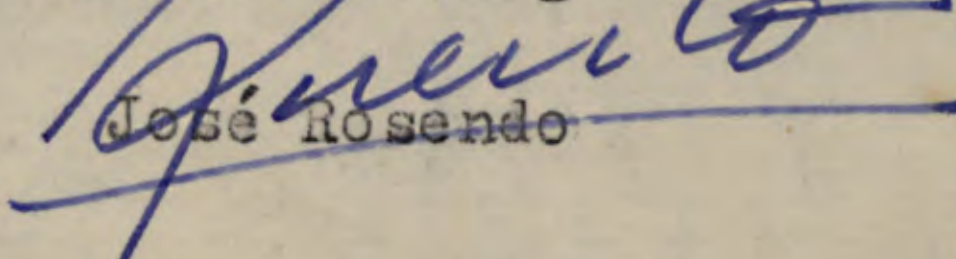
Ref: - Fotografias e Mapas da Praia e Vale
do Rio Verde, Município de Iguape .

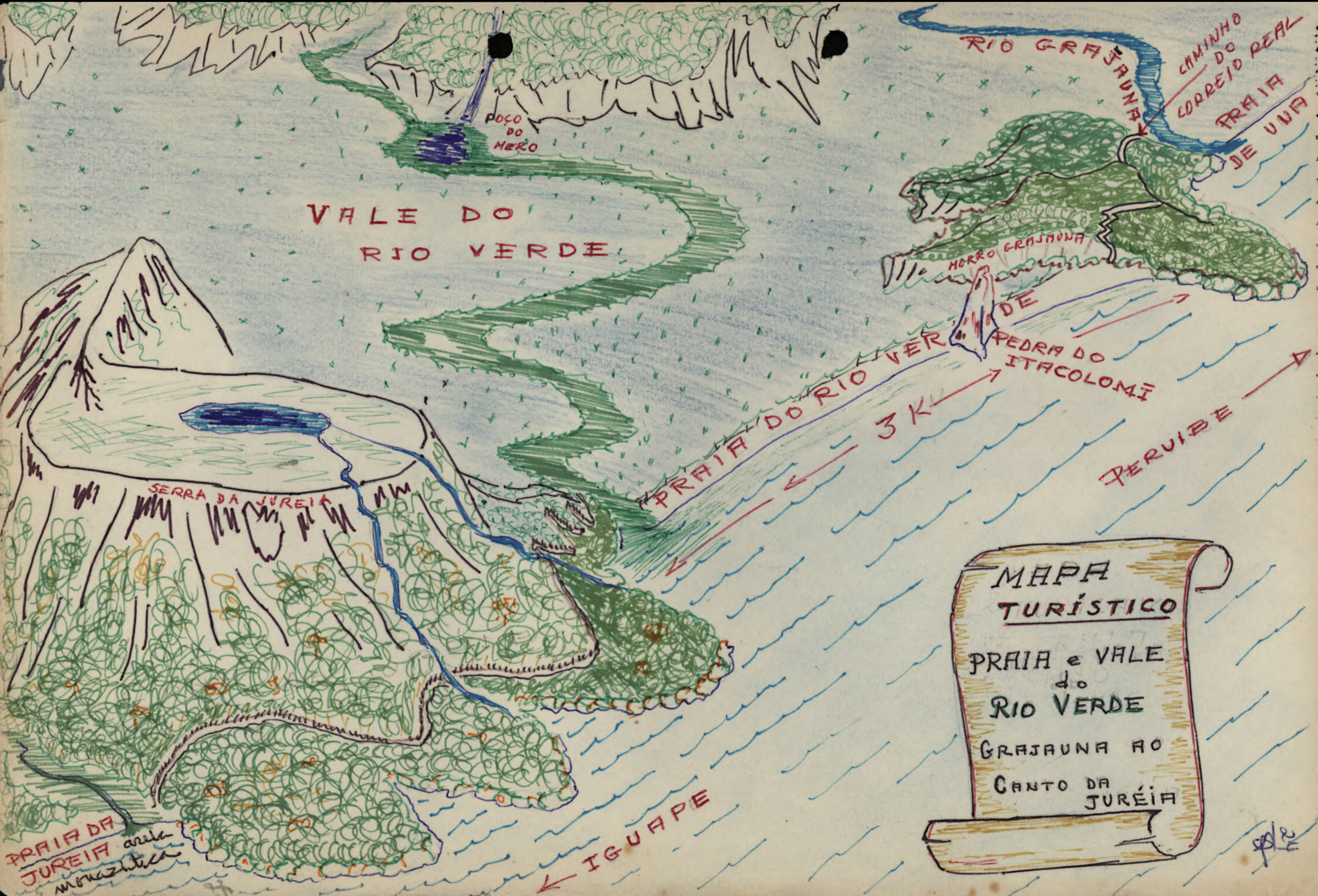
EXCELENCIA :

Em anexo à presente, estamos encaminhando ao CONDEPHAAT para inclusão em processo em andamento sobre o estabelecimento de Parque Estadual de Ecologia e Turismo na Praia do Rio Verde, Município de Iguape, - algumas fotografias, e mapas turísticos não oficiais. Ocorre que em relação a essa região, em vista da difícil topografia, nunca houve um levantamento topográfico, inexistindo mapa da praia e contrafortes das serras da Juréia e dos Itatins. Prefeitura de Iguape e o Patrimônio do Estado não detêm elementos sobre a Região, constando apenas que a Secretaria da Agricultura, através do Agrônomo de Campinas, procedeu a levantamento aerofotogramétrico, ainda não aplicado a mosaicos. Acreditamos que o CONDEPHAAT terá mais facilidades para obtê-los. Entendemos, oferecemos, para idéia geral da área a ser considerada, os anexados mapas "turísticos", elaborados por um membro desta sociedade que não tem condições para contratar um desenhista técnico. - Solicitamos assim a V.Excia que obtenha, dos departamentos técnicos da Secretaria do Turismo, melhor apresentação gráfica, para ilustração do processo, para o que os insipientes desenhos anexados servirão de base. - Ao ensejo, informamos ainda que a Secretaria do Meio Ambiente está interessado no Projeto do estabelecimento de Parques de Ecologia na região, con

conforme por esta Sociedade sugerido, sendo :- Parque das Praias da Serra dos Itatins, no Município de Peruibe, englobando as Praias Arpoador, Parnapãa, Brava, Juquiazinho e Caramborê, praias essas pequenas e de natural continuidade às reservas florestais da Serra dos Itatins ; - e Parque Ecologico e Turístico da Praia e Vale do Rio Verde. Do primeiro grupo de Praias já enviamos mapa a V.Excia. mapa esse baseado em levantamento topográfico de particular, mapa exato. Estamos aguardando o favorecimento de transporte aéreo ja prometido, para encaminhamento de mais fotografias. Ante o assalto turístico-demográfico a advir com a Imigrantes, parece-nos urgente a adoção de medidas de proteção às pequenas praias da região que é bem dotada de praias grandes, adequadas a loteamentos e lazer de weekend . Ademais, as medidas de proteção à fauna e flora, e paisagem são um imperativo. Neste ponto, lamentavelmente temos de informar a V.Excia que já está sendo iniciada construção n a área junto à Cama de Anchieta, objeto de abaixa-assinado encaminhado a essa Secretaria em 1.969. Esperando que as solicitações pelo estabelecimento de Parques de Ecologia tenham melhor sorte, subscrevemo-nos apresentando as nossas congratulações pelas medidas em favor da Ilha do Cardoso, um capítulo nobre na história universal das medidas de preservação, motivo de orgulho para os paulistas.

A.S.EXCIA
 Dr. Rui de Azevedo Marques
 DD. Secretário Executivo do
CONDEPHAAT do Estado

A SOCIEDADE DE ECOLOGIA, CULTURA E
 TURISMO DE ITANHAÉM

 Ernesto Zwarg Junior

 José Rosendo



VALE DO RIO VERDE

RIO GRAJAUNA
CAMINHO DO LOBEI REAL
PRAIA DE UVA

MORRO GRAJAUNA

PRAIA DO RIO VERDE
3 K

PEDRA DO ITACOLOMI

PERUIBE

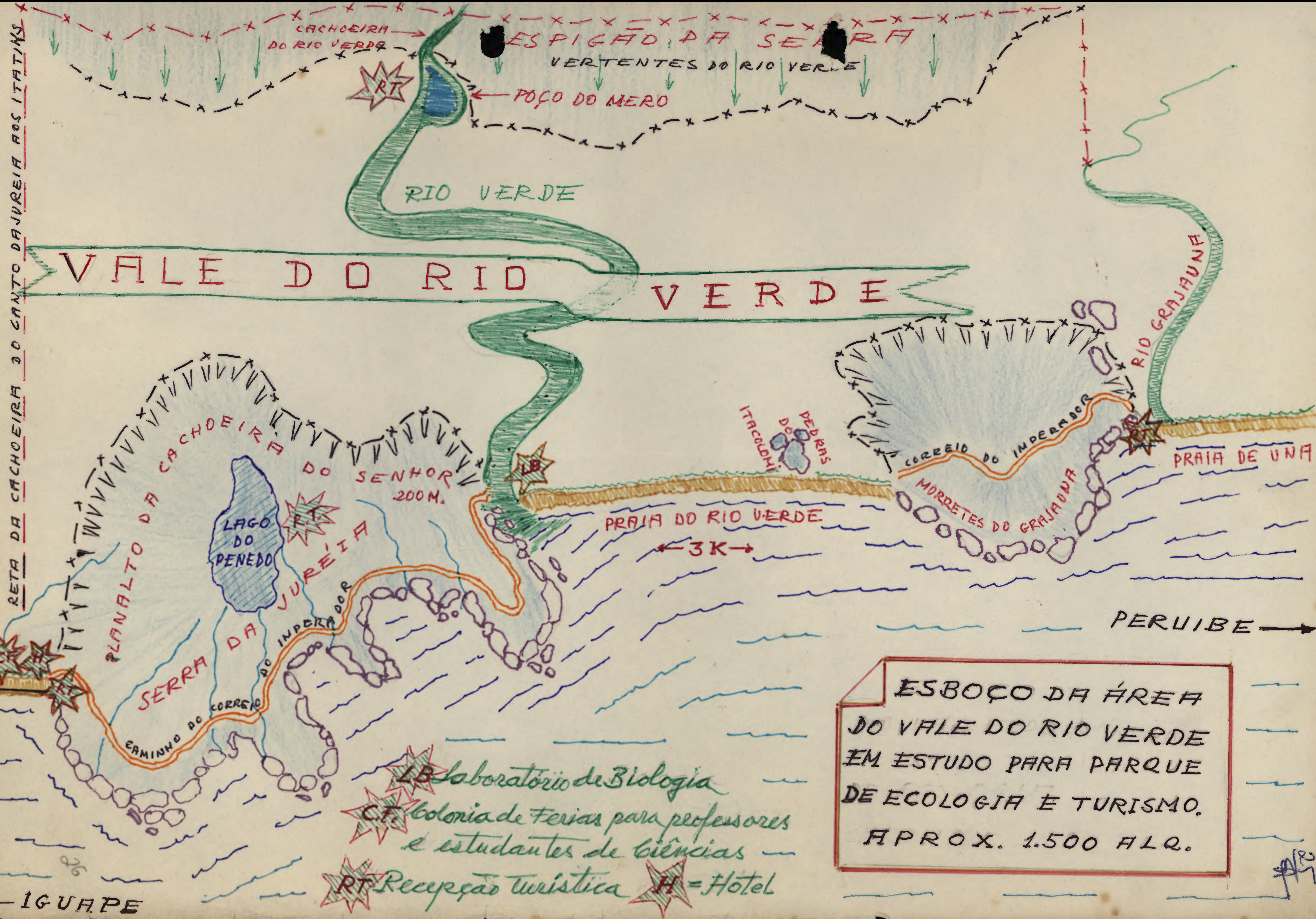
SERRA DA JUREIA

IGUAPE

PRAIA DA JUREIA areia moquaticas

MAPA TURÍSTICO
PRAIA e VALE do RIO VERDE
GRAJAUNA AO CANTO DA JURÉIA

1972





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 26
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 1973 (a).....

Interessado **SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM**

Assunto **Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.**



72
JUN

Local: Praia UNA - CANTO DO GRAJAU-NA
Data: 1 / 1 NA; INICIO DO PARQUE



ABR 74

Local: RIO VERDE, VALE DO RIO VERDE,
Data: 1 / 1 NA SERRA CACHOEIRA



72
JUN

Local: PRAIA DO RIO VERDE
Data: 1 / 1 100 - 3 KMTS.



ABR 74

Local: RIO VERDE, REPRODUÇÃO E
Data: 1 / 1 REFÚGIO FAUNA MARIA



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º²⁷
do **Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 1973**⁸ (a).....

Interessado **SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM**

Assunto **Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.**



Local: VALE DO RIO VERDE VISTO
Data: 1 / 1 DA SERRA DA JURÉIA



Local: SUBIDA DA "JURÉIA" CORTES DA
Data: 1 / 1 LINHA TELEGRÁFICA



Local: RECANTO DO RIO, AS ÁGUAS
Data: 1 / 1 CLARAS PRESERVAM;



Local: PEGADAS DE ANTA, PACA E
Data: 1 / 1 "CAXINGUELIM".



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 28
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 1973 (a) 9

Interessado **SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM**
Assunto **Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guarauá, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.**



ABR 74



ABR 74

Local: VALE DO RIO; JUNTO À CACHOEIRA
Data: / / EXISTE POÇO COM MÉRLOS.

Local: CANTO DA PRAIA DO RIO VERDE
Data: / / SERRA JURÉIA ...



ABR 74



ABR 74

Local: CAMINHO DO CORREIO DO IMPERIAL
Data: / / DOR; VISTA DO VALE ...

Local: RIO VERDE - Serra Juréia - Sobre os Penedos
Data: / / NA LAGOA e PLANALTO



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 29
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 1973 (a) 4

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM
Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guarau, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbo.



ABR 74



ABR 74

Local: SAÍDA DO RIO VERDE NA
Data: / / PRAIA, BAIXA-MAR

Local: ESPLANADA DE MATIA VIR-
Data: / / GEM, A SER LOTEADA,



ABR 74



72

JUN

Local: CANTO DOS COSTÕES DA PRAIA
Data: / / DO RIO VERDE

Local: RIO E PRAIA DO RIO VER-
Data: / / DE, TCU - 3K.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º.....³⁰.....
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 1973 (a).....⁴.....

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM
Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.



Local: ALAGADOS DO RIO VERDE

Data: 1 1 VISTOS DA JURÉIA



Local: MORRETE DO GRAJAUNA, PRAIA DO

Data: 1 1 RIO VERDE, SERRA JURÉIA



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 31
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a)

Interessado SOC. DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em IGUAPE, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

A

Comissão Téc. de Estudos e Tombamentos

S. E., em 09 de 05 1974.

975-R-1177
MAY 10 1974
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º 32
do P. 306/73-CONDEPHAAT / (a) rmc./

Interessado : SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM.

Assunto : Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cahoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruíbe.

INFORMAÇÃO Nº 62"73-CTET

Senhor Secretário Executivo:

Examinamos o material remetido pelo interessado e anexado ao presente e verificamos que seu conteúdo, mais ditado pela paixão que pela razão e que sua forma, mais amadorística que técnico-científica, na verdade, não chegam a mascarar o real interesse que o assunto encerra dentro do quadro geral da paisagem paulista, pois refere-se a um dos raros locais de nosso Estado ainda virgem e, portanto, com possibilidades reais de salvamento e passível de ser desbravado com bom senso.

Somos de parecer que o processo seja assunto dos debates do Grupo de Trabalho criado pela Resolução de 23.10.1973, que deverá tratar das normas norteadoras do desenvolvimento de nosso litoral, no que diz respeito aos interesses desta Secretaria.

C.T.E.T., 19 de junho de 1974.

CARLOS LEMOS
ARQUITETO

À Comissão Agil M' labor.

para rubrica.

18. 28. 14. 72

[Handwritten signature]
M. B. S.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Segue....., juntada.....nesta data,.....documento.....rubricada.....sob n.º.....
folha... de informação
.....em.....de.....de 19.....
(a).....

BRASIL - COSTA SUL DA ILHA DE S. SEBASTIÃO À ILHA DE BOM ABRIGO

Levantamento efetuado pela Marinha do Brasil até 1938

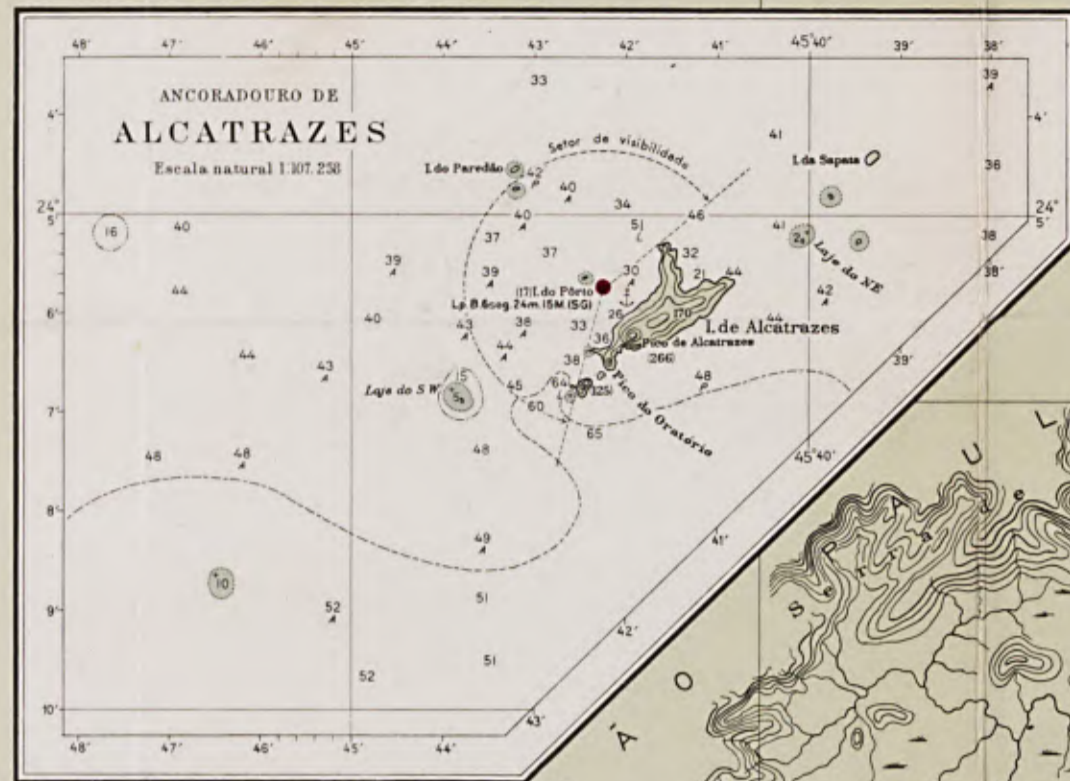
SONDAGENS EM METROS
reduzidas aproximadamente ao nível da baixa-mar média de sizígia

ALTITUDES EM METROS ACIMA DO NÍVEL MÉDIO

Para símbolos e abreviaturas ver carta No. 12 000

Escala natural 1:288 723 na lat. 24° 30'

Projeção de Mercator



INFORMAÇÕES SOBRE A MARE

Lugar	H.W.F.A.C.	Altura sobre o N.R.	
		M.H.W.S.	M.H.W.N. N.M.
São Sebastião			71 cm
Santos	Mare de desigualdade diurna		77 cm
Canadá			78 cm



No. 1 700

Continua para o sul na carta No. 1800

Proprietários: 1906-1907: 40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-25



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

REPRESENTAÇÃO Nº 12/76

À Seção de Administração

*Trator ao processo e voltar
em seguida, com sugestões.*

Senhor Secretário Executivo:

S. E. em 19 / 08 / 1976

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Como é sabido, acha-se aberto neste CONDEPHAAT processo de tombamento de praias do município de Iguape, entre - elas a praia da Barra do Rio Verde, segundo pedido de membros da Sociedade de Ecologia de Itanhaem. Agora, pelos jornais, sabemos que aquele local acha-se sob intervenção de loteadores que, por sinal, não aprovaram seus projetos nesta Repartição. Assim, representamos no sentido de ser prevenido o prefeito daquela cidade a respeito das sanções que cabem no caso.

Juntamos à presente copia de artigo saído no "O Estado de São Paulo" de 6.8.1976.

S.T.C.R., 16 de agosto de 1976.-

Carlos Lemos

CARLOS LEMOS
Diretor - Técnico

A historia vai sendo devastada

O processo de devastação da área pela ocupação imobiliária (desejado pelo prefeito Casemiro Teixeira, e temido pelo governador) já começou. O Vale do Rio Verde foi adquirido por um grupo paulista e dividido, em lotes de dois a três mil metros quadrados. Começam a formar-se pequenas vilas ao longo de seus oito quilômetros com frente para o mar, e os tratores destroem a cerrada vegetação que até pouco tempo atrás dominava a região. Essa área, antigamente, só era alcançada por uma picada de seis quilômetros que contorna a serra da Juréia, rumo à praia Verde: era o velho caminho do Imperador, por onde passavam os correios imperiais entre Peruibe e Iguape. Ali restam agora os postes telegráficos instalados por D. Pedro II, durante a Guerra do Paraguai.

"O prefeito Casemiro é contra o museu de Iguape," afirma o diretor da entidade, Roberto Collaço e já destruiu vários bens históricos da cidade, como uma caixa d'água do século XVIII e um chafariz de pedra da mesma época, depois de tentar erguer um edifício no marco de inauguração de Iguape." O Museu, construído em 1635, tornou-se a primeira Casa da Moeda do Brasil e já escapou de uma fogueira que um ex-prefeito da cidade fez com todos os documentos do arquivo do Município, em 1969. Das mil peças que compunham o acervo, Collaço conseguiu salvar algumas obras preciosas, como um livro de decretos de D. Pedro II.

Ha poucos meses, o prefeito assinou um decreto desapropriando quatro imóveis no centro da cidade, para alargar a rua Coronel Jeremias Jr. Um dos imóveis já foi tombado pelo Condephaat, e, em outro, funcionou um dos primeiros teatros brasileiros. A população ironiza, dizendo que Casemiro quer construir a avenida São João em Iguape. Ele protesta e define, em sua opinião, o futuro da cidade: "vamos construir a maior via praia do Brasil, com 74 quilômetros a beiramar, cheia de postos de gasolina, bares, motéis, e outras atrações que tornarão essa região na Miami brasileira". E fala com orgulho do montante de investimentos que estão sendo feitos no município: "30 milhões de dólares só contando os loteamentos do rio Verde, do rio Una (financiado por um grupo espanhol) e do Ribeira, onde outro grupo, liderado pelo Banco Francês e Brasileiro loteia mais de quatro milhões de metros quadrados, a maior parte dos quais já foi adquirida por técnicos da Cosipa e Companhia do Metrô.

Em meio à invasão e proliferação de loteamentos o prefeito Casemiro só exige dos loteadores o cumprimento da única disposição mais séria do serviço sanitário de Iguape, que determina a construção de fossas sépticas nos terrenos. Carlos Lousada, do Banco Francês, está preocupado com a falta de rigor na ocupação imobiliária, e garante que preserva a mata Atlântica e promove o saneamento básico local.

O prefeito de Cananéia, Luiz Alves, está menos eufórico: "Não temos planos para conter a invasão turística, não temos infraestrutura".



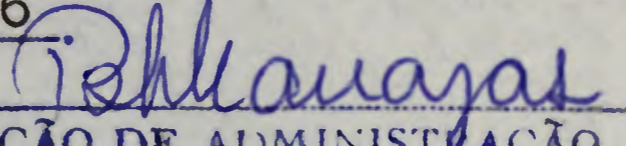
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de informação rubricada sob n.º -36-

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a)

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE E A DO CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
contante(s) de Fls. n.ºs 34/35 encaminhado(s)
a(o) Sr. Secretário Executivo
em 19/08 / 76

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE

Folha de informação rubricada sob n.º

Ao E. Conselho Deliberativo

S.E., em 20/08 / 1976

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Ao Sr. Conselho Simões de Paula,
para relatar - HP 23 de 76 N - 1.

Segue....., juntada.....nesta data,..... documento..... rubricada..... sob n.º 27
..... folha... de informação.....
..... em 20 de agosto de 1976
(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

37
Ⓢ

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a)

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guarauá, de ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de PERUIBE.

P A R E C E R

Neste processo temos a manifestação da Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém pedindo o tombamento das praias e ilha que enuncia, juntando - desenhos e mapas.

A Assessoria deste Conselho já se - manifestou, à sociedade, pela necessidade urgente do tombamento desses bens.

Nestas condições, propomos o tombamento imediato dos bens indicados, enquanto se aguarda a execução da lei sobre os 4 km. de litoral que protegerão, não só as praias, como as matas das vertentes - atlânticas da Serra do Mar e ^{que} se espere a criação de um parque nacional para preservação do que talvez seja a última reserva florestal natural do nosso Estado.

Sala de Reuniões, 30/agosto/1976.-

Eurípedes Simões de Paula

EURÍPEDES SIMÕES DE PAULA
-conselheiro-



Interessado

Assunto

Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém
Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape,
das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de
Guabiau, de ilha e praia do Boquete e do Caramboré,
no município de Peruipe.

Pelo presente, venho endossar integralmente o parecer do conselheiro Prof. Eurípedes Simões de Paula no qual afirma a necessidade de preservação de áreas naturais do litoral do Estado de São Paulo. Todavia, de acordo com o aspecto crítico do problema que diz respeito aos remanescentes da paisagem natural do Município de Iguape e atendendo à política esboçada por este Conselho para preservação dos recursos naturais no Estado de São Paulo, sugiro um desdobramento de setores para análise do problema criado pelo loteamento da praia da barra do Rio Verde.

Tal desdobramento visa separar os problemas que dizem respeito ao Maciço da Juréia - último remanescente intacto das paisagens tropicais de maciços costeiros da fachada atlântica brasileira - em

[Handwritten signature]



Folha de informação rubricada sob n.º ³⁹.....

do Proc Coudephaat n.º 00306/73 (a).....

Interessado

Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto

relação aos problemas da pequena faixa de praia existente entre o Morro da Grajaúna e a Barra do Rio Verde que está em processo de planejamento para urbanização, segundo notícias de jornal.

Em relação ao Maciço da Juréia sou de parecer que o tombamento integral desse excepcional mostruário de paisagem brasileira deve ser proposto pelo Coudephaat.

Quanto ao planejamento, ora em processo, da Praia do Rio Verde e de um pequeno setor da praia do Lúcia, sou de parecer que, conforme a política de controle e fiscalização das potencialidades paisagísticas da faixa litorânea de São Paulo, já firmada pelo Coudephaat, é indispensável que o mesmo seja submetido à consideração deste Conselho.

Sala de Reuniões, 20 de dez. de 1976
Puedito Lima de Toledo
- conselheiro -



Interessado

Assunto

SABADO, 18 DE DEZEMBRO DE 1976



Em defesa do Vale do Rio Verde, 70 pessoas realizam hoje a marcha rumo a Iguape

Marcha, folhetos, grito. Tudo para salvar Rio Verde

Da Sucursal de SANTOS

Haverá crachás, camisetas e três mil folhetos acompanhando o brado "Salvemos o Rio Verde", que 70 pessoas levantarão hoje ao longo da marcha de 35 quilômetros que realizarão em favor do tombamento do Vale do Rio Verde, uma área de 1.200 alqueires no maciço da Serra da Juréia, no Litoral Sul de São Paulo. A região está ameaçada pelo projeto de uma empresa construtora associada a um grupo norte-americano, que prevê a construção de um hotel.

"Mas nós não queremos um hotel, queremos um parque nacional" afirma a Sociedade de Ecologia de Itanhaém na primeira página do seu Diário de Viagem, manifestação em defesa da ecologia por ela promovida. O seu presidente, professor Ernesto Zwarg Junior, um dos mais decididos defensores da preservação do Vale do Rio Verde, levanta muitas razões para justificar o movimento e chega a dizer que "a Pátria é, fundamentalmente, nossa paisagem, nossas coisas, nossa gente: coisas que estão sendo afastadas e destruídas. Temos que fazer ver às forças vivas deste País que a paisagem está intimamente ligada ao conceito de Pátria".

ATÉ MÉDICOS

Na preparação para a marcha de 70 quilômetros que começa na manhã de hoje, seus idealizadores parecem não ter esquecido nada: nem mesmo os médicos que acompanharão o grupo levando, entre outros produtos, doses de soro antiofídico. Está certo ainda

que três burros irão juntos para carregarem as pessoas mais idosas ou as crianças pelos trechos mais íngremes; uma carroça cuidará de socorrer outros que sentirem problemas na travessia da praia do Una, considerado o percurso mais difícil e que deverá consumir quatro horas de caminhada. Nesse mesmo trecho, alguns autogiros se unirão às 70 pessoas, no que o professor Zwarg qualifica como "muito normal" em manifestações como essa.

Será também o presidente da Sociedade de Ecologia de Itanhaém o responsável pela transmissão, aos participantes da marcha, de diversas lendas que compõem o folclore da região e do Vale do Rio Verde, como a do valioso tesouro que o pirata francês Jacques Lafite teria enterrado na pedra de Itacolomi ou ainda a do Passaro D'Oiro, que uma vez por ano voaria desde o Pico do Pogoça.

Quando a marcha atingir Rio Verde, três bandeiras serão hasteadas em homenagem ao secretário do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto, ao paisagista Burle Marx (a brasileira); ao pesquisador francês Jacques Cousteau (a francesa) e ao imperador Hiroito (a japonesa). Com esta última, os manifestantes pretendem sensibilizar também a grande colônia de pescadores japoneses existentes em Iguape. De Rio Verde a Iguape, a caravana prosseguirá sobre a carroçaria de um caminhão para, no centro da cidade, distribuir crachás, folhetos e colher assinaturas num manifesto a ser enviado às autoridades. Sempre com o brado "Salvemos Rio Verde".

41

Potencialidades naturais da gleba Fazenda Rio Verde: estudo prévio.

A. N. Ab'Sáber

A. N. Ab'Sáber

O maciço da Jurea, situado grosso-modo ao centro do litoral sul do Estado de São Paulo, é um dos maciços costeiros topográfica e paisagisticamente mais expressivos e melhor preservados dentre todos os conjuntos similares existentes em diversos pontos da fachada atlântica do Brasil de Sudeste. Similar a outros casos de paleo-ilhas (e até mesmo paleo-arquipélagos) continentais, transformados em maciços costeiros salientes e relativamente isolados, o bloco serrano da Jurea interrompe localmente uma linha de costas baixas, onde predominam extensas setores de sedimentação, contendo praias-grandes e planícies costeiras poligênicas, dotadas de maior ou menor grau de interiorização.

A serrania costeira, pro-parte rochosa e pro-parte florestada da Jurea, é a mais importante massa topográfica litorânea existente no setor sul da orla costeira paulista, desde a área do grande maciço de Peruíbe até praticamente a fronteira com o Paraná, onde se ergue outro conjunto de igual porte, correspondente à Ilha do Cardoso. Na zona situada imediatamente ao sul da Jurea, após a longa faixa de praias que tomam o seu próprio nome (Praia da Jurea), a linha de costa é interrompida por algumas barras mais expressivas de rios e de sistemas lagunares importantes: barra do Ribeira de Iguape, barra de Icapara, e barra de Cananéia. O próprio maciço de Iguape situa-se à retaguarda da planície de restingas e, conseqüentemente, por detrás da faixa de praias, envolvido ao norte pelo canal do principal rio da Ribeira, e ao sul pelo canal do Furado Grande e pela mais costeira das lagunas do sistema lagunar sul-paulista (sistema lagunar de Cananéia e Iguape).

42

O maciço costeiro da Jurea possui individualidade geológica e morfológica própria, assim como uma notável biomassa vegetal ~~pertencente a~~ ^{representativa da} província florestal das matas atlânticas. Pertence a um agrupamento de altos maciços costeiros, desligados da Serra do Mar e transformados em "ilhas continentais", ou já **inclusos** na faixa **litorânea**, sob a forma de maciços que ainda guardam todas as características básicas de uma páleo-ilha continental. Nêsse agrupamento encontram-se blocos topográficos tão variados quanto a ilha de São Sebastião, os maciços insulares das ilhas de São Vicente e de Santo Amaro, o maciço de Peruipe, o maciço de Cananéia e a ilha do Cardoso. Certamente é menos ampla e multivariada em formas de relêvo e paisagens que a famosa Serra da Carioca, na Guanabara, onde ao lado dos morros arredondados e florestados, ocorrem "pães de açúcar" e "dedo-de-Deus". ^{Entretanto,} Se por um lado, a Jurea não tem os recursos paisagísticos dos maciços costeiros da Guanabara (que de resto, em grande parte estão perturbados pela metropolização do Rio de Janeiro), ~~possuem,~~ muito mais beleza e exotismo que a maior parte dos outros maciços costeiros paulistas, que imitam as serranias florestadas do interior.

A originalidade principal do maciço da Jurea reside no facto de ser um maciço costeiro bipartido - desfeito em dois núcleos topográficos, não totalmente separados - que funciona como um duplo e bizarro "castelo d'águas", comportando numerosos vales suspensos em cascata tipo "veu de noiva", ao longo das altas vertentes rochosas dos dois pequenos cursos d'água que respondem pelo recorte central do maciço. A maior parte das pequenas aguedas de serra acima convergem para os bordos centrais do bloco central bipartido do maciço, alimentando o pequeno vale que se aproveitou da linha de fragilidade geológica para atingir a ponta da praia. Trata-se do rio Verde, cujo canal de escoamento principal está alojado no eixo maior de um "canyon" curto e complexo, na linha de partilha do maciço. *De resto, todo o conjunto, por mais de 90% da área total, é revestido pela densa mata tropical atlântica, representativa do ecossistema "Serra do Mar".*

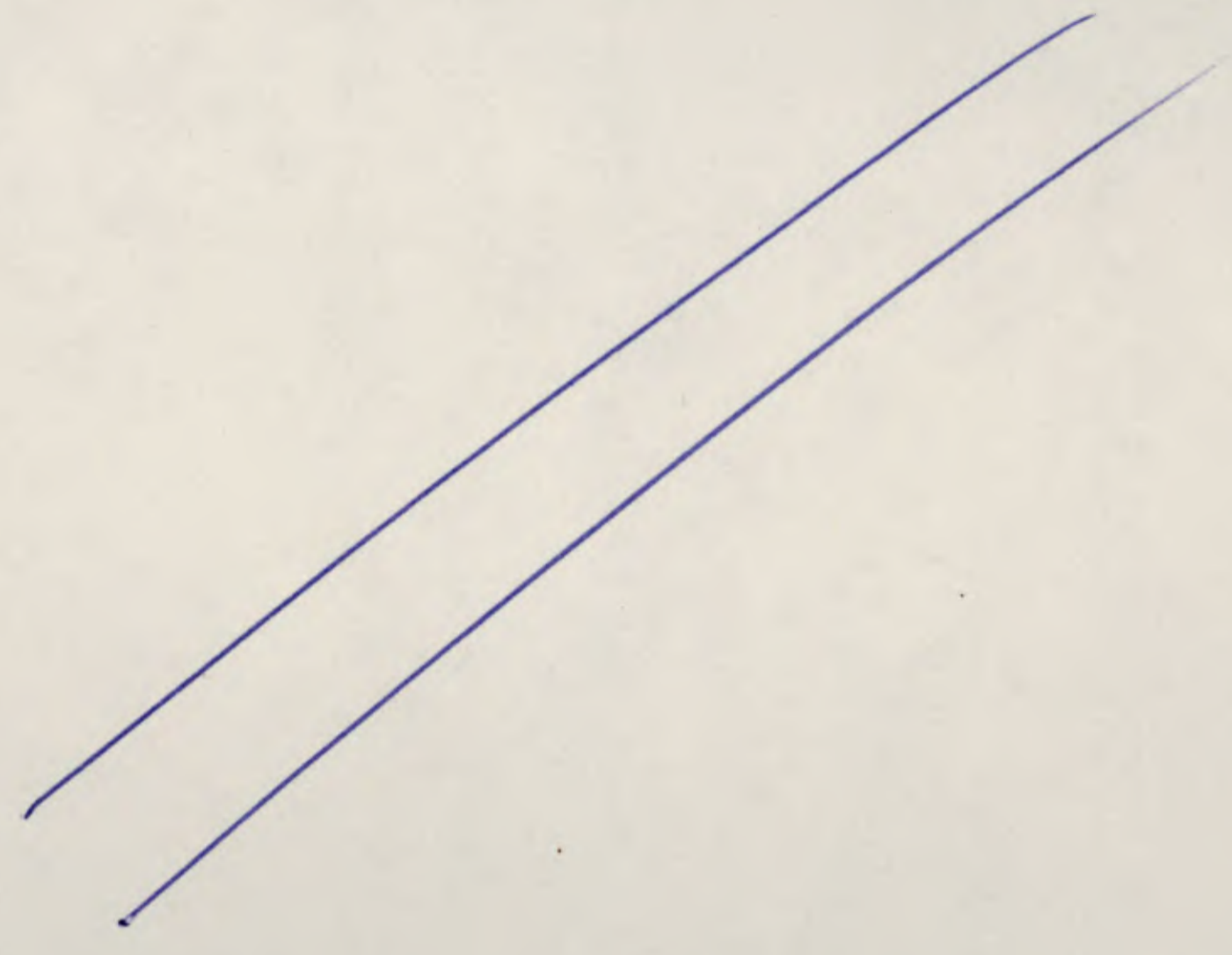
43

Devido a ausência de estradas e a quase total falta de ligações terrestres para esse setor do extenso litoral paulista, houve uma excepcional, para não dizer quase "milagrosa", preservação da natureza tropical atlântica no conjunto do maciço da Jurea. Ali, o ecossistema da mata atlântica está preservado quase que in totum, em termos de flora e fauna, sob a forma de um "stock" integrado da natureza tropical. Nesse sentido, é o último dos grandes remanescentes da natureza tropical atlântica a conservar fauna e flora, como se toda a história do povoamento e da humanização do Estado de São Paulo tivesse trabalhado a favor do isolamento da área, colaborando para torná-la uma reserva integrada da natureza, num dos setores meridionais mais extremos da fachada tropical atlântica do país.

Dir-se-ia existir uma incompatibilidade básica entre a preservação desse mostruário local da natureza da mata atlântica e a urbanização da faixa de praia que lhe é contígua. No entanto, a situação é favorável e até certo ponto de vista única, ao longo da costas brasileira de sudeste. Isto porque a Jurea possui uma barreira rochosa, lisa e quase que intransponível, ao longo de todas as encostas média do maciço, fato que permite a existência de uma faixa de segurança natural, para garantir a preservação da grande maior parte de sua natureza selvática.

À custa de um planejamento racional e de alguns acertos e medidas precaucivas, oportunas e bem delineadas, pensamos que a porção mais rústica e selvagem da natureza tropical da Jurea possa ser preservada como reserva integral, enquanto que sua linha de costas, planícies de restinga e ribeiras costeiras, possam ser utilizadas como balneários e estação de veraneio. Para isto bastaria que o planejamento urbanístico da praia fosse polivalente e dirigido para um tipo de clientela exigente e preparada psicológicamente para estar mais próxima de uma natureza verdadeira, pouco ou quase nada mexida, e num local onde a montanha ingreme e o mar despoluído se tocam diretamente, deixando uma língua de terra baixa, para o exercício de ações antrópicas e atividades de lazer. A alta montanha costeira, parte florestada parte rochosa, a ponta da praia com as aguadas do baixo rio Verde, o morro e a lagoa da Grajauna, ~~cirram~~ e evocam uma atmosfera de paisagem similar aquela encontrada pelos primeiros navegantes portugueses do século XVI. Tomadas todas as

precauções para garantir a implantação de um modelo de arquitetura e urbanismo adaptado ao aproveitamento dessa paisagem bucólica e sugestiva, talvez se possa dar um exemplo de como ocupar uma parte sem destruir a beleza do todo.



Conjuntos e subconjuntos paisagísticos da gleba Fazenda Rio Verde. - Na gleba Fazenda Rio Verde - no setor centro norte do maciço da Jurea e praia do rio Verde - em face das condições da topografia e das atrações da natureza, reconhece-se as seguintes unidades de espaços, dotados de aptidões e vocações diferenciadas para um zoneamento racional:

1. Maciço da Jurea

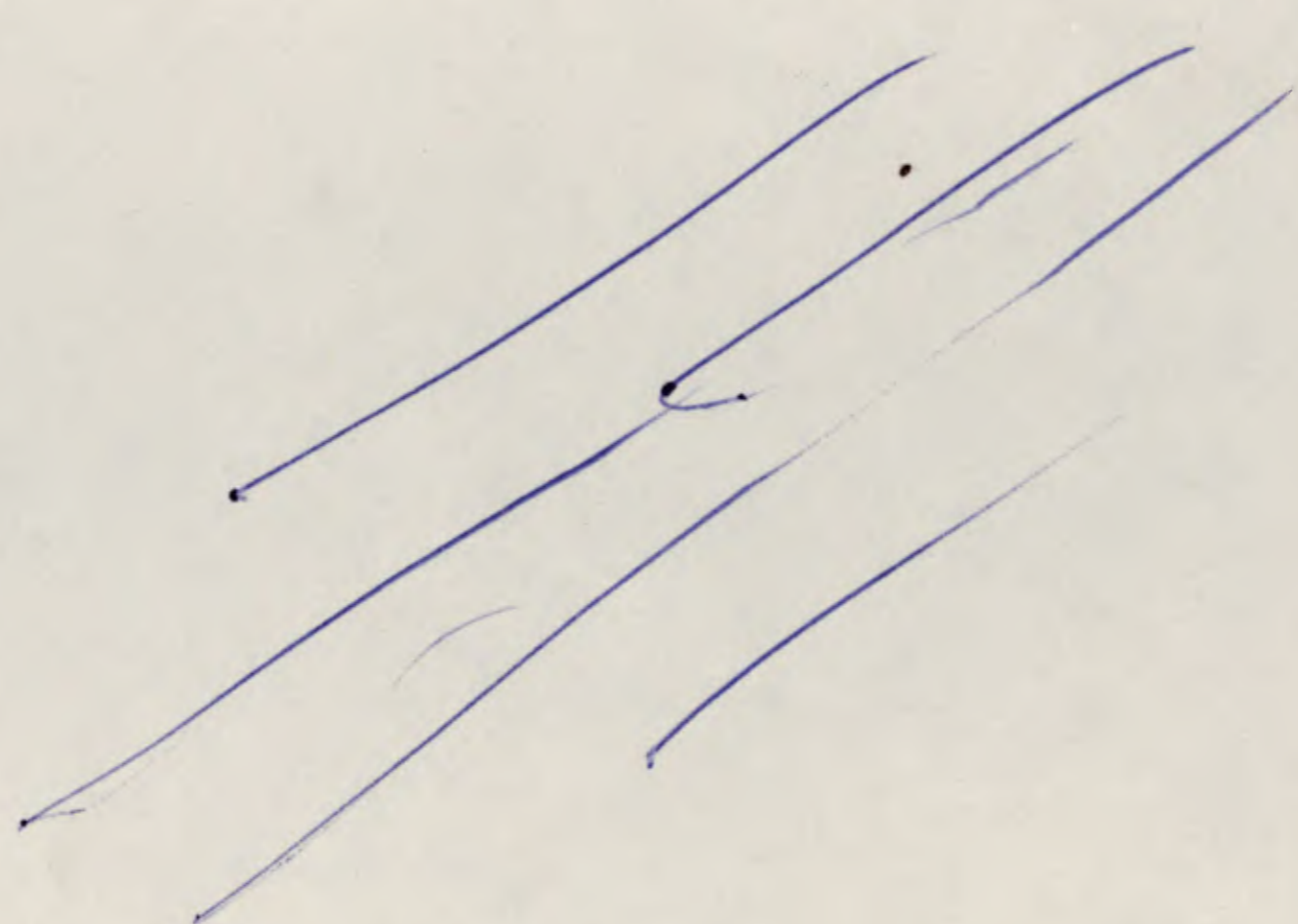
- núcleo sul (com altas e íngremes paredes rochosas, ao longo da "meia serra", sob a forma de bizarras cornijas cristalinas; altos patamares suspensos, seccionados por valetões formados pelas cabeceiras de drenagem do rio Verde; vegetação diferenciada e rala, ~~com~~ nos patamares suspensos; litossolos pobres nesses patamares). - 330-350 m a 547 m.
- núcleo norte (com cornijas rochosas bizarras, similares às do bloco sul, extensivas a quase todos os bordos do maciço; altos patamares suspensos, ligeiramente ondulados, na "meia serra", com matas diferenciadas, de porte mais baixo que a mata atlântica das encostas e dos vales principais; litossolos pobres nos patamares suspensos). 280-400 m a 869 m.
- vales centrais (rio Verde e ramo leste-oeste da cabeceira do rio Branco-Una do Prelado; floresta de grotões, exuberantes e muito diferenciadas em espécies).
- piemontes do núcleo norte do maciço (rampas e patamares de morros, com desigual índice de declividade e altitude - 130, 190, 200 m).

2. Praia do rio Verde

- setor "ponta da praia" (barrina^h do rio Verde encostada às ~~v~~ercentes rochosas do núcleo sul da Jurea, formando notável assimetria)
- setor "praia do meio" (com estirâncio homogêneo e contínuo até a área do morro da Grajaúna e lagoa do mesmo nome)
- setor morro da Grajaúna-lagoa da Grajaúna
(acidentes que quebram a monotonia das praias do rio Verde e praia do Meio)

3. Praia do Una - setor Grajaúna

- setor praia da Grajauna Norte (da barra do rio Grajaúna até a ponta norte do morro da Grajaúna)
- setor "ribeira" do Grajaúna (com ligeiros meandros, coroas de areia e adaptações ao eixo do feixe de restingas)
- setor da planície de restinga interiorizada, até ao núcleo norte do maciço da Jurea
(área inicial de alargamento da grande planície de restinga do rio Una).



47

Estratégia de planejamento da gleba Fazenda do Rio Verde, -

Em termos de estratégia de utilização, é relativamente fácil perceber-se quais os setores que têm maiores chances para um imediato aproveitamento, segundo uma planificação urbanística moderna e funcional. Destacam-se três faixas preferenciais para uma organização do espaço - em termos de zoneamento básico - todos eles situados na planície costeira, faixa de praias e piemontes baixos da Jurea (núcleo norte). Em termos de núcleos básicos para veraneio, podem ser consideradas preferenciais alguns setores da Praia do Rio Verde (proximidades da "ponta da praia"), Praia Grajauna do Meio, Morro do Grajauna e vizinhanças, e setor Baixo Grajauna (setor Grajauna da Praia do Una, ou simplesmente Una do Sul). A isto se pode acrescentar, com restrições e rígidos limites em altura, o piemonte norte do maciço da Jurea, em área contígua às praias, na sua face voltada diretamente para as paisagens da marinha regional.

Baseados no planejamento urbanístico prévio - corrigido em alguns detalhes, considerados fundamentais - aconselha-se a implantação de uma série de núcleos do tipo "polo de atração", com a abertura inicial de quatro frentes de partilha do solo para usos diferenciados. Tais subnúcleos ou pequenos polos - em termos de áreas de veraneio, esporte e lazer, serviços e apoio - receberão aqui nomes simbólicos, para tornar mais verossímil o quadro diversificado dos assentamentos urbanos ideados. Ao pequeno conjunto urbanístico praiano reserva-se o nome sugestivo de Aldeias da Juréa. ~~Das~~ seis subnúcleos, da lista que se segue, serão selecionados quatro, para detalhamento de plano e possível abertura de obras de implantação

1. Aldeia da "Ponta da Praia" do Rio Verde
(ou simplesmente "Aldeia do Rio Verde")
2. Praia Grajauna do Meio. (Reservado para abertura posterior.)
3. Cidade da Grajauna (Prateleiras do Morro da Grajauna, centrada na idéia de uma ou mais "torres", separadas por razoáveis inter-espacos ajardinados).
4. Aldeia Grajauna do Norte (setor sul da praia do Una).
5. Ribeira do Grajauna (Espaco inicialmente reservado).
6. Piemontes do Jurea do Norte: a) setor contíguo à Ponta da Praia; b. setor patamares do Boguçá.

Conforme a média das opiniões do grupo, pensa-se que as aptidões mais aconselháveis para êsses diferentes subconjuntos seriam:

1. Na Aldeia da Ponta da Praia (Praia do Rio Verde), quatro usos preferenciais: uso do baixo curso (meândrico) do rio Verde para singelos esportes aquáticos (sucessivamente mais sofisticados; inicialmente canoas e catraias, pedalinhos); parque da boca do rio, sutilmente arborizado, sob projeto paisagístico adequado; núcleo de serviços com afastamento de 300 a 500 metros, no mínimo, em relação à barra do rio Verde, para evitar a pressão da urbanização e o engarrafamento futuro do tráfico. Imediatamente ao norte do pequeno núcleo de serviços (que deverá comportar super-mercados, padarias, bares, lanchonetes, lojinhas, fruteiras, mini-cinema e clubes, parquinhos de diversão planejados), suceder-se-ão núcleos residenciais preferentemente alternados, com super-quadras de apartamentos baixos não simétricos alternando-se com pequenos parques de residências unifamiliares. Alguns apartamentos de modelo e uma série espaçada de residências (igualmente de modelos, segundo plantas moduladas a serem ofertadas aos compradores de lotes), deverão ser construídas e vendidas, logo que a ligação terrestre para a área estiver implantada.

2. A área da Praia do Meio deverá ser reservada para módulos similares (com inovações ditadas pela experiência prévia), a serem implantados numa fase posterior ao início das obras de urbanização do centro de serviços e seus arredores, na fase de integração dos diferentes sub-núcleos.

3. Um polo a ser constituído - concomitantemente com o da Praia do Rio Verde - deveria ser o do Morro do Grajauna, através outro partido urbanístico. Trata-se da área situada entre o morro e a lagoa de praia. Aí, pode e deve ser projetado - de acordo com a ideia de um dos assessores especializados - uma obra arquitetônica de caráter sofisticado, utilizando pouco espaço e obtendo grande aproveitamento das visuais naturais. Um edifício de alta estrutura, em forma de torre, seria o padrão inicial para a área, visando atender em bloco aos interesses e à curiosidade de todos quantos buscam os grandes cenários da natureza: a serra florestada, não muito distante (Jurea do Norte), a praia ensolarada com sua movimentação habitual, a língua de terra mais baixa da Praia do Rio Verde e da Grajauna do Meio, com seus blocos construídos, ^{situados em nível mais} ~~mais~~ mais baixo. Trata-se de ^{um modelo de} ~~uma~~ "torre" polivalente, como se fora uma prateleira para muitos observadores e participantes: uns meditativos e ávidos pelas cenas bucólicas, outros, usando-a como abrigo para veraneio, excursões ou esportes.

2/9/80

A praia da Grajauna do Sul, situada entre o morro do mesmo nome e a barra do Grajauna (na setor sul da Praia do Una), poderia ficar reservada para lotes unifamiliares, através uma espécie de gleba de reserva, para ulterior abertura. Ou, através opção mais funcional e especializada, para partilha em lotes de porte médio destinados à venda para hotéis e colônias de férias, através um plano urbanístico detalhado, estético e pleno de garantias em face da defesa futura do padrão que se deseja para o conjunto das Aldeias da Jurea. Nêsse sentido, só seria permitido a instalação de colônias de férias, para alunos de escolas de 1º e 2º graus (num esquema grosso-modo parecido com o núcleo do Paiol Grande, na Mantiqueira, apenas transposta a ideia para um setor singelo de praias).

O piemonte do maciço apresenta dois subsetores: o primeiro, mais valorizável, situado na frente da Praia do Rio Verde, e, em parte, frente à Praia Grajauna do Meio. O segundo, mais interiorizado, seguindo a direção NNE da gleba, até ao patamar do morro do Boguçá (também conhecido por Pedra do Boguçá (208 metros de altitude). Sugere-se o aproveitamento inicial do setor mais próximo da Ponta da Praia, nos piemontes do Jurea do Norte, reservando-se para o futuro qualquer iniciativa em relação ao uso do solo na faixa mais interna, que se orienta na direção do esporão de morro, chamado Boguçá.

Para proteger o notável ecossistema do maciço da Jurea, como um todo, deverá ser ideado um sistema de edificações-tampão entre o baixo vale do Rio Verde e o médio e alto vale do mesmo curso d'água, considerado o único acesso fácil para penetração no interior do "canyon" florestado que biparte o grande bloco topográfico do maciço costeiro da Jurea. Esta área de segurança, planejada para defender a Jurea como último remanescente natural, capaz de representar o ecossistema da floresta atlântica de encosta, ao longo de toda a fachada costeira atlântica do país, deverá ser motivo de um subprojeto especial, que vise atender aos interesses dos proprietários da gleba Fazenda Rio Verde, e aos interesses públicos relativos às áreas naturais de exceção, ainda existentes no país. Indicamos para a área, em seu todo, um partido em que se defenda a ideia de uma reserva integral, com subnúcleos em parque, sob controle rígido, para salvar o todo em benefício de muitos interessados. Nosso partido para a área, seria a de um parque natural-em-condomínio, sob regulamentação rígida e funcional aos objetivos desejados.

* Comunicação prévia, confidencial, na reunião do grupo.

50
Segue depois o relatório s/ o assunto/



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ⁵⁰.....

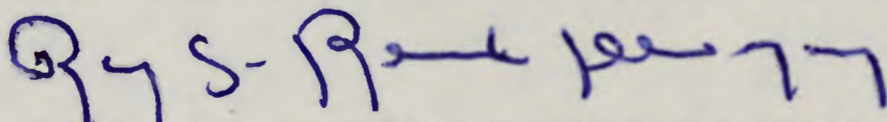
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 73 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém.

Assunto Tombamento de praias.

- 1 - Ao Serviço Técnico de Conservação e Restauro.
- 2 - Na conformidade do voto do Senhor Conselheiro-Relator (fls.38), há necessidade do desdobramento de setores para análise do problema criado pelo loteamento da praia da barra do Rio Verde. Colima, isso, separar os problemas que dizem respeito ao Maciço da Jureia e os da pequena faixa de praia existente entre o morro da Grajauna e a Barra do Rio Verde, - em processo de planejamento para urbanização.
- 3 - Foi de parecer favorável ao tombamento do Maciço da Jureia, e de submissão, ao CONDEPHAAT, o planejamento de urbanização. Como consequência, -
- 4 - identificar o autor do planejamento, para efeito de notificação, que será expedida, também, à Prefeitura Municipal da situação do Maciço da Jureia, que, igualmente, deve ser identificada; informar se existe levantamento da área a ser tombada; em caso negativo, opinar sobre a conveniência da adoção da medida necessária.

SE., em 10 de fevereiro de 1977


RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



o arqto. Vitor M^o, para presidenciar
verbas STCR 28.3.77

Em tempo, ao Sr. José Carlos Conti
para auxílios e arqto. de pto mesa
proprio. STCR 28.3.77

Segue....., juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha.....de informação
..... em..... de..... de 19.....
(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

51/10

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaem

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê no município de Peruibe.

INFORMAÇÃO STCR-01/77

Senhor Diretor Técnico:

Atendendo ao que nos foi solicitado, comparecemos ao escritório Jorge Wilhelm, onde em entendimentos com o arquiteto Claudio Gusmão e demais membros ficamos sabendo da existência de estudos preliminares para a urbanização da área que abrange desde o maciço da Juréa, até pequeno trecho da praia do Una, conforme o delineado no mapa anexado a este processo.

Dispõe o escritório Jorge Wilhelm de levantamentos e relatórios completos da área em questão, bem como amplo material fotográfico e proposta de urbanização, que poderão ceder ao CONDEPHAAT, mediante ofício.

Entretanto, não nos foi possível saber, da existência de estudos, semelhantes, para área adjacentes.

S.T.C.R., 14 de junho de 1977

JOSÉ CARLOS CONTRI

Sobre a consideração do Sr. Secretário Executivo, para as providências relativas ao Ofício supra citado STCR 14.6.77

[Handwritten signature]

52
L



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 16 de junho de 1977

Ofício SE-149/77
Proc. CONDEPHAAT Nº 306/73

Senhor Secretário

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de solicitar se digne de determinar sejam cedidos a este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, para a perfeita instrução de processo de tombamento de praias situadas no município de Peruíbe, os estudos preliminares, realizados nessa Secretaria de Estado, para a urbanização da área abrangida pelo município da juréia até a Praia do Una.

Os levantamentos e relatórios, bem como o material fotográfico e a proposta de urbanização relativos à área em questão constituem insubstituível subsídio às pesquisas já levadas a efeito por este órgão.

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada a este pedido, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Excelentíssimo Senhor
DR. JORGE WILHEIM
DD. Secretário da Secretaria de
Economia e Planejamento

C A P I T A L

53

- 1) À SAC - Comunicações para arquivar em aberto.
- 2) Aguardar a resposta do ofício, retro, retornando em seguida.

SE., 21 de junho de 1977

Moutinho

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 26 de julho de 1977

Ofício SE-198/77
Proc. CONDEPHAAT Nº 306/73

Prezado Senhor

Tem este a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria sejam cedidos a este CONDEPHAAT, para a perfeita instrução de processo de tombamento de praias situadas no município de Peruíbe, os estudos preliminares, realizados nesse escritório, para a urbanização da área abrangida pelo maciço da juréia até a Praia do Una.

Os levantamentos e relatórios, bem como o material fotográfico e a proposta de urbanização relativos à área em questão constituem insubstituível subsídio às pesquisas já levadas a efeito por este órgão.

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada a este pedido, tenho a honra de apresentar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

hu

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Il.^{mo} Sr.

JORGE WILHEIM

ARQ. ASSOCIADOS LTDA

Rua Bocaina, 91 - Perdizes

Capital

19/9

Juntado nesta data o documento
de fls. 54, devidamente rubricado
S.E. 18/11/77 .

Judith Maura



GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES
926/GEPRO/12/77

54
O

São Paulo, 18 de novembro de 1977.

AO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

AT. DR. JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

Al. Joaquim Eugenio de Lima, 286

São Paulo

Prezados Senhores,

Em atendimento ao ofício de referência SE-198/77, de 26 de julho passado, encaminhado a Jorge Wilhelm Consultores Associados, escritório por nós contratado para elaboração de projeto de urbanização, estamos por meio desta, enviando a V.Sas., os relatórios, plantas e material fotográfico relativo ao empreendimento Rio Verde, o qual abaixo relacionamos:

- 1 - Relatório Final
- 2 - Relatório nº 1
- 3 - Plantas Relatório Final
- 4 - Plantas Relatório nº 1 (2 pastas)
- 5 - Album com material fotográfico
- 6 - Equipe Técnica e Relação de Mapas do Relatório Final

Nos colocamos a disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

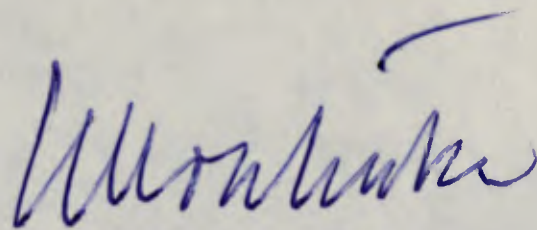
Condominio Rio Verde

Arni Zilberman

LZ/mcp

Ao STCR para prosseguir.

CONDEPHAAT., 18 de novembro de 1977



José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado **Sociedade de Ecologia e Turismo de ITANHAÉM**

Assunto **Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoardor, desde a Cahoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Coramborê, no município de Peruíbe.**

INFORMAÇÃO STCR- 189/77

Senhor Secretário Executivo:

Examinamos atentamente o projeto em causa, elaborado pelo Escritório Jorge Wilhein, para essa região ainda virgem da barra do Rio Verde, na praia da Jureia, de Iguape. Os relatórios e pareceres ali constantes nos dizem do alto critério escolhido pelos profissionais envolvidos no planejamento. De nossa parte, quanto ao mérito, nada há a opor. No entanto, temos algumas dúvidas que os interessados poderão dirimir.

Sabemos que pela região, à beira mar quando possível, existe o plano de uma estrada litorânea, que o próprio mapa apresentado pelos interessados aponta. Nesse projeto, onde ela se situará? Mesmo que ainda não exista projeto oficial dessa estrada, não seria prudente localizar o seu provável trajeto? E há mais: passa pelo local histórico "Caminho do Imperador", cujo tombamento já foi solicitado há anos (Proc. 27.840/71) e que deveria ser identificado e, quem sabe, preservado. Aliás, ele ainda é usado e pressupõe uma servidão de passagem não cogitada neste projeto.

Assim, sugerimos seja este assunto acima abordado submetido à apreciação do interessado depois do projeto em causa ser estudado, também, pelo Conselheiro relator a ser escolhido pela D. Presidência.

S.T.C.R., 23 de novembro de 1977.

CARLOS LEMOS
DIRETOR - TÉCNICO

Instituto de Ensino Superior de Coimbra

Proc. CONSELHAR 306 1977

Sociedade de Psicologia e Ensino de Coimbra

Formação das Práticas do Rio Verde, em Lamego, das Práticas de Arqueologia, das Práticas de História da Língua e Práticas de História da Geografia, no Município de Penafiel.

INFORMAÇÃO Nº 1 1977

Senhor Secretário Executivo:

Examinamos atentamente o projeto em causa, elaborado pelo licenciado Jorge Almeida, para uma região ainda virgem da parte do Rio Verde, na praia da Junqueira, de Lamego. Os relatórios e pareceres são constantes nos anexos do dito projeto escolar.

Ao E. Conselho Deliberativo

participando, quanto ao conteúdo, nada há a opor. No entanto, temos algumas dúvidas que os interessados poderão esclarecer.

S.E., em 24/11/1977

Montinho

José Geraldo Nogueira Montinho
Secretário Executivo

estada, não sendo evidente a localização da "Junqueira", cuja delimitação pelo licenciado Almeida, no projeto, não é clara. O plano de uma estrada que o próprio mapa apresenta pelos interesses da região, onde se encontra o local da praia, não é o mesmo que o oficial dessa região. Não sendo evidente a localização da "Junqueira", cuja delimitação pelo licenciado Almeida, no projeto, não é clara. O plano de uma estrada que o próprio mapa apresenta pelos interesses da região, onde se encontra o local da praia, não é o mesmo que o oficial dessa região.

Assim, sugerimos seja este assunto objeto de uma reunião com os interessados depois do projeto em causa ser elaborado, também, pelo Conselho de Ensino Superior de Coimbra, para o conhecimento da Presidência.

S.T.C.E., 23 de novembro de 1977.

Segue , juntad nesta data, documento rubricad sob n.º
folha de informação

..... em de de 19

(a)

Parecer (Voto)

Com a apresentação dos estudos finais e documentos cartográficos básicos do plano de implantação urbana da Praia do Rio Verde, no litoral centro-sul do Estado de São Paulo, recebe o CONDEPHAAT todo o material necessário para avaliar os projetos propostos para a formação de uma cidade planejada, ^(dimensionada) para um "stock" humano da ordem de 5.000 a 50.000 habitantes. Para garantir uma população flutuante da ordem de algumas dezenas de milhares de habitantes prevê-se uma população mais ou menos fixa da ordem de 5 a 6.000 pessoas. Nesse sentido, trata-se de um projeto muito mais amplo e ambicioso do que a maior parte daqueles até hoje enviados à consideração do Conselho, fato que o coloca num agrupamento especial, dentre os grandes projetos de loteamentos e empreendimentos turísticos endereçados ao Litoral Paulista.

Constata-se, com satisfação, o cumprimento de determinações do CONDEPHAAT, a quem coube a iniciativa lógica e de alto nível de bom senso, de separar as sérias questões envolvidas pelo tombamento do maciço da Jurea, em relação à avaliação do mérito dos projetos propostos para o aproveitamento urbanístico e paisagístico integrados da área do baixo Una e barra do Rio Verde, na Juréa. A solução ^{r/}intermediária e precaussiva, tomada em boa hora pelo CONDEPHAAT, tornou possível uma distensão entre os interesses cruzados das comunidades municipais e dos proprietários da gleba Fazenda Rio Verde, evitando maiores conflitos e distorsões no processo

57
2

de planejamento e de uso social da região, considerada em seu conjunto. A decisão do Conselho em tombar o maciço e aguardar os planos de urbanização propostos para as praias, baixadas e patamares de morros, deu ^{um} uma oportunidade para aperfeiçoamento e detalhamento dos projetos de urbanização que estavam sendo elaborados por técnicos idôneos e bem avisados (Jorge Wilhelm Arquitetos Associados e C P R Consultoria, Projetos e Obras). E, por outro lado, torna possível condicionar a aprovação dos planos e projetos de urbanização da baixada a uma série de garantias mínimas por parte dos interessados; e, sobretudo, ^{condiciona-la} do tombamento oficial, sincrônico, do maciço da Jurea, envolvendo/pertencentes ^{áreas} aos proprietários da Fazenda Rio Verde, e, glebas pertencentes a outros grupos e pessoas (nas encostas meridionais do maciço).

Analisando, preliminarmente, os ⁴ documentos encaminhados ao CONDEPHAAT, o arquiteto Carlos Lemos - falando como Diretor Técnico - declara nada ter a opor aos planos e projetos elaborados pelas equipes técnicas, solicitando apenas, aos interessados, a consideração de dois tópicos de interesse direto do Conselho:

1. locação mais precisa do setor da estrada litorânea planejada para atingir a barra de Rio Verde, e, ^{2.} posicionamento claro sobre as questões relacionadas à "servidão de passagem", vinculadas ao trecho dessa estrada, que deverá ^{cruzar a} ~~passar pela~~ cidade em projeto, fatos que devem ser cogitados e atendidos, especificamente, em anexo à memória explicativa do plano de urbanização, proposto para a área.

O plano geral de urbanismo proposto para ^{o empreendimento} a área apoiou-se em uma série de estudos básicos, referentes ao meio físico e biótico

55

da região, denotando grande respeito pelas condições fisiográficas e ecológicas dessa porção, altamente pitoresca da fachada atlântica de São Paulo. Nota-se, no plano proposto, a presença de um esforço de setorização regional, baseado em estudos pedológicos, geológicos, ^{fitogeográficos} e geomorfológicos, assim como, um respeito total pelas aptidões do espaço e da estrutura superficial da paisagem, no que ~~se~~ ^{tange} respeito às classes de declividade apresentadas pela região, com diferenciação de possibilidades de uso e exigências de preservação. A presença de um documento do porte de uma carta de classes declives, abrangendo a área em seu todo, tornou possível um apoio básico na identificação das áreas naturalmente aproveitáveis para urbanização e obras públicas. Reputamos a feitura desse documento prévio, como fundamental para dar coerência à metodologia do planejamento urbanístico realizado, fato que tornou possível o desenvolvimento racional de todo o projeto. Trata-se de um ponto, aliás, que vem sendo solicitado pelo CONDEPHAAT como elemento de apoio básico, considerado indispensável, para qualquer projeto de maior amplitude, que venha a ser elaborado na área do Litoral e Serra do Mar, em São Paulo.

Os documentos gráficos referentes ao Plano de Ocupação, Plan-tas de Zoneamento e Planta de Ocupação dos Setores e Subsetores, merecem destaque especial pela sua racionalidade e fuga dos padrões rotineiros e convencionais de loteamentos em glebas litorâneas no Estado de São Paulo. Igualmente, os documentos técnicos referentes ao planejamento proposto para água potável, esgotos e águas pluviais, obedecem a um bom padrão técnico, adequado ao volume global da urbanização proposta. A planta da barragem para

obtenção de água potável no baixo rio Verde, tem o caráter de um mal necessário, que, em contrapartida, consolidará a idéia da defesa integral e permanente da maior parte da bacia do rio Verde, evitando por princípio interferências antrópicas no interior das aguadas do notável maciço florestado da Jurea. Era preciso evitar, a todo custo, o partido de realizar barragens nos altos dos vales suspensos das abas do maciço bipartido regional, com vistas à defesa dos mananciais abastecedores das cachoeiras em véu-de-noiva, que dão excepcional valor cênico e efeitos dinâmicos aos quadros da natureza tropical original da região.

Conforme as diretrizes que vem de ser propostas para exame de projetos de loteamento e urbanização na fachada costeira do Estado, no âmbito do CONDEPHAAT, o presente projeto da Praia do Rio Verde, pode transitar prioritariamente no Conselho, dado ao fato de que os proprietários não tomaram ainda nenhuma iniciativa para desmatamento e feitura de arruamentos na obra. Nesse sentido, e em caráter de sugestão, pensamos que é de todo conveniente organizar um sistema de gerenciamento das operações de urbanização, com um mínimo de ~~prejuízos~~ ^{prejuízos à natureza,} no decorrer dos processos de abertura de ruas e feitura de obras, ^{a fim de} ~~para~~ minimizar o impacto das obras e dos canteiros de obras nas paisagens regionais (sobretudo no que diz respeito as encostas florestadas).

Em qualquer hipótese, não serão autorizadas nem toleradas construções e loteamentos setoriais em encostas com declives locais superiores a 30 %. Essa exigência estende-se sobretudo às encostas e vertentes dos patamares baixos do maciço, distribuídos pela faixa de amplitude, de 0 a 250 metros de altitude. Nas operações de desmatamentos previstos para a implantação de núcleos nos pa-

tameres, deverão existir métodos peculiares à uma "escultura paisagística", ou seja, operações em que se popam integralmente as biomassas florestais dos setores defendidos, desmatando-se apenas a vegetação ~~ammmmmmm~~ dos patamares mais planos, quando necessário para a implantação dos projetos setoriais.

o No que diz respeito à faixa de praias, não será permitido qualquer iniciativa de privatização, por se tratar de uma medida de caráter anti-social e anti-constitucional. Nêsse sentido, deverão ser cumpridos os preceitos de que "nenhum projeto cuja estrutura implique ou favoreça a privatização da faixa de praias, costas ou costeiras, merecerá aprovação por parte do CONDEPHAAT.", ficando totalmente proibidos os anúncios (por meio de veículos escritos, falados ou televisionados), de que se trata de empreendimentos privatizados, sobretudo no que concerne à faixa de marinha. Para evitar o caráter privatizante, sugere-se a não adoção da expressão "condomínio" para o plano em seu todo, reservando-se o uso desdobrado de tais expressões para os componentes isolados inseridos no quadro total das instalações, tais como; hotéis, pousadas, clubes, marinas, campos de golfe, edifícios de apartamentos, ~~ammmmm~~ entre outras unidades suceptíveis de convenções condominiais. Em contrapartida, o CONDEPHAAT julga ser da ordem da economia interna da empresa urbanizadora a proibição tácita de "campings" e estacionamento de conduções coletivas de veranistas de "fim de semana", no interior do espaço urbanizado por sua iniciativa e planejamento.

~~No momento em que se encontra em andamento o projeto de lei que deverá ser~~
~~inibido pelo CONDEPHAAT para o efeito de~~
 indícios das obras planejadas.

6
61

Ao mesmo tempo que propomos a aprovação global do plano urbanístico encaminhado à consideração do CONDEPHAAT, atendidas as exigências complementares da Direção Técnica e aquelas constantes de nosso parecer e voto, sugerimos o seguinte encaminhamento para a autorização dos desmatamentos necessários à implantação das obras ~~propostas~~^{implicadas}, e, para a oficialização do tombamento do maciço da Juréa, considerado em seu todo (gleba Fazenda Rio Verde e outras glebas adjacentes, que compõem o maciço):

1. a ⁷autorização para o início dos desmatamentos que se fizerem necessários para a implantação das obras, nos termos do presente parecer, deverá ser liberada no mesmo dia e ano em que se fizer o tombamento oficial do maciço, através entendimento entre a Secretaria de Ciência e Cultura e o Governo do Estado de São Paulo

2. qualquer ⁷sub-projeto ou projeto complementar que venha ^aser considerado necessário, no futuro, para ampliação das obras ou adensamento da ocupação territorial, deverá ser motivo de expediente à parte, encaminhado ao CONDEPHAAT, para consideração em separado, posto que integrada à metodologia e filosofia do projeto básico, ora ^{em}aprovada~~ção~~

3. por ocasião do tombamento do maciço da Jurea, o CONDEPHAAT deverá promover uma reunião especial, em sua sede, com vistas ao estabelecimento de um sistema de gerenciamento da paisagem natural regional, com participação dos proprietários da gleba, e representantes de diversas instituições públicas ligadas à preservação da natureza e gerencia de parques públicos e privados (IBDF, Instituto Florestal, Secretaria de Turismo, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente, Universidades, Museus e Instituições de Pesquisas).

[Assinatura] 62

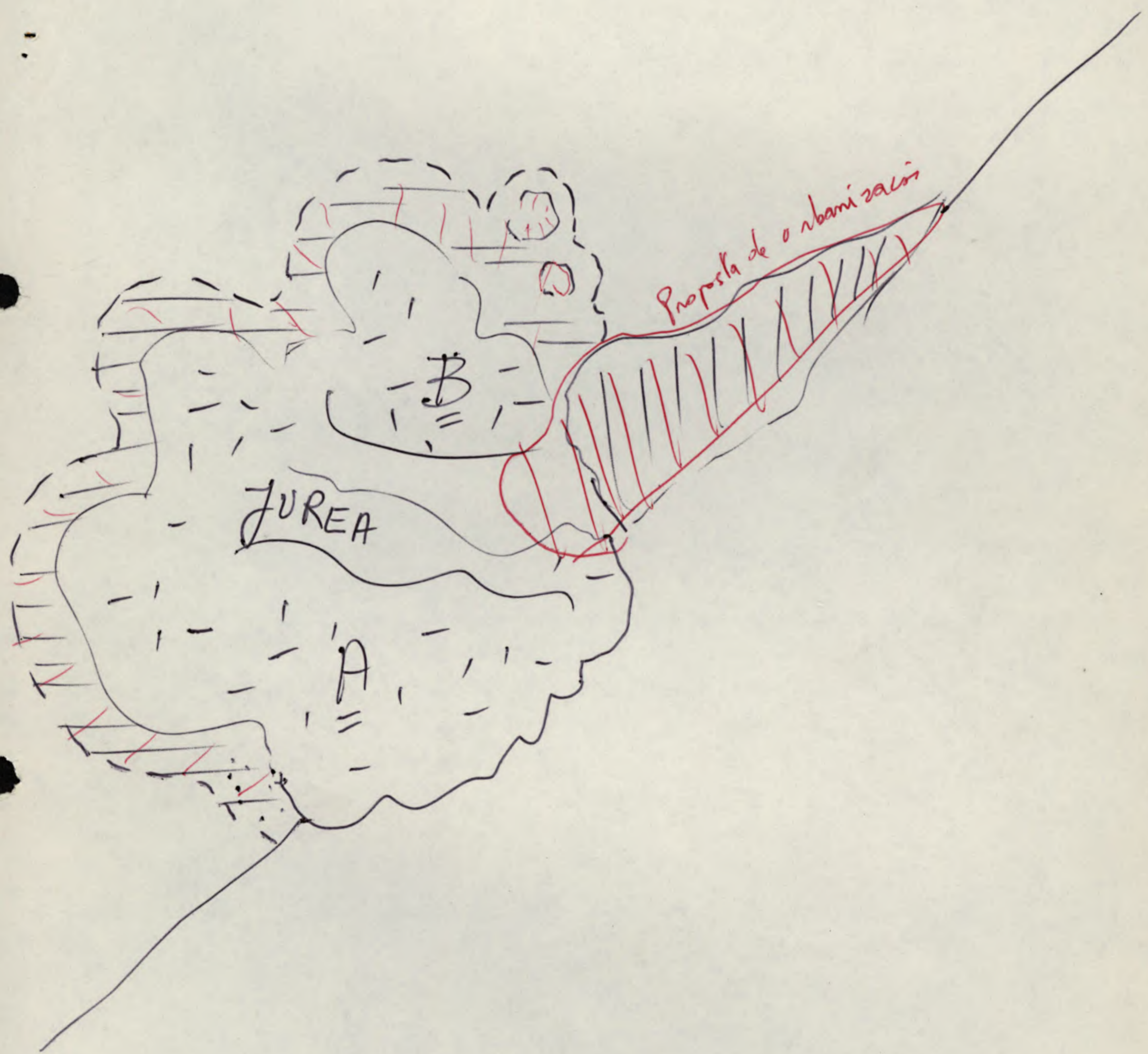
Tornando-se necessário um destaque especial, referente ao tombamento da Juréia, com vistas à consolidação de uma resolução já tomada pelo CONDEPHAAT, sugerimos o seguinte procedimento para a delimitação do perímetro do aludido maciço:

1. o tombamento deverá abranger todo o acidente geográfico, desde os costões e costeiras frontais até o seu reverso continental, incluindo as aguadas do vale do rio Verde, e todas aquelas que se irradiam dos blocos bipartidos que formam o núcleo do maciço.

2. o plano urbanístico da Praia do Rio Verde, tal como foi encaminhado ao CONDEPHAAT, é considerado setor integrante das vertentes baixas e faixa de praias e restingas da região da Juréia, devendo servir de área-tampão para a defesa das paisagens naturais da Juréia.

3. será considerada como área tampão das margens internas do maciço ~~todas as~~ uma faixa de 300 metros de largura, ao longo das planícies que envolvem o remonte do maciço, por todos os seus quadrantes.

4. não serão permitidas quaisquer obras ou projetos de urbanização na faixa costeira, de abrasões, onde as ~~altas~~ altas vertentes do maciço transicionam para notáveis costões ou costeiras, os dois principais tipos de falésias do Brasil Tropical atlântico ⁽⁶³⁾





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 64
do PROC. n.º 306 / 73 (a) 07

Interessado

SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto

Tombamento das praias do RIO VERDE em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÉ, EM PERUIBE.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 358 DA SESSÃO DE 05. de dezembro de 1977.

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu acolher pedido de vista dos autos formulado pelo Conselheiro Murillo de Azevedo Marx.

S.E;, 05 de dezembro de 1977.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

Secretário-Executivo

/fac.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ~~64~~ 65

do n.º / (a).....

Interessado

Assunto

Senhor Presidente

Com o meu cordial respeito ao parecer anterior do Conselheiro Sr. César,

trata-se de trabalho exemplar para a orientação de superação de fins culturais paulistas.

5 XII 77



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ~~65~~ 66
do PROC. CONDEPHAAT nº 306 / 73 (a)

Interessado

SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto

Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, etc.
Município de Peruíbe.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO
ATA Nº 359 DA SESSÃO DE 12.12.1977

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu: a) - pelo tombamento do Maciço da Juréxia, de acordo com voto do Conselheiro Relator Benedito Lima de Toledo; b) - pela aprovação do plano urbanístico do empreendimento RIO VERDE, constituindo-se Comissão com participação dos proprietários da gleba, e representantes de instituições ligadas à preservação da natureza e gerência de parques públicos, de acordo e para os fins constantes do item 3 do parecer do Conselheiro Aziz AB'Sáber a fls. 61.

S.E;, 12 de dezembro de 1977.

Moutinho

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

Secretário-Executivo

/fac.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 15 de dezembro de 1977

Ofício SE-346/77
Proc. CONDEPHAAT Nº 306/73

Prezados Senhores

Tem este a finalidade de solicitar de Vossas Senhorias as seguintes informações relativas ao projeto para a região da Barra do Rio Verde, na Praia da Juréia, em Iguape:

1 - Onde se situará nesse projeto o plano de uma estrada litorânea apontada no próprio mapa apresentado a este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT?

2 - Mesmo não existindo ainda projeto oficial dessa estrada, seria possível localizar o seu provável trajeto ?

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossas Senhorias subscrevo-me,

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Il.^{mos} Srs.

JORGE WILHEIM - Arqs. Associados Ltda

Rua Bocaina, 91 - Perdizes

Capital



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 23 de dezembro de 1977

Ofício SE-353/77
Proc. CONDEPHAAT Nº 306/73

Prezados Senhores

Tenho a honra de comunicar a Vossas Senhorias que o Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 12 do corrente decidiu pelo Tombamento de parte de sua propriedade no Maciço da Juréia, no município de Iguape.

Na conformidade das disposições conjugadas dos artigos 123, 124, 128 parágrafo único e 132 do Decreto nº. 7.730, de 23 de março de 1976, essa deliberação do Conselho, assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso conseqüentemente qualquer intervenção em termos de construção ou loteamento, sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Na qualidade de proprietária legal do Bem em causa, permito-me notificar Vossas Senhorias nos termos do

69



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

- 2-

OF.353/77
Proc.CONDEPHAAT 306/73

artigo 129 do citado decreto, para se desejar constestar a
medida no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

A
GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A
Av. Paulista, 2001 - sobreloja
A/C Dr. Levi Zylberman
Capital



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 23 de dezembro de 1977

Ofício SE-352/77
Proc. CONDEPHAAT 306/73

Prezados Senhores

Tenho a honra de comunicar a Vossas Senhorias que o Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 12 do corrente decidiu pelo Tombamento do Maciço da Juréia e mais uma faixa de 300 (trezentos) metros ao longo da cota 20, no município de Iguape.

Na conformidade das disposições conjugadas dos artigos 123, 124, 128 parágrafo único e 132 do Decreto nº. 7.730, de 23 de março de 1976, essa deliberação do Conselho, assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso conseqüentemente qualquer intervenção em termos de construção ou loteamento, sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Na qualidade de proprietária legal do Bem em referência, permito-me notificar Vossas Senhorias nos termos do artigo 129 do citado decreto, para se desejar contestar a medida no prazo de 15 (quinze) dias.

70
12/27



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

- 2 -

OF. SE-352/77
P. CONDEPHAAT nº 306/73

Solicitamos, outrossim, que encaminhem a este CONDEPHAAT, demarcada num mapa em escala apropriada, extensão da propriedade de Vossas Senhorias no local.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

À
COMPANHIA GRAJAÚNA DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
A/C Dr. Carlos Telles Corrêa
Rua Ibiatê, 52 - (Itaim)
Capital

72



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 23 de dezembro de 1977

Ofício SE-351/77
Proc. CONDEPHAAT nº 306/73

Prezados Senhores

Tem este a finalidade de comunicar a Vossas Senhorias que o Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT ao examinar o projeto de urbanização da Praia do Rio Verde, ao lado do Maciço da Juréia, enviado por Vossas Senhorias para aprovação, decidiu, para que essa medida possa ser tomada, solicitar-lhes seja demarcada, mesmo esquematicamente, a posição do futuro acesso rodoviário ao longo da costa, entre Peruíbe e Iguaçu, cuja menção já consta do referido projeto.

Deve igualmente ser explicitado no mesmo plano de ligação com a BR-101, que passa pelo interior. Com essa finalidade, solicitamos contacto do arquiteto responsável pelo projeto com o Serviço Técnico de Conservação e Restauro deste CONDEPHAAT.

Atenciosamente,

Moutinho
JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

À
GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES
Av. Paulista, 2001 - sobreloja
A/C Dr. Levi Zylberman
Capital

Juntados nesta data os documentos de
fls. 73 a 75

S. P. 03/01/78

Judith
Chefe de Sec. Adm.



GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES
926/Gepro/20/77

73
J

São Paulo, 02 de janeiro de 1978.

A

CONDEPHAAT

AT.: DR. JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

RUA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, 286

SÃO PAULO

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, consignar o recebimento dos ofícios de V. Sas., de referência SE - 351/77, 352/77 e 353/77.

Tem esta a finalidade de ratificar o já exposto verbalmente ao Dr. Moutinho, em reunião realizada na sede de V. Sas., em 28 de dezembro próximo passado, no qual estiveram presentes Dr. Levi Zylberman representando a GAF. e Dr. Carlos Telles Correa a GRAJAUNA, ou seja:

- a) não ser de nosso conhecimento acesso ao longo da Costa,
- b) em relação a BR-101, temos a informar que a SUDELPA esta executando uma via de penetração que ligará os Municípios de Peruibe a Iguape, passando por de tras da Serra da Juréa..

Ainda de acordo com o já exposto ao Dr. Moutinho, aguardamos um parecer definitivo em relação ao projeto submetido a análise de V. Sas., para assim podermos nos manifestar.

O arquiteto responsável pelo projeto é o Dr. Jorge Wilhein, como já era de vosso conhecimento, estando seu escritório a disposição para maiores esclarecimentos do CONDEPHAAT, através de seu arquiteto e diretor Hermes Beznos, através dos telefones: 262.6443 e 65.0304, endereço: Rua Bocaina, 91 - Perdizes.

segue.../..

Av. Paulista, 2001 - S/ Loja
1.º 2.º e 4.º
PABX 287-6633

74



GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES
926/Gepro/20/77

74
95

fls. 02

Segue anexo, planta assinalando o possível desenvolvimento da
ligação Peruibe - Iguape, de acordo com informações obtidas na SUDELPA.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente.

Condominio Rio Verde

Peri Efferme

LZ/mcp



LOCALIDADES

- Mais de 100 000 habitantes
- De 50 000 a 100 000 habitantes
- De 20 000 a 50 000 habitantes
- De 5 000 a 20 000 habitantes
- Até 5 000 habitantes
- Vila
- Povoado
- Núcleo ou propriedade rural
- LIMITES
- Internacional
- Interestadual
- Intermunicipal
- Áreas especiais

- CIDADE**
- CIDADE**
- CIDADE**
- CIDADE**
- CIDADE**
- Vila
- Povoado
- Núcleo

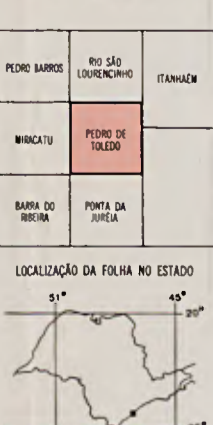
ESTRADAS DE RODAGEM

- Auto-estrada
- Pavimentada
- Sem pavimentação
- Caminho Trilha
- Identificação de rodovias

- ESTRADAS DE FERRO
- Bitola normal ou larga
- Bitola estreita
- Caminho aéreo (cabot)
- Linha telefônica e telegráfica
- Linha de energia elétrica
- Pontos de controle
- Altitudes

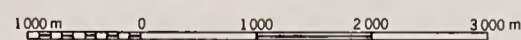
- 2 ou mais vias
- 1 ou 2 vias
- vilagem permanente
- vilagem sazonal
- horizontal
- vertical
- horizontal e vertical
- comprovada *567
- Não comprovada *567
- Estação Gravimétrica

ARTICULAÇÃO DA FOLHA



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

ESCALA 1:50 000



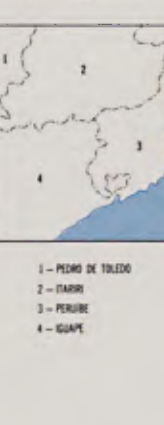
Equidistância das curvas de nível: 20 metros
 Origem da altimetria: Equador e Meridiano 45° W. Gr. acróscidas as constantes 10 000 km e 500 km, respectivamente.
 Datum vertical: marégrafo Imbituba, SC
 Datum horizontal: Corrego Alegre, MG
 Levantamento estereofotogramétrico topográfico regular
 Aerofotografias: 1965; reambulatório: 1972; restituição: 1973
 Triangulação Espacial
 Esta folha foi preparada e impressa em decorrência do Convênio entre o IBGE e o Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo
 SUPERINTENDÊNCIA DE CARTOGRAFIA
 PRIMEIRA EDIÇÃO - 1973
 DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS
 Impressa no Serviço Gráfico do IBGE
 A SUPERINTENDÊNCIA DE CARTOGRAFIA agradece a gentileza da comunicação de falhas ou omissões verificadas nesta folha

HIDROGRAFIA

- Mangue, Salina
- Curvo ou água intermitente
- Lago ou lagoa intermitente
- Terreno sujeito a inundação
- Brejo ou pantano
- Pozo (igual, Nascente)
- Salto, cascata ou catarata
- Cachoeira
- Corredeira, rápido, travessão
- Barragens: terra, alvenaria
- Fundadoiro
- Área
- Campo de emergência: Farol
- Ilhas: Escola, Mina
- VEGETAÇÃO
- Mata, floresta, Cerrado, mato, caatinga
- Culturas: permanente, temporária



DIVISÃO ADMINISTRATIVA



DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 1973 E CONVERGÊNCIA MERIDIANA DO CENTRO DA FOLHA



PEDRO DE TOLEDO (SP)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 76.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306/73 (a).....

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.

Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro *em*
presença meu, tendo em
vista o ofício de fls. 67

S. E., em 03 / 01 / 78

Moutinho

José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo

Seguem, juntados nesta data, documentos rubricados sob n.º 77a.78
folha de informação

S. Paulo 17 em de Janeiro de 1978

(a) Juditha Moura
Dep. de Sec. Adm.



77
OB

GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS S/A.

GEPRO/78

São Paulo, 17 de janeiro de 1978

AO

CONDEPHAAT

AT. DR. JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

C A P I T A L

Prezados Senhores,

Dando prosseguimento às nossas correspondências, e considerando a aprovação dada por V.Sas., ao plano diretor de Rio Verde e os termos dos ofícios de referência SE - 352/77, SE - 353/77 e SE - 355/77, vimos considerar o que segue:

a) - Que o tombamento da forma proposta por V.Sas. do Maciço da Jureia, que vem preservar um dos mais expressivos conjuntos de matas da fachada atlântica, vem de encontro as proposições contidas em nossos relatórios, onde as escarpas e vales suspensos foram quase que totalmente mantidos. Portanto, qualquer projeto específico que pretendamos realizar na citada área, além do constante no plano diretor aprovado, deverá ter a aprovação antecipada de V.Sas.

b) - O tombamento do Maciço da Jureia (excessão ' do espaço a urbanizar) e, mais uma faixa de segurança ecológica de 300 metros ao longo da cota 20, em área fora do projeto Rio Verde, vem de encontro' ao nosso pensamento, já exposto no projeto aprovado por V.Sas., no qual a preocupação com a melhor forma de utilização racional destes espaços e de preservação foram uma constante como V.Sas. constataram em análise criteriosa.

segue ... / ...



GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

GEPRO/78

Cont...

Isto posto, estamos de pleno acordo com as proposições de tombamento, compatíveis com as proposições contidas em detalhes nos projetos e relatórios de Rio Verde, elaborados por profissionais de gabarito, reconhecido, especialistas em urbanismo, geomorfologia, hidrologia, pedologia, sanitária.

Aguardando a data a ser marcada por V.Sas. para homologação do tombamento, firmamo-nos.

Respeitosamente.

GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES EMP. IMOBILIÁRIOS S/A

[Handwritten signature]

COMPANHIA GRAJAUNA EMPREENDEIMENTOS TURÍSTICOS

[Handwritten signature]

SEMA busca recursos para estação ecológica

Da sucursal de
BRASÍLIA

A Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA — solicitará ainda este mês, à Finep — Financiadora de Estudos e Projetos —, entidade vinculada à Presidência da República, os recursos necessários para a desapropriação de uma área de cem quilômetros quadrados onde pretende instalar uma estação ecológica. Essa área fica na serra da Juréia, em Iguape, litoral Sul de São Paulo.

Segundo o secretário especial do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto, a SEMA recebeu informações de que grande parte das terras da serra da Juréia está sendo objeto de uma ação judicial. Por isso, a Secretaria tentará um acordo com os proprietários para obter a doação ou a cessão de pelo

menos parte da área, em termos favoráveis para SEMA.

“O lugar é ideal para a implantação de uma estação ecológica”, disse Nogueira Neto. “Toda aquela área permanece igual à época em que Pedro Álvares Cabral apareceu no País”. Segundo ele, parece que a região não foi destruída pela causa da ação judicial e, como as terras da serra da Juréia não são próprias para a agricultura, a SEMA pretende, “o mais breve possível, preservar a paisagem do litoral sul de São Paulo, criando uma estação ecológica”.

Sobre os recursos da Finep, Nogueira Neto mostrou-se otimista. Lembrou que a entidade, anteriormente, já forneceu à SEMA recursos para a desapropriação de duas áreas no Rio Grande do Sul, onde foram implantadas as estações ecológicas do Taim e de Esmeralda.

No mesmo lugar pode surgir uma cidade

Uma cidade para 74 mil habitantes, dotada de sofisticados equipamentos turísticos e completo serviço de melhorias urbanas, está programada para ser construída no Vale do Rio Verde, em Iguape, no Litoral Sul — no mesmo local onde Paulo Nogueira Neto, secretário especial do Meio Ambiente, pretende tombos os 100 quilômetros quadrados para a instalação de uma estação ecológica.

O projeto, aprovado pelo Condephaat, no dia 12 de dezembro de 1977, é um empreendimento da construtora Gomes de Almeida Fernandes e de um grupo americano, que dispõe, como proprietários de uma área de 3.220 hectares (32.200.000 metros quadrados), a Fazenda Rio Verde, para implantar seu plano de desenvolvimento urbano. No entanto, devido à topografia acidentada do local, somente 30% desta área têm condições de ser urbanizadas, devendo receber campos de golfe, marinas, escolas, hospitais, núcleos de comércio e habitacionais.

No entanto, o tombamento dos 100 quilômetros quadrados foi decidido depois de Paulo Nogueira Neto ter sobrevoado o local no último domingo, sabendo-se apenas que irá atingir a Serra da Juréia, o Vale do Rio Verde e 100 metros de Praia do Rio Verde. Faltam no entanto a sua delimitação, o levantamento das condições de pro-

priedades ali existentes, e avaliação das desapropriações, trabalho que vem sendo desenvolvido, inicialmente, pela Prefeitura de Iguape e pela Sociedade de Ecologia, Cultura e Turismo de Itanhaém.

A decisão da Sema veio atender antiga reivindicação de Ernesto Zwarg, presidente da Sociedade Preservacionista de Itanhaém, cuja luta se caracterizou por frequentes movimentos de mobilização da opinião pública, como longas caminhadas na Serra da Juréia e no Vale do Rio Verde, cartas, ofícios e telegramas às autoridades. Recentemente Zwarg, ao tomar conhecimento da existência de interesses imobiliários na região, chegou a enviar uma carta ao presidente dos Estados Unidos, e ao secretário-geral da ONU, solicitando a sua interferência para impedir que capitais norte-americanos sejam investidos na região “devastando toda a nossa paisagem”.

No entanto, enquanto o secretário especial do Meio Ambiente marca um novo encontro com Ernesto Zwarg, para a apresentação de toda a documentação referente à área a ser tombada, o Condephat tem tudo pronto para receber do secretário da Cultura a ratificação do projeto da Cidade do Rio Verde, aprovado por seus conselheiros. Anexa ao processo, há ainda

uma decisão do Condephaat no sentido de que seja tombado o maciço da Serra da Juréia “um dos mais exclusivos e melhor preservados dentro dos conjuntos existentes em diversos pontos da fachada atlântica sudeste do Brasil”.

A cidade

A “Cidade do Rio Verde” por quanto pode ser conhecida em mínimos detalhes, folheando-se os dois volumes de mapas e memorial crítico, elaborados pela equipe técnica do escritório CPR — Consultoria, Projetos e Obras, de Jorge Wilhelm e seus sócios, consultorias e associados. O empreendimento não prevê apenas a instalação dos equipamentos turísticos, o campo de golfe, hotel, marinas e clubes náuticos. Ele deverá ser dotado de todo o conforto e infra-estrutura necessários às exigências de seus 74 mil habitantes (65.209 flutuantes e 9 mil fixos, previsão feita para dentro de 10 anos).

Com 7.500 metros de frente para o mar, três extensas praias compõem um conjunto semelhante em extensão à Copacabana, a cidade foi projetada de forma a comportar terrenos com largura vão desde 360 até 2.400 metros quadrados, ocupados por habitações com prédios de três andares e torres com cotas mais baixas.

Denunciado interesse imobiliário em Juréia

Da sucursal de
SANTOS

O presidente da Sociedade de Ecologia, Cultura e Turismo de Itanhaem, Ernesto Zwarg Júnior, informou ontem que a área onde a Secretária Especial do Meio Ambiente pretende instalar uma estação ecológica — serra da Juréia, vale e praia do Rio Verde, no litoral sul paulista — deverá ser vendida a grupos nacionais e estrangeiros, para revenda de lotes no exterior. Na tentativa de evitar a especulação imobiliária e a transmissão de parte do território nacional a estrangeiros residentes fora do país, Zwarg enviou ontem uma carta à Casa Civil da Presidência da República — acrescentando, ainda, que o governador Paulo Egydio Martins ("na qualidade de homem de empresa") tem participação no empreendimento a ser lançado pela Construtora Gomes de Almeida Fernandes, cujo projeto foi elaborado pelo escritório CPR-Consultoria, Projetos e Obras, de Jorge Wilhelm (secretário do Planejamento do Estado) e aprovado no último dia 12 de dezembro pelo Condephaat.

A decisão de desapropriar uma área de cem quilômetros quadrados, que fica exatamente dentro dos domínios daquela construtora, foi tomada dia 8 passado pelo secretário especial do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto — após sobrevoar a região na companhia de um repórter de "O Estado". "O lugar é ideal para a implantação de uma estação ecológica. Tudo naquela área permanece igual à época em que Pedro Álvares Cabral apareceu no País", diria No-

gueira Neto dois dias depois, ao informar que solicitaria os recursos necessários à desapropriação à Finep, Financiadora de Estudos e Projetos, vinculada à Presidência da República.

Paralelamente, Nogueira Neto solicitou a Ernesto Zwarg Júnior um levantamento junto à prefeitura de Iguape, para saber o valor venal daquelas terras — o que foi feito neste último fim de semana. "Por incrível que pareça — diz Zwarg — a área não é cadastrada na prefeitura para efeito de tributação, pois é considerado imóvel de zona rural, pagando imposto somente ao Incra". Essa informação lhe foi dada pelo prefeito Carlos Fausto Ribeiro, embora o agente do Incra em Iguape tenha dito a Zwarg que "aqui não tenho nada, nenhuma guia. Só se estiver em São Paulo".

Conforme Zwarg, o prefeito — "que me recebeu muito friamente" — também informou que em Iguape existe apenas um levantamento topográfico do rio Verde.

Em sua pesquisa, Ernesto Zwarg Júnior conseguiu documentação comprovando a venda da área à construtora Gomes de Almeida Fernandes, no valor de 20 milhões de cruzeiros. E, conforme lhe assegurou uma fonte de confiança — que mantém contatos com aquela firma — a empresa pretendia revender as terras "em blocos, a outros grupos, nacionais e internacionais" com o objetivo de atingir a cifra de 300 milhões de cruzeiros.

Zwarg diz que se trata de "um projeto ciclópico, prometendo marinas que causam graves danos ecológicos àquela região pa-

radisiaca", afirmação comprovada pelo projeto que o Condephaat aprovou em dezembro passado, cujo fim é a implantação de uma cidade para 74 mil habitantes, dotada de sofisticados equipamentos turísticos: a "cidade do Rio Verde", que prevê a construção de campos de golfe, hotel, marinas e clubes náuticos e que teria 7.500 metros de frente para o mar.

Baseado nisso tudo é que Ernesto Zwarg Júnior enviou ontem uma carta à Casa Civil da Presidência da República, denunciando os fatos e solicitando que, além da estação ecológica — que preservará uma área junto à serra da Juréia — haja "uma preservação de ordem paisagística, na praia em si".

Nesta carta, Zwarg argumenta que o projeto apreciado pelo Condephaat foi elaborado antes que o secretário do Planejamento, Jorge Wilhelm assumisse aquela pasta, "mas a nosso ver o peso do seu renome influiu na aprovação".

Considerando a prolongada devastação da paisagem de todo o litoral paulista — "sob o beneplácito do Condephaat, enquanto o BNH financia monstros de concreto onde não há rede de esgotos e havia um panorama natural a ser preservado, ventilação a ser mantida" — Ernesto Zwarg Júnior diz que apesar de ilustres personalidades emprestarem o seu nome ao Condephaat como serviço prestado à Pátria, "melhor a serviriam se decidissem por uma renúncia coletiva, pois não há condições para uma defesa eficiente e assim empenham o próprio nome na história da destruição da paisagem paulista".

80
2

811



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do PROC. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a)
[Assinatura]

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e - praia do BOQUETE e a do Caramborê, no Município de PERUIBE.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 364 DA SESSÃO DE 23.01.78

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu: a) - solicitar ao Serviço Técnico de Conservação e Restauro que dimensione e descreva o perímetro da área tombada, a fim de se proceder à citação por edital de eventuais proprietários da gleba, além dos já notificados; b) - enviar ofício ao Titular da SEMA - Secretaria Especial do Meio Ambiente encaminhando cópia da poligonal traçada, bem como do parecer do Conselheiro - Relator Aziz AB'Sáber.

S.E., 23 de janeiro de 1978.

[Assinatura]

JOSE GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

/fac.

82
J



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo 24 de janeiro de 1978

Ofício SE-14/78
Proc. CONDEPHAAT nº 306/73

Senhor Superintendente

Temos a honra de solicitar a Vossa Senhoria para urgente instrução de processo de tombamento neste Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, a gentileza de nos comunicar sobre a existência de eventuais planos oficiais relativos a Estrada Litorânea ligando Peruibe a Iguape, passando ao longo da Praia da Juréia.

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossa Senhoria, temos a honra de apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Ilustríssimo Senhor

DR. AGATO ESTEVAN FRANCISCO MINGIONE

DD. Superintendente da

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Av. Angélica, 2223

CAPITAL

83



83
O

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 24 de janeiro de 1978

Ofício SE-15/78
Proc.CPNDEPHAAT nº 306/73

Senhor Diretor

Temos a honra de solicitar de Vossa Senhoria para urgente instrução de processo de tombamento neste Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, a gentileza de nos comunicar sobre a existência de eventuais planos oficiais relativos a Estrada Litorânea ligando Peruibe a Iguape, passando ao longo da Praia da Juréia.

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossa Senhoria, temos a honra de apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Ilustríssimo Senhor
DR. OSCAR AMADO ZEBALLOS
DD. Superintendente do
Departamento de Estradas de Rodagem - DER
Av. do Estado, 777
Capital

96

Transportes

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

Acha-se aberta no Departamento Hidroviário, a Tomada de Preços n.º 02/78-DH, para a elaboração do projeto executivo do cais secundário do porto de São Sebastião. As propostas deverão ser entregues até às 14,30 horas do dia 20 de fevereiro, na sede do Departamento, à Avenida do Estado, 777 - 4.º andar. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

(3)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Acha-se aberta concorrência para a execução das obras e serviços de Edificação, Construção de Postos de Pedágio nos km 152 mais 500 m, km 215 mais 40m e km 276 mais 420m, da Via Anhanguera, SP-330, a encerrar-se às 10 horas do dia 23 de fevereiro de 1978. O Edital completo n.º 018/78-CO - será fornecido aos interessados, até o dia 22 de fevereiro de 1978, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00; os licitantes deverão enquadrar-se na Categoria de Obras de Arte, Classe "AE", ter disponibilidade atual efetiva de Cr\$ 90.000.000,00; caução inicial de Cr\$ 300.000,00, a ser depositada até o dia 22 de fevereiro de 1978. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas à Av. do Estado, 777 - 2.º andar - sala 210, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas.

(3-4-9)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Acha-se aberta concorrência para a execução das obras e serviços de Edificações, construção de Postos de Pedágio nos km 216 mais 930m e km 282 mais 400m da Via Washington Luiz, SP-310, a encerrar-se às 15 horas do dia 23 de fevereiro de 1978. O Edital completo n.º 019/78-CO - será fornecido aos interessados, até o dia 22 de fevereiro de 1978, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00; os licitantes deverão enquadrar-se na Categoria de Obras de Arte, Classe "AE" ter disponibilidade atual efetiva de Cr\$ 58.500.000,00; caução inicial de Cr\$ 200.000,00 a ser depositada até o dia 22 de fevereiro de 1978. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas à Av. do Estado, 777 - 2.º andar - sala 210, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas.

(3-4-9)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Acha-se aberta concorrência para a execução das obras e serviços de Edificações, construção de Postos de Pedágio nos km 33 mais 167,50m, km 111 mais 650m e km 208 mais 420m da Rodovia Presidente Castello Branco, SP-280, a encerrar-se às 16 horas do dia 23 de fevereiro de 1978. O Edital completo n.º 020/78-CO - será fornecido aos interessados, até o dia 22 de fevereiro de 1978, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00; os licitantes deverão enquadrar-se na Categoria de Obras de Arte, Classe "AE" ter disponibilidade atual efetiva de Cr\$ 88.500.000,00; caução inicial de Cr\$ 295.000,00 a ser depositada até o dia 22 de fevereiro de 1978. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos à Av. do Estado, 777 - 2.º andar - sala 210, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas.

(3-4-9)

Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO

Concurso: Médico Sanitarista I (N.º 11/78) - Edital SEP n.º 23/78 - Prorrogação do Período de Recebimento de Inscrições

A Secretaria de Estado dos Negócios da Administração, através da D.S.A. - do DAPE - torna público que as inscrições dos candidatos ao concurso para provimento dos cargos de Médico Sanitarista I, do Quadro da Secretaria da Saúde, serão recebidas também nos dias 8, 9 e 10 do corrente mês, no horário das 14 às 17 hs.

(3-4-9)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO

Edital C.A. n.º 8/78

A Secretaria da Administração através dos Cursos de Aperfeiçoamento do Departamento de Administração de Pessoal do Estado - DAPE - dando prosseguimento ao processo de seleção de Monitor, convoca para uma entrevista os candidatos inscritos em Marília cujos "Curriculum Vitae" foram aprovados.

As entrevistas realizar-se-ão nas dependências do Escritório Regional de Marília, à Rua Bandeirantes, 153, fone: 7286 (DDD144).

Relação dos entrevistados segundo o n.º do Protocolo

às 13h30m - n.ºs 1, 2, 3;
às 14h30m - n.ºs 4, 5, 11;
às 15h30m - n.ºs 12, 13, 14;
às 16h30m - n.ºs 15, 17, 19 e 20.

(3-9)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO

Concurso: Telefonista I.E. n.º 27-77
Edital SEP n.º 18-78

Convocação para Escolha de Vagas

O Departamento de Administração de Pessoal do Estado - DAPE - convoca os candidatos habilitados no concurso para provimento dos cargos da classe de Telefonistas dos Quadros das Secretarias de Estado, para escolha de vagas, conforme esquema abaixo.

O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade e na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador devidamente habilitado.

De acordo com o artigo 18 parágrafo 2.º do Decreto n.º 52.795-71, o candidato que não comparecer à convocação, terá esgotados os direitos decorrentes de sua habilitação em concurso.

Antes do início dos trabalhos a Mesa que presidi-los, fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida durante os mesmos.

Esquema de Convocação
Local: DAPE - Rua Florêncio de Abreu, 848 - térreo - Luz - Capital.
Dia: 13-2-78.
Horário: 14 horas - do 1.º ao 40.º classificado.

Relação das Vagas Existentes

Secretaria dos Negócios Metropolitanos
Local - Quant.
Secretaria dos Negócios Metropolitanos - Rua dos Franceses, 343 - Bela Vista - Capital - 4.

Secretaria da Promoção Social
Local - Quant.
Serviço de Reabilitação Social - SRS - Rua Visconde de Parnaíba, 1316 - Brás - Capital - 2.

Secretaria da Educação
Local - Quant.
Departamento de Administração da SE - Largo do Arouche, 302 - Capital - 1.
Delegação de Ensino de Guaratinguetá - Rua Duque de Caxias, 100 - Guaratinguetá - SP. - 1.

Secretaria da Agricultura
Local - Quant.

Departamento de Administração - Av. Miguel Stefano, 3.900 - Capital - 2.

Instituto Agrônomico - Av. Barão de Itapura, 1.481 - Campinas - SP. - 1.

Instituto Biológico - Av. Cons. Rodrigues Alves, 1.252 - Capital - 2.

Instituto Florestal - Horto Florestal - Capital - 1.

Instituto de Pesca - Av. Francisco Matarazzo, 445 - Capital - 1.

CATI - Divisão Regional Agrícola - Rua Gustavo Teixeira, 412 - Sorocaba - SP. - 1.

Instituto Geológico - Av. Miguel Stefano, 3.900 - Capital - 1.

Departamento Assist. Cooperativismo - Av. Miguel Stefano, 3.900 - 1.

Obs.: As vagas que chegarem ao DAPE até o dia 13-2-78, poderão entrar em escolha.

(2-3-4)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO

Concurso: Auxiliar de Almoarifado - I.E. n.º 26-77 - Edital SEP n.º 19-78 - Convocação para escolha de vagas

O Departamento de Administração de Pessoal do Estado - DAPE - convoca os candidatos habilitados no concurso para provimento dos cargos da classe de Auxiliar de Almoarifado dos Quadros das Secretarias de Estado, para escolha de vagas, conforme esquema abaixo.

O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade e na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador devidamente habilitado.

De acordo com o artigo 18, § 2.º do Decreto n.º 52.795/71, o candidato que não atender à convocação, terá esgotados os direitos decorrentes de sua habilitação em concurso.

Antes do início dos trabalhos, a Mesa que presidi-los, fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida durante os mesmos.

Esquema de Convocação
Local: DAPE - Rua Florêncio de Abreu, 848 - 4.º andar - Luz - Capital
Dia: 15-2-78

Horário: 14 horas - do 1.º ao 10.º classificado

Relação das Vagas Existentes

Secretaria dos Negócios Metropolitanos

Local - Quant.

Secretaria dos Negócios Metropolitanos - Rua dos Franceses, 350 - Bela Vista - Capital - 2.

Secretaria da Saúde

Local - Quant.

Instituto de Saúde - Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 188 - 8.º andar - Capital - 1.

Secretaria da Agricultura

Local - Quant.

Instituto Agrônomico - Av. Barão de Itapura, 1.481 - Campinas - SP. - 1.

Obs.: As vagas que chegarem ao DAPE até o dia 15-2-78, poderão entrar em escolha.

(2-3-4)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO

Edital SEP n.º 22-78 - Concurso: Engenheiro de Segurança - Convocação para escolha de vagas

O Departamento de Administração de Pessoal do Estado - DAPE - convoca os candidatos habilitados no Concurso de Engenheiro de Segurança para a reunião de escolha de vagas para provimento de cargos conforme esquema abaixo.

Serão admitidos à consulta os candidatos que:

a) não se interessaram pelas vagas oferecidas nas convocações anteriores; b) não tomaram posse do cargo para o qual foram nomeados. Neste caso os candidatos deverão comprovar que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito, apresentando documento hábil expedido pela Secretaria das Relações do Trabalho.

O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade e na impossi-

bilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador devidamente habilitado.

Antes do início dos trabalhos a Mesa que presidi-los fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida durante os mesmos.

Esquema de Convocação

Local: - DAPE - Rua Florêncio de Abreu, 848 - 4.º andar.

Dia - 14-2-78.

Horas: 14 horas.

Relação das Vagas Existentes

Secretaria das Relações do Trabalho

Regiões - Horário de Trabalho - n.º de Vagas.

D.R.H. - Grande São Paulo - Rua Santa Efigênia, 211-213 - 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 10

D.A.R. - SRRT da Grande São Paulo - Av. Brigadeiro Luis Antonio, 519 das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 9

DAR. - SRRT. do Litoral - Av. Conselheiro Nébias, 766 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 11 vagas.

DAR. - SRRT do Vale do Paraíba - Rua Nelson D'Ávila, 1266 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 11 vagas.

DAR. - SRRT de Sorocaba - Rua Sete de Setembro, 390 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 11 vagas.

DAR. - SRRT. de Campinas - Rua Onze de Agosto, 737 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 11 vagas.

DAR. - SRRT. de Ribeirão Preto - Rua Tibiriçá, 233 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 5 vagas.

DAR. - SRRT. de Bauri - Av. Rodrigues Alves, 8-14 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 6 vagas.

DAR. - SRRT. de São José do Rio Preto - Rua Silva Jardim, 3050 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 9 vagas.

DAR. - SRRT. de Araçatuba - Rua Almirante Barroso, 67 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 8 vagas.

DAR. - SRRT. de Presidente Prudente - Rua Tenente Maffei, 744 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 9 vagas.

DAR. - SRRT. de Marília - Av. Santo Antonio, 233 - das 8 às 11 e das 13 às 18 horas - 10 vagas.

(1-2-3)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Estão abertas no IAMSPE, Hospital do Servidor Público Estadual - Francisco Morato de Oliveira, Serviço de Psiquiatria e Psicologia Médica, de 13-2 a 28-2-78, as inscrições no concurso público para médicos.

Informações sobre as provas, a documentação exigida e outras, podem ser obtidas à Rua Pedro de Toledo n.º 1800, 16.º andar, sala 1631-A, das 9 às 12 horas.

Concurso para a função de Médico para o Serviço de Psiquiatria e Psicologia Médica - Abertura de Inscrições

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - "IAMSPE" torna público a abertura de inscrições, em concurso para provimento das funções de Médico, no período de 13-2-78 a 28-2-78, das 9 às 12 de segunda a sexta-feira à Rua Pedro de Toledo, n.º 1800, 16.º andar, sala 1631-A, que será regido de acordo com as normas estabelecidas por este Edital.

I - Os vencimentos das funções de Médico, sob o regime de 24 horas semanais de trabalho, correspondem a Cr\$ 3.140.000 (mais nível universitário), mensais e serão exercidas sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho sujeitando-se o servidor a plantões ou viagens, de acordo com as necessidades da unidade de sua lotação

II - Condições para o Concurso

1 - Estar devidamente habilitado para o exercício profissional, de acordo com a legislação vigente;

2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Segurancão Nacional;

3 - Ter votado na última eleição, ou pago a respectiva multa ou ter justificado nos termos da Lei;

4 - Não ter sofrido qualquer sanção em virtude de prescrição de Atos Institucionais ou Complementares;

Ter no mínimo 2 (dois anos de formado).

III - Das Inscrições

1 - Estar de acordo com as exigências dos itens I e II;

2 - Apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade,

b) Título de Eleitor,

c) Certificado de Reservista,

d) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Imposto de Renda,

e) Carteira do CREMESP e

3 - 2 fotos 3x4 (recente);

4 - Curriculum vitae;

5 - Pagar uma taxa de Cr\$ 17,00, recolhida na CEESP-HSPE;

IV - Das Provas

1 - O concurso constará das seguintes provas:

a) Prova oral,

b) Prova escrita,

c) Prova de títulos,

Data das provas 6-3-78 - 9 horas.

2. As provas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, considerando aprovado os candidatos que obtiveram notas iguais ou superiores a 50 pontos em cada uma.

3. Em caso de igualdade de classificação, terão preferência para a admissão sucessivamente os candidatos:

a) Casados ou viúvos que tiver maior número de filhos,

b) Casado ou viúvo,

c) Solteiro de maior idade,

4. O prazo de validade do concurso será de 12 meses a contar da data da sua homologação, prorrogável a critério da Administração;

5. A data, horário e local das provas serão fornecidos aos candidatos, no ato da inscrição;

V - Das Admissões

1. A admissão obedecerá a ordem de classificação;

2. Para fins de contrato e exercício, serão necessários:

a) Carteira Profissional,
b) Título de Eleitor,
c) Certificado de Reservista,
d) Declaração negativa de acumulação de cargo,

e) Atestado de Antecedentes do DICC,
f) Certificado negativa dos Cartórios Criminais do Fórum,

g) Abregrafia e atestado de vacinação anti-variolica,

h) Exame médico, odontológico e laboratorial feitos no Hospital do Servidor Público Estadual.

i) 2 fotos 3x4,

j) Fotocópia Autenticada do Diploma,

k) Cédula de identidade,

l) Atestado de idoneidade fornecido por serviço que já tenha trabalhado.

VI - O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas e documentos apresentados, sendo que em caso de falsidade será cancelada a inscrição e todos os atos dela decorrente.

VII - A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e ainda no compromisso tácito, à aceitação das condições tais como aqui se acham estabelecidas.

(1-2-3)

Trabalho

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Aux. de Assistente Social

Candidata classificada nas provas de entrevista e análise de curriculum, realizadas para a função de Auxiliar de Assistente Social: Elaine Isaac dos Santos.

(3)

Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT

Notificação

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata n.º 359 (Processo n.º 306-78) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

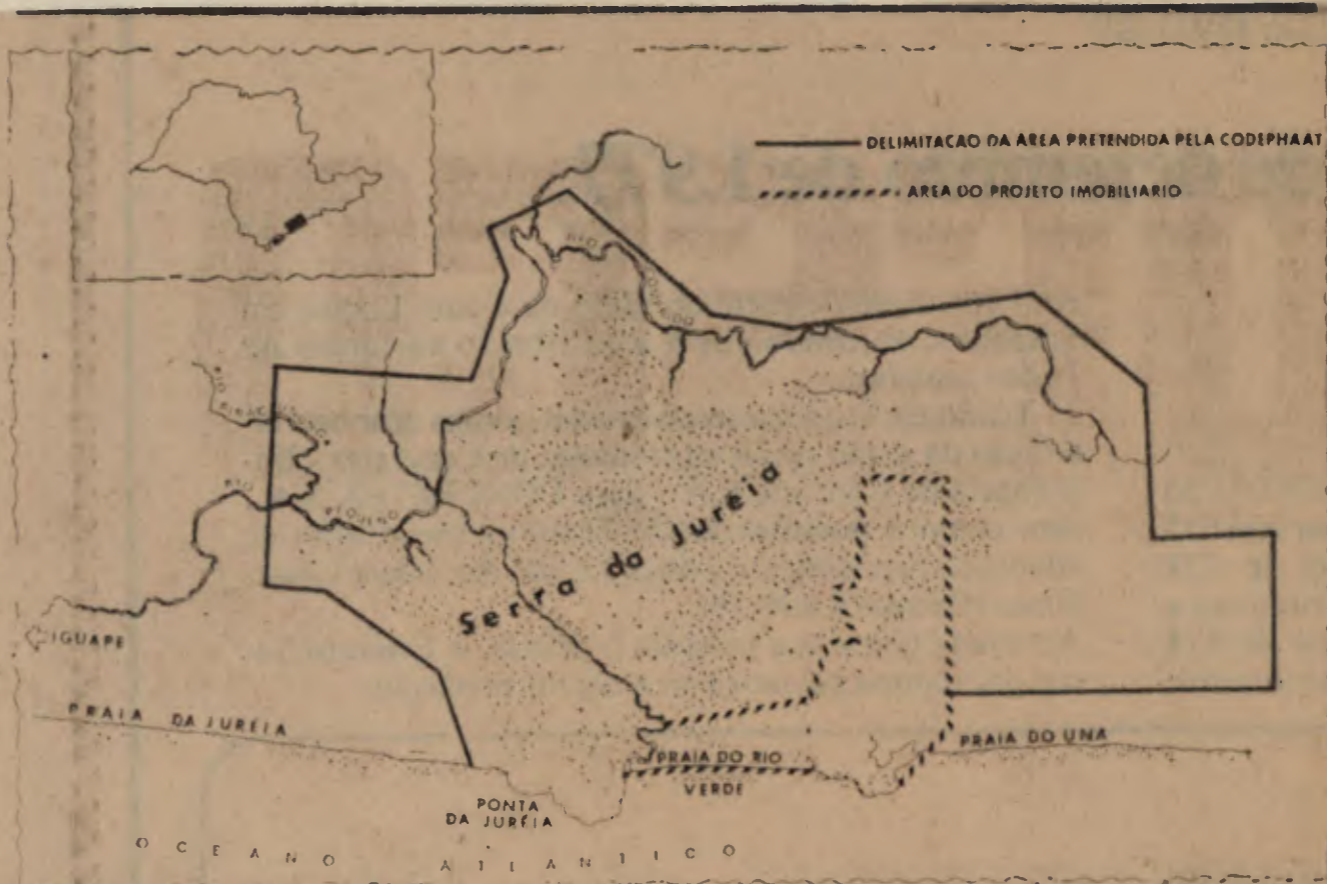
De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, consequentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de imóveis no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - Capital.

Descrição

Inicia-se no ponto 0, localizado na Barra do Ribeirão Grajauna, na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de ... 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40º00' à esquerda e segue rumo NW 40º00', numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete à direita 90º00' e segue numa linha paralela a 806,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50º00', numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete à esquerda 90º00' e segue rumo NW 40º00', numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete à esquerda 90º00' e segue com rumo SW 50º00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete à direita 90º00', e segue com rumo NW 40º00', numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete à esquerda 66º00', e segue com rumo SW 74º00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete à esquerda 43º50', e segue com rumo SW 30º10', numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58º40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 9; onde deflete à direita 31º00', e segue com rumo SW 89º40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete à esquerda 64º00' e segue com rumo SW 25º40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete à esquerda 90º00', e segue com rumo SE 64º20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete à direita 43º30' e segue com rumo SE 20º50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete à direita 74º00' e segue com rumo SW 53º10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete à esquerda 90º00', e segue com rumo SE 36º50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete à esquerda 90º00' e segue com rumo NE 53º10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete à direita 31º00' e segue com rumo NE 84º10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete à direita 35º00' e segue com rumo SE 60º50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete à esquerda 45º00' e segue com rumo NE 74º10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete à esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio e junto ao loteamento existente; onde deflete à esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete à direita e segue com rumo NE 50º00', numa distância de 1.290,00 (mil e duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete à esquerda 16º25' e segue com rumo NE 33º35;

25



Juréia: tombamento entra em discussão

Dentro de alguns dias, o "Diário Oficial" do Estado estará publicando edital convocando todos os proprietários de terra na área da Serra da Juréia, para que se manifestem a respeito do tombamento de 45 quilômetros quadrados que atingirá toda a região, por iniciativa do Condephaat. A informação foi dada ontem pelo geógrafo e diretor do Instituto de Geografia da USP, Aziz Ab'Saber, que disse já ter enviado o projeto de tombamento ao secretário da Cultura, Max Feffer.

A área a ser tombada atinge, além de alguns mananciais, o projeto da Gomes de Almeida Fernandes, que poderá acolher cerca de 74 mil pessoas, entre os rios Verde e Crajaúna. Isso, no entanto, não quer dizer que o empreendimento não possa ser feito. Existe apenas uma advertência de Ab'Saber: "Os empresários só poderão fazer qualquer obra no local, derrubar qualquer árvore, fazer qualquer buraco, com autorização do Condephaat, depois que a área for tombada. Acho que é a primeira vez que vemos um proprietário querendo que sua propriedade seja tombada".

Na verdade, o Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico até já aprovou o projeto da Gomes de Almeida. E aprovou com elogios: "Esse é o melhor projeto que recebemos até hoje, por causa, inclusive, das suas dimensões". Os outros dois projetos turísticos desse nível já aprovados pelo Condephaat são o Costa Verde e o Tabatinga, de menor porte.

Dentro dos 45 quilômetros quadrados a serem tombados pelo governo, o Condephaat reservou duas áreas para "santuários ecológicos" e uma outra parte será destinada à estação ecológica que a Sema pretende implantar. "Mas, nós não vamos permitir nem que os pesquisadores se instalem em permanên-

cia na serra da Juréia. Os acampamentos deverão ser construídos fora da área e só com muito cuidado é que poderão penetrar na região".

A área tombada protege toda a serra da Juréia e principalmente o rio Comprido, que deve ser inteiramente preservado. "Os rios — diz Ab'Saber — são alimentados pela serra e ambos precisam de proteção. O rio Verde poderá receber o açude planejado, porque é na sua parte baixa. E os outros pequenos rios que servirão como desaguadouro de esgoto tratado também não são importantes".

Um dos santuários escolhidos por Ab'Saber fica na parte sul da zona a ser tombada. São quatro quilômetros quadrados que deverão preservar fauna e flora em uma baixada tropical úmida, sublitorânea. O outro santuário fica ao norte: tem oito quilômetros quadrados que terão a função de preservar fauna e flora em uma planície de restinga, recoberta por jundu (uma vegetação mais densa que o cerradão).

"A nossa maior preocupação — diz o diretor do Instituto de Geografia — é de manter intatas as chapadas que ficam ao longo do rio Verde, isso sim bastante importante. E fazer também com que o projeto não alcance uma altura além de 30 metros de cota. Isso foi obedecido. No entanto, nós conseguimos tirar da cabeça dos empresários a construção de um hotel bem na ponta da serra da Juréia, hotel que teria um mirante, que só poderia ser alcançado por um teleférico, do tipo do Corcovado. E exigimos também muita proteção natural entre os rios e as moradias. Agora, se tudo isso será respeitado, é problema dos proprietários, que terão de zelar por sua área. O tombamento não elimina as responsabilidades sobre a preservação ambiental".

46

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Acham-se abertas na Seção de Compras do IAMSPE, à Av. Ibirapuera, 981, as seguintes Tomadas de Preços:

n.o 028-78 — Processo IAMSPE n.o 1395-78 — Aquisição de cateter intravenoso com teflon radiopaco de refluxo.

Obs.: Será lavrado contrato. Encerramento: Dia 15-2-78 às 9,30 horas;

n.o 029-78 — Processo IAMSPE n.o 1396-78 — Aquisição de gelatina preparada em potes. Encerramento: Dia 16-2-78, às 10 horas. Será lavrado contrato;

n.o 030-78 — Processo IAMSPE n.o 1397-78 — Aquisição de gase hidrófila laminada e atadura gessada.

Obs.: Será lavrado contrato. Encerramento: dia 15-2-78 às 9 horas;

n.o 031-78 — Processo IAMSPE n.o 1402-78 — Aquisição de margarina, óleo de soja, milho, e puro de . Encerramento: dia 16-2-78, às 9,30 horas. Será lavrado contrato;

n.o 032-78 — Processo IAMSPE n.o 1403-78 — Aquisição de filete de pescada e cação. Encerramento: dia 16-2-78, às 9 horas. Será lavrado contrato;

n.o 33-78 — Processo IAMSPE n.o 1405-78 — Aquisição de corantemil; allopurinol e clorodiazepóxido. Será lavrado contrato. Encerramento: dia 15-2-78, às 10 horas;

n.o 034-78 — Processo IAMSPE n.o 15940-77 — Aquisição de revelador Recordar Prostar Developer, filmes negativos — Encerramento: dia 15-2-78, às 10,30 horas. Será lavrado contrato;

n.o 035-78 — Processo IAMSPE n.o 1182-78 — Aquisição de tinta esmalte Epoxi catalizado Monil-Valdura, massa para nivelar superfícies, Valdura redutor para epoxi catalizado 670-T-154, tinta latex. Encerramento: dia 17-2-78, às 10 horas. Será lavrado contrato.

n.o 036-78 — Processo IAMSPE n.o 1183-78 — Aquisição de laminado plástico, compensado de cedro e peroba, tábuas de pinho e pranchas de cedro e jacarandá da Bahia. Encerramento: dia 17-2-78, às 9,30 horas. Será lavrado contrato;

n.o 037-78 — Processo IAMSPE n.o 1185-78 — Aquisição de cateter nasal; conjunto coletor e coletor plástico para urina; lâmina e lamínula de vidro para microscopia; lápis dermatológico e papel filtro. Encerramento: dia 17-2-78 às 9 horas. Será lavrado contrato.

As firmas não inscritas no quadro de fornecedores da Seção de Compras do IAMSPE, deverão habilitar-se apresentando a documentação necessária, de acordo com a legislação vigente. Os editais completos serão fornecidos aos interessados no endereço acima, das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Trabalho**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO****Engenheiro**

Candidato classificado nas provas de entrevista e análise de curriculum, realizadas para a função de Engenheiro. Alfredo Nogueira Salman.

(4)

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**Servente**

Candidatos classificados nas provas práticas e de entrevista, realizadas para a função de Servente:

Guiomar Batista de Campos, Olinda Lucia Pereira e Aurea Silva Morim.

(4)

Cultura, Ciência e Tecnologia**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO — CONDEPHAAT****Notificação**

Aos proprietários de imóveis no Município da Jureia, Município e Comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conitorme consta da Ata n.o 359 (Processo n.o 306-73) pelo Tombamento do Município da Jureia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto n.o 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, consequentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização de CONDEPHAAT

Não havendo sido possível localizar os proprietários de áreas no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto n.o 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao reterido Conselho, alameda Joaquim Eugênio de Lima 286 — Capital.

Descrição

Inicia-se no ponto 3, localizado na Barra do Ribeirão Grajaúna na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00' a esquerda e segue rumo NW 40°00', numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete a direita 90°00' e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00', numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo NW 40°00', numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete a direita 90°00', e se-

gue com rumo NW 40°00', numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete a esquerda 66°00', e segue com rumo SW 74°00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete a esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10', numa distância de 2.600,00 metros até o ponto 8, onde deflete a direita 28°30' e segue com rumo SW 58°40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 9, onde deflete a direita 31°00', e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete a esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°46', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete a esquerda 90°00', e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 880,00 metros até o ponto 12, onde deflete a direita 43°30' e segue com rumo SE 20°50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete a direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14, onde deflete a esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete a direita 31°00' e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17, onde deflete a direita 35°00' e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Jureia, onde deflete a esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete a esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Jureia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros, até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio e junto ao loteamento existente; onde deflete a esquerda e segue Rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete a direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 metros até o ponto 22; onde deflete a esquerda 16°25' e segue com rumo NE 33°35', numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete a esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete a direita 71°30' e segue com rumo NE52°05', numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete a esquerda 112°00' e segue com rumo N 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete a direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete a esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete a direita 88°30', e segue com rumo NE 56°05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete a direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

(3-4-9)

Interior**SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA****Convocação**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA —, à Avenida Santos Dumont, 945 — Vicente de Carvalho, a fim de formalizar em suas contratações na função de Trabalhador Braçal, no prazo de 3 dias.

1 — Agrinaldo Domingos dos Santos — CP. 095288-533;

2 — Pedro dos Santos Júnior — CP. 043734-5350;

3 — José Antonio de Jesus — RG. 7.314.497.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido confirmará suas desistências ao exercício da referida função.

(3-4-9)

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

Estarão abertas, diariamente, na Secretaria da Faculdade de Saúde Pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste edital, das 9 às 11 e das 15 às 17 horas, exceto aos sábados as inscrições para concursos de títulos e provas visando a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Prática de Saúde Pública (Conjunto de Disciplinas Administração Sanitária e Planejamento do Setor Saúde).

Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, indicando nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, situação funcional, número da cédula de identidade e local de residência, instruindo-o com os seguintes documentos:

1. certificado de sanidade física e mental, fornecido por serviço oficial de saúde;
2. prova de que é brasileiro;
3. atestado de idoneidade moral, firmado por dois Professores;
4. prova de quitação com o serviço militar para candidato do sexo masculino;
5. título de eleitor;
6. diploma do curso universitário oficial ou reconhecido;
7. documento comprobatório de que foi aprovado em defesa de tese para obtenção do título de Doutor;
8. Memorial circunstanciado em 10 vias, das atividades realizadas, em que sejam comprovados os trabalhos publicados e as demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;
9. 10 exemplares de tese original e inédita.

Os Professores Assistentes Doutores em exercício de função docente na USP, se-

ráo dispensados das exigências referidas nos itens 3, 4, 5, 6 e 7.

No caso de candidato estrangeiro, será dispensado da exigência contida nos itens 4 e 5.

De acordo com o que estabelece a Portaria GR — 1639-71, só serão admitidos a concurso os candidatos que indiquem, no seu memorial, em conjunto, os títulos, trabalhos e atividades posteriores ao último grau obtido, fazendo a respectiva comprovação, devendo ser observado, neste particular, o disposto na Portaria n.o 217, de 1.º, publicada no D.O. de 2-7-74, retificada no D.O. 3-7-74.

Não satisfaz a exigência supra a simples comprovação de atividade docente posterior à obtenção do último grau.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar relação de todos os documentos entregues à Secretaria, em duas vias.

A inscrição será apreciada pela Congregação e uma vez julgada em ordem, o candidato será inscrito.

As provas do concurso são as seguintes: a) defesa de tese; b) prova didática; c) prova prática; d) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertencente às disciplinas em concurso; e julgamento do memorial.

Outras informações e os programas estão à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade, nos dias e horários mencionados.

(4-14-24)

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA

Os Candidatos regularmente inscritos no Concurso para Admissão de Engenheiros Eletricistas no Instituto de Eletrotécnica da Universidade de São Paulo, ficam convocados para a prova Preliminar de Classificação a se realizar no dia 14 de fevereiro de 1978, às 14 horas, na Praça Coronel Fernando Prestes, 152 nesta Capital.

A Prova constará de:

- 1) Redação
- 2) Questões básicas de Eletricidade versando sobre:

Eletrostática, Eletromagnetismo, Circuitos Elétricos, Circuitos Eletrônicos, Sistemas Lineares, Materiais e Medidas Elétricas.

O não comparecimento à Prova Preliminar de Classificação eliminará automaticamente o candidato.

Os classificados nesta Prova Preliminar serão oportunamente convocados para a Prova Final e Entrevista.

(4-9-10)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA**COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS E DE PROVAS**

Concurso para Médico — Assistente Marcado:

Departamento de Clínica Médica — Disciplina de Pneumologia:

Dia: 20 de fevereiro de 1978

Horário: 8 horas

Local — Serviço de Pneumologia da 2.ª Clínica Médica — 6.º andar — Instituto Central do H.C.

(4-9-10)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA

Acham-se abertas no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as Tomadas de Preços n.o 545-78, para aquisição de: Aventais, Camisolas, Camisinhas de malha etc. Encerramento dia 16-2-78 às 16 horas;

n.o 546-78, para aquisição de: Blusas e Calças de pijama e Pijamas. Encerramento dia 16-2-78 às 16 horas;

n.o 547-78, para aquisição de: Blusas de cretone, Macacões de malha, Vestidos etc. Encerramento dia 16-2-78 às 16 horas.

n.o 548-78, para aquisição de: Campos cirúrgicos de algodãozinho, de cretone etc. Encerramento dia 16-2-78 às 16 horas;

n.o 549-78, para aquisição de: Roupões de tecido felpudo. Encerramento dia 16-2-78 às 16 horas.

n.o 550-78, para aquisição de: Toalhas felpudas. Encerramento dia 16-2-78 às 16 horas;

n.o 551-78, para aquisição de: Armários, Cadeiras, Poltronas, Sofás etc. Encerramento dia 16-2-78 às 16 horas.

n.o 552-78, para aquisição de: Afastadores, Descoladores e Cabos de bisturi. Encerramento dia 16-2-78 às 16 horas.

Os editais na íntegra serão fornecidos aos interessados, à Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, s/n.o, Prédio de Administração (Serviço de Material), entre 7 e 16 horas. Para participar das presentes licitações, os fornecedores deverão estar previamente inscritos.

(4)

FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO

Terão início no dia 1 de março de 1978, às 9 horas, no Edifício da Faculdade de Economia e Administração, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as Provas do Concurso para Professor Titular, no qual se encontra inscrito, pelo Departamento de Economia, o Professor Adjunto Doutor Afonso Celso Pastore.

A Comissão Julgadora é constituída pelos Professores Doutores Ruy Aguiar da Silva Leme e Luiz de Freitas Bueno, desta Faculdade, Jessé Montello e Ruy de C. Bergstrom Lourenço Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Herbert Guarini Calhau, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

(4)

FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Comunicamos aos interessados, que por motivos de ordem interna, o encerramento da Tomada de Preços n.o 06-78, para execução dos sistemas de ar condicionado, de ventilação e de exaustão do Edifício de Produção de Vacinas contra Sarampo do Instituto Butantã, anteriormente marcado para o dia 3 de fevereiro de 1978, fica Adiado para o dia 20 de fevereiro de 1978, às 14,30 horas, no Escritório do FUNDUSP.

(4)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

(4)

Acha-se aberta na Seção de Compras do Serviço de Material, deste Hospital, no Campus Universitário em Monte Alegre, Ribeirão Preto, com encerramento para o dia 15 de fevereiro de 1978, às 15 horas, e abertura às 16 horas, do mesmo dia, a Tomada de Preços HCRP n.o 12-78, para a aquisição de Ampicilina e Sisomicina. Demais informações poderão ser obtidas de 2.ªs às 6.ªs feiras, no endereço acima, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

(4)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA**COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS E DE PROVAS****Convocação para Provas**

Concursos para médico-Assistente marcados:

Departamento de Cirurgia — Cirurgia Vasculard
Dia: 13 de fevereiro de 1978.
Horário: 8 horas.

Local: La Clínica Cirúrgica — 3.º andar — sala 8.057 — Instituto Central do H.C. Serviço de Endoscopia Peroral
Dias: 13, 14 e 15 de fevereiro de 1978.
Horário: 8 horas.

Local: Serviço de Endoscopia Peroral — 9.º andar — sala 9.069 — Instituto Central do H.C.

Clínica Otorrinolaringológica
Dias: 15 e 16 de fevereiro de 1978.
Horário: 7,30 horas.

Local: Anfiteatro da Clínica ORL — 6.º andar — sala 6.014 — Instituto Central do H.C.

Departamento de Cirurgia — Cirurgia do Aparelho Digestivo
Dia: 20 a 24 de fevereiro de 1978.
Horário: 8 horas.

Local: 2.ª Clínica Cirúrgica — 9.º andar — Instituto Central do H.C.

(3-4-9)

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Concurso para provimento de um cargo de Professor Titular do Departamento de Engenharia Mecânica — Disciplinas SEM-108, Mecânica Aplicada A, SEM-111, Mecânica Aplicada B e SEM-104, Mecanismos — da EESC, da USP.

Consoante resolução da Congregação da Escola e nos termos da legislação em vigor, estarão abertas, pelo prazo de 180 dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas para o provimento efetivo de um cargo de Professor Titular do Departamento de Engenharia Mecânica — Disciplinas: SEM-108, Mecânica Aplicada A, SEM-111, Mecânica Aplicada B e SEM-104, Mecanismos — da Escola de Engenharia de São Carlos, da USP.

Somente poderão inscrever-se ao concurso, candidatos portadores do título de Professor-Adjunto, ou especialistas de reconhecido valor, não pertencentes a carreira docente, a juízo de, pelo menos, dois terços dos membros da Congregação

O Concurso constará de:

I — Julgamento do memorial em que o candidato deverá referir de modo explícito: a) produção científica, literária, filosófica ou artística; b) atividade didática; c) atividades de formação e orientação de discípulos; d) atividades profissionais vinculadas à matéria em concurso, oem como as referentes a planejamento e organização de novos serviços.

II — Prova Didática, que será realizada em sessão pública.

III — Prova de Arguição, em sessão pública, que será feita, preferentemente, em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados e atividades didáticas diversas. Para tal fim, os candidatos deverão apresentar o memorial referido no inciso I, de forma circunstanciada e específica

O pedido de inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola e no qual será indicado: nome do candidato; idade; filiação; naturalidade; estado civil; residência; profissão; tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes.

O requerimento será entregue na Secretaria da Escola e deverá ser instruído dos seguintes documentos: a) Certificação de sanidade física e mental, fornecido por serviço oficial de saúde; b) prova de que é brasileiro; c) atestado de idoneidade moral, passado por 2 professores; d) prova de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino; e) título de eleitor; f) 10 exemplares de memoria circunstanciado das atividades realizadas, em que sejam comprovados os trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação dos méritos dos candidatos inscritos já referidos no inciso I e principalmente os títulos, trabalhos e atividades produzidos posteriormente ao último acesso a carreira docente.

Os candidatos em exercício de função docente na Universidade de São Paulo serão dispensados das exigências referidas nas alíneas b), c), d) e e).

SÃO PAULO, 9 DE FEVEREIRO DE 1978

PÁGINA 84

Cultura, Ciência e Tecnologia**CONSELHO DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO
DO ESTADO — CONDEPHAAT****Notificação**

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, Município e Comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata n.º 359 (Processo n.º 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, consequentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de áreas no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 — Capital.

Descrição

Inicia-se no ponto 0, localizado na Barra do Ribeirão Grajaúna, na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00' a esquerda e segue rumo NW 40°00', numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete a direita 90°00' e segue numa linha paralela a 300,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00', numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo NW 40°00', numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete a direita 90°00', e segue com rumo NW 40°00', numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete a esquerda 66°00', e segue com rumo SW 74°00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete a esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10', numa distância de 2.600,00 metros até o ponto 8, onde deflete a direita 28°30' e segue com rumo SW 58°40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 9; onde deflete a direita 31°00', e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete a esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40' numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete a esquerda 90°00', e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete a direita 43°30' e segue com rumo SE 20°50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete a direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10' numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete a esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete a direita 31°00' e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete a direita 35°00' e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete a esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete a esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros, até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio e junto ao loteamento existente; onde deflete a esquerda e segue Rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete a direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 metros até o ponto 22; onde deflete a esquerda 16°25' e segue com rumo NE 33°35', numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete a esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete a direita 71°30' e segue com rumo NE52°05', numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete a esquerda 112°00' e segue com rumo N 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete a direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete a esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete a direita 88°30', e segue com rumo NE 56°05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete a direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

Quarta-feira, 8 de fevereiro de 1978 | — 11

EDITAL

Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUITETÔNICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO —
CONDEPHAAT

Notificação

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata n.º 359 (Processo n.º 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demoli-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de área no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 — Capital.

Descrição

Inicia-se no ponto 0, localizado na Barra do Ribeirão Grajauna, na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00' à esquerda, e segue rumo NW 40°00' numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete à direita 90°00' e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00' numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete à esquerda 90°00' e segue c/ rumo NW 40°00' numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00' numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete à direita 90°00' e segue com rumo NW 40°00' numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete à esquerda 66°00' e segue com rumo SW 74°00' numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete à esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10' numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58°40' numa distância de 1.485,00

metros até o ponto 9; onde deflete à direita 31°00', e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete à esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete à direita 43°30', e segue com rumo SE 20°50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete à direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete à direita 31°00' e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete à direita 35°00' e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete à esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete à esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do rio e junto ao loteamento existente onde deflete à esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete à direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 (mil e duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete a esquerda 16°25' e segue com rumo NE 33°35'; numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete a esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete a direita 71°30' e segue com rumo NE 52°05', numa distância de 540,00 metros, até o ponto 25; onde deflete à esquerda 112°00' e segue com rumo NW 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete à direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete à esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete à direita 88°30', e segue com rumo NE 56°05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete a direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

(Transcrito do
Diário Oficial do
dia 03/02/78)

Quinta-feira, 9 de fevereiro de 1978

19

EDITAL

Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUITETÔNICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO —
CONDEPHAAT

Notificação

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata n.º 359 (Processo n.º 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demoli-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de área no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 — Capital.

Descrição

Inicia-se no ponto 0, localizado na Barra do Ribeirão Grajauna, na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00' à esquerda, e segue rumo NW 40°00' numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete à direita 90°00' e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00' numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete à esquerda 90°00' e segue c/ rumo NW 40°00' numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00' numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete à direita 90°00' e segue com rumo NW 40°00' numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete à esquerda 66°00' e segue com rumo SW 74°00' numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete à esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10' numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58°40' numa distância de 1.485,00

metros até o ponto 9; onde deflete à direita 31°00', e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete à esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete à direita 43°30', e segue com rumo SE 20°50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete à direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete à direita 31°00' e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete à direita 35°00' e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete à esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete à esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do rio e junto ao loteamento existente onde deflete à esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete à direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 (mil e duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete à esquerda 16°25' e segue com rumo NE 33°35'; numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete à esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete à direita 71°30' e segue com rumo NE 52°05', numa distância de 540,00 metros, até o ponto 25; onde deflete à esquerda 112°00' e segue com rumo NW 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete à direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete à esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete à direita 88°30', e segue com rumo NE 56°05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete à direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

(Transcrito do
Diário Oficial do
dia 03/02/78)

QUINTA-FEIRA — 9 DE FEVEREIRO DE 1978

EDITAL

Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO CONDEPHAAT

Notificação.

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata nº 359 (Processo nº 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demoli-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do CODEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de áreas no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - Capital.

Descrição

Inicia-se no ponto 0 localizado na Barra do Ribeirão Grajauna na Praia do Una; segue para o norte numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00' à esquerda e segue rumo NW 40°00', numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete à direita 90° 00, e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00', numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete à esquerda 90°00' e segue c/ rumo NW 40°00', numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete à direita 90°00', e segue com rumo NW 40°00, numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete à esquerda 66°00' e segue com rumo SW 74°00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete à esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10', numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58°40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 9; onde deflete à direita 31°00', e

segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete à esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete à direita 43°30' e segue com rumo SE 20°50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete à direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10' numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete à direita 31°00' e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete à direita 35°00' e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete à esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete à esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio e junto ao loteamento existente; onde deflete à esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete à direita e segue com rumo NE 50° 00', numa distância de 1.290,00 (mil duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete à esquerda 16°25 e segue com rumo NE 33°35; numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete à esquerda 53°00 e segue com rumo NW 19°25, numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete à direita 71°30 e segue com rumo NE 52°05, numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete à esquerda 112°00 e segue com rumo NW 59°55 numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete à direita 94°00, e segue com rumo NE 34°05, numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete à esquerda 67°00 e segue com rumo NW 32°25, numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete à direita 88°30, e segue com rumo NE 56°05, numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete a direita 83°55, e segue com rumo SE 40°00 numadistância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

(Transcrito do Diário Oficial do dia 03/02/78).

89
7

92

ASSESSORIA DE IMPRENSA
RECORTES E REDAÇÃO

A TRIBUNA

09 FEV 1978

EDITAL

Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat

NOTIFICAÇÃO

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata nº 359 (Processo nº 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado as coisas que possam destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do Condephaat.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de área no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - Capital.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no ponto 0, localizado na Barra do Ribeirão Grajauna, na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1; onde deflete 40°00' à esquerda e segue rumo NW 40°00'; numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete à direita 90°00' e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00' numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NW 40°00', numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete à direita 90°00', e segue com rumo NW 40°00' numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete à esquerda 66°00', e segue com rumo SW 74°00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete à esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10', numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58°40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 8; onde deflete à direita 31°00', e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00

metros até o ponto 10; onde deflete à esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete à direita 43°30' e segue com rumo SE 20°50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete à direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete à direita 31°00', e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete à direita 35°00', e segue com rumo SE 50°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete à esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete à esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20; localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio e junto ao loteamento existente; onde deflete à esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.530,00 metros até o ponto 21; onde deflete à direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 (mil duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete à esquerda 16°25' e segue com rumo NE 33°35'; numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete à esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete à direita 71°30' e segue com rumo NE 52°05', numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete à esquerda 112°00' e segue com rumo NW 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete à direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete à esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete à direita 88°30', e segue com rumo NW 56°05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete à direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

(Transcrito do Diário Oficial do dia 03/02/78)

91
7

ASSESSORIA DE IMPRENSA

RECORTES E REDAÇÃO

A TRIBUNA

10 FEV 1978

EDITAL**Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia****Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat****NOTIFICAÇÃO**

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata nº 359 (Processo nº 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado as coisas que possam destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do Condephaat.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de área no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação desta, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - Capital.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no ponto 0, localizado na Barra do Ribeirão Grajauna, na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00' à esquerda e segue rumo NW 40°00'; numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete à direita 90°00' e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00' numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NW 40°00', numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete à direita 90°00', e segue com rumo NW 40°00'; numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete à esquerda 66°00', e segue com rumo SW 74°00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7; onde deflete à esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10', numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58°40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 9; onde deflete à direita 31°00', e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00

metros até o ponto 10; onde deflete à esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete à direita 43°30' e segue com rumo SE 20°50', numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete à direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.310,00 metros até o ponto 15; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete à direita 31°00', e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete à direita 35°00', e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete à esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete à esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio a junto ao loteamento existente; onde deflete à esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete à direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 (mil duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete à esquerda 18°25' e segue com rumo NE 33°35'; numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete à esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete à direita 71°30' e segue com rumo NE 52°05', numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete à esquerda 112°00' e segue com rumo NW 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete à direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete à esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete à direita 88°30', e segue com rumo NW 56°05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete à direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2. ponto de fechamento da presente descrição.

(Transcrito do Diário Oficial do dia 03/02/78)

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 1978

27

EDITAL

Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUITETÔNICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO —
CONDEPHAAT

Notificação

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata n.º 359 (Processo n.º 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de área no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 — Capital.

Descrição

Inicia-se no ponto 0, localizado na Barra do Ribeirão Grajauna, na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40º00' à esquerda, e segue rumo NW 40º00' numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete à direita 90º00' e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50º00' numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete à esquerda 90º00' e segue c/rumo NW 40º00' numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete à esquerda 90º00' e segue com rumo SW 50º00' numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete à direita 90º00' e segue com rumo NW 40º00' numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete à esquerda 66º00' e segue com rumo SW 74º00' numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete à esquerda 43º50', e segue com rumo SW 30º10' numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58º40' numa distância de 1.485,00

metros até o ponto 9, onde deflete à direita 31º00', e segue com rumo SW 89º40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete à esquerda 64º00' e segue com rumo SW 25º40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete à esquerda 90º00', e segue com rumo SE 64º20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete à direita 43º30', e segue com rumo SE 20º50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete à direita 74º00' e segue com rumo SW 53º10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete à esquerda 90º00', e segue com rumo SE 36º50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete à esquerda 90º00' e segue com rumo NE 53º10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete à direita 31º00' e segue com rumo NE 84º10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete à direita 35º00' e segue com rumo SE 60º50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete à esquerda 45º00' e segue com rumo NE 74º10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete à esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do rio e junto ao loteamento existente onde deflete à esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete à direita e segue com rumo NE 50º00', numa distância de 1.290,00 (mil e duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete à esquerda 16º25' e segue com rumo NE 33º35', numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete à esquerda 53º00' e segue com rumo NW 19º25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete à direita 71º30' e segue com rumo NE 52º05', numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete à esquerda 112º00' e segue com rumo NW 59º55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete à direita 94º00', e segue com rumo NE 34º05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete à esquerda 67º00' e segue com rumo NW 32º25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete à direita 88º30', e segue com rumo NE 56º05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete à direita 83º55', e segue com rumo SE 40º00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

(Transcrito do
Diário Oficial do
dia 03/02/78)

Cultura, Ciência e Tecnologia**COMISSÃO DE SELEÇÃO IV**

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia comunica que estão reabertas as inscrições para o preenchimento de cargos das funções de Motociclista e Contínuo-Porteiro.

As condições para a inscrição e realização das provas são as constantes do Edital de Abertura das Provas de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado de 21-12-77, à página 95.

As inscrições deverão ser feitas junto à Comissão Especial de Seleção no Palácio dos Campos Eliseos, à Avenida Rio Branco, 1269 — sub-solo; das 9,30 às 11,30 e das 13 às 16,30 horas, no período de 13 a 28 de fevereiro em curso.

(10-11-14)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO — CONDEPHAAT**Notificação**

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, Município e Comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata n.º 359 (Processo n.º 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização de CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de áreas no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que, de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto n.º 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento, no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, alameda Joaquim Eugênio de Lima 285 — Capital.

Descrição

Inicia-se no ponto 9, localizado na Barra do Ribeirão Grajaúna na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00' a esquerda e segue rumo NW 40°00', numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete a direita 30°00' e segue numa linha paralela a 300,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00' numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo NW 40°00' numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete a direita 90°00', e segue com rumo NW 40°00' numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete a esquerda 66°00' e segue com rumo SW 74°00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete a esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10', numa distância de 2.600,00 metros até o ponto 8, onde deflete a direita 28°30' e segue com rumo SW 58°40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 9; onde deflete a direita 31°00', e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete a esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40' numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete a esquerda 90°00', e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 380,00 metros até o ponto 12, onde deflete a direita 43°30' e segue com rumo SE 20°50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete a direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10' numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete a esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.310,00 metros até o ponto 15; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10' numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete a direita 31°00' e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete a direita 35°00' e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete a esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete a esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros, até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio e junto ao loteamento existente; onde deflete a esquerda e segue Rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete a direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 metros até o ponto 22; onde deflete a esquerda 16°25' e segue com rumo NE 33°35', numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete a esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete a direita 71°30' e segue com rumo NE52°05', numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete a esquerda 112°00' e segue com rumo N 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete a direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete a esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete a direita 88°30', e segue com rumo NE 56°05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete a direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

94
2

SEXTA-FEIRA — 10 DE FEVEREIRO DE 1978

EDITAL

SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO DA DEFESA DO TRABALHO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO
ESTADO-CONDEPHAAT

NOTIFICAÇÃO

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata nº 359 (Processo nº 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado das coisas que possa destruí-las, demoli-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do CONDEPHAAT.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de áreas no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - Capital.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no ponto 0 localizado na Barra do Ribeirão Grajauna na Praia do Una; segue para o norte numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00', a esquerda e segue rumo NW 40°00', numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete a direita 90°00', e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00', numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete a esquerda 90°00', e segue c/rumo NW 40°00', numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete a esquerda 90°00', e segue com rumo SW 50°00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete a direita 90°00', e segue com rumo NW 40°00', numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete a esquerda 66°00', e segue com rumo SW 74°00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete a esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10', numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58°40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 9; onde deflete a direita 31°00' e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00 metros até o ponto 10; onde deflete a esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete a direita 43°30' e segue com rumo SE 20°50' numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete a direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete a esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete a esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10' numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete a direita 31°00' e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete a direita 35°00' e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete a esquerda 45°00', e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete a esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio e junto ao loteamento existente; onde deflete a esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete a direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 (mil duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete a esquerda 16°25' e segue com rumo NE 33°35'; numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete a esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25'; numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete a direita 71°30' e segue com rumo NE 52°05', numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete a esquerda 112°00' e segue com rumo NW 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete a direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete a esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete a direita 88°30', e segue com rumo NE 56°05', numa distância de 1.280,00 metros até o ponto 29; onde deflete a direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

(Transcrito do Diário Oficial do dia 03/02/78).

06

ASSESSORIA DE IMPRENSA
RECORTES E REDAÇÃO

A TRIBUNA

11 FEV 1978

EDITAL

Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat

NOTIFICAÇÃO

Aos proprietários de imóveis no Maciço da Juréia, município e comarca de Iguape, que estejam contidos no perímetro abaixo discriminado.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat decidiu na sessão de 12-12-77 último conforme consta da Ata nº 359 (Processo nº 306-73) pelo Tombamento do Maciço da Juréia.

De acordo com o disposto nos artigos 120 e 128 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, tal deliberação assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, sendo defeso, conseqüentemente, qualquer alteração no estado as coisas que possam destruí-las, demolí-las, mutilá-las ou retirá-las do ambiente primitivo sem prévia autorização do Condephaat.

Não havendo sido possível localizar os proprietários de área no perímetro acima descrito, ficam os mesmos, pelo presente, notificados para que de acordo com os fins e efeitos do art. 129 do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, venham contestar, como queiram, o referido Tombamento no prazo de 15 dias contados da publicação deste, junto ao referido Conselho, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - Capital.

DESCRIÇÃO

Inicia-se no ponto 0, localizado na Barra do Ribeirão Grajauna, na Praia do Una; segue para o norte, numa distância de 680,00 metros até o ponto 1, onde deflete 40°00' à esquerda e segue rumo NW 40°00'; numa distância de 300,00 metros até o ponto 2; onde deflete à direita 90°00' e segue numa linha paralela a 800,00 metros da Praia do Una com rumo NE 50°00' numa distância de 5.840,00 metros até o ponto 3; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NW 40°00', numa distância de 2.930,00 metros até o ponto 4; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo SW 50°00', numa distância de 2.275,00 metros até o ponto 5; onde deflete à direita 90°00', e segue com rumo NW 40°00', numa distância de 3.000,00 metros até o ponto 6; onde deflete à esquerda 66°00', e segue com rumo SW 74°00', numa distância de 4.350,00 metros até o ponto 7, onde deflete à esquerda 43°50', e segue com rumo SW 30°10', numa distância de 2.600,00 metros com rumo SW 58°40', numa distância de 1.485,00 metros até o ponto 9; onde deflete à direita 31°00', e segue com rumo SW 89°40', numa distância de 3.342,00

metros até o ponto 10; onde deflete à esquerda 64°00' e segue com rumo SW 25°40', numa distância de 1.520,00 metros até o ponto 11; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 64°20' numa distância de 980,00 metros até o ponto 12, onde deflete à direita 43°30' e segue com rumo SE 20°50', numa distância de 1.920,00 metros até o ponto 13; onde deflete à direita 74°00' e segue com rumo SW 53°10', numa distância de 3.487,00 metros até o ponto 14; onde deflete à esquerda 90°00', e segue com rumo SE 36°50', numa distância de 3.810,00 metros até o ponto 15; onde deflete à esquerda 90°00' e segue com rumo NE 53°10', numa distância de 1.145,00 metros até o ponto 16; onde deflete à direita 31°00', e segue com rumo NE 84°10', numa distância de 2.430,00 metros até o ponto 17; onde deflete à direita 35°00', e segue com rumo SE 60°50', numa distância de 1.930,00 metros até o ponto 18, localizado na Praia da Juréia; onde deflete à esquerda 45°00' e segue com rumo NE 74°10', numa distância de 720,00 metros até o ponto 19; onde deflete à esquerda e segue pelo costão existente entre as praias da Juréia e Rio Verde, numa distância de 2.760,00 metros até o ponto 20, localizado na Praia do Rio Verde, na Barra do Rio e junto ao loteamento existente; onde deflete à esquerda e segue rio acima, numa distância de 1.630,00 metros até o ponto 21; onde deflete à direita e segue com rumo NE 50°00', numa distância de 1.290,00 (mil duzentos e noventa) metros até o ponto 22; onde deflete a esquerda 16°25' e segue com rumo NE 33°35'; numa distância de 1.380,00 metros até o ponto 23; onde deflete a esquerda 53°00' e segue com rumo NW 19°25', numa distância de 1.010,00 metros até o ponto 24; onde deflete a direita 71°30' e segue com rumo NE 52°05', numa distância de 540,00 metros até o ponto 25; onde deflete a esquerda 112°00' e segue com rumo NW 59°55' numa distância de 1.020,00 metros até o ponto 26; onde deflete a direita 94°00', e segue com rumo NE 34°05', numa distância de 440,00 metros até o ponto 27; onde deflete a esquerda 67°00' e segue com rumo NW 32°25', numa distância de 1.370,00 metros até o ponto 28; onde deflete a direita 88°30', e segue com rumo NW 56°05', numa distância de 1.280,00 metros, até o ponto 29; onde deflete a direita 83°55', e segue com rumo SE 40°00' numa distância de 3.400,00 metros até o ponto 2, ponto de fechamento da presente descrição.

(Transcrito do Diário Oficial do dia 03/02/78)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 14 de fevereiro de 1978

Ofício GP-09/78

Proel. 306/73

Senhor Secretário

Solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência a fim de que seja providenciado um helicóptero para conduzir dia 15 do corrente, 4ª feira, às 9,00 horas, um fotógrafo e um cinegrafista que deverão filmar e fotografar o Maciço da Juréia, em processo de Tombamento neste CONDEPHAAT, e a cidade de Iguape.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de alta estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

NESTOR GOULART REIS FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
DR. MAX FEFFER
DD. Secretário de Estado da
Cultura, Ciência e Tecnologia
São Paulo

96
2

98



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 97

do Proc. CONDEPHAAT n.º 0306 / 73 (a) CL

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto

— Parecer conciliatório
ao Processo de Tombamento da Jurua (Maciço) —

Procurando encaminhar as questões referentes ao Tombamento da Jurua, e, levando em conta os novos conhecimentos do CONDEPHAAT sobre o assunto, baseados nas contestações encaminhadas ao Conselho pelos proprietários da Planície do Una, Praia da Jurua e vale do rio Comprido, sugiro as seguintes medidas preliminares para apressar o Tombamento do maciço e resguardar os interesses dos proprietários que têm empreendimentos imobiliários e agrários na região: -

- 1) - Tombamento do maciço ^{da Jurua,} com exceção das duas áreas de "santuários", inicialmente pressupostos, visando consolidar o ponto nuclear do Tombamento, que é o ^{próprio} maciço da Jurua;
- 2) - abertura de um processo à parte, para exame, em conjunto, das questões referentes à ordenação do espaço na Praia do Una, desde o estirâncio até à região situada à retaguarda da planície de restingas regional, onde se situa o rio Comprido ^{(incluindo a possibilidade de ^{CONDEPHAAT} possessorar o Plano Diretor que está sendo desenvolvido por um grupo de proprietários da área);}
- 3) - proposta de uma reunião conjunta, para troca de opiniões e diálogo, entre os proprietários de glebas e fazendas da área do Una, Jurua e rio Comprido, e os conselheiros do CONDEPHAAT, no ambiente de trabalho do Conselho. Pensamos que, com tais medidas, conduziremos as questões implicadas no Tombamento da Jurua, no nível técnico e ético, por todos nós desejado. *Justino*



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 98

do PROC. CONDEPHAAT n.º 00306 73 (a) 07

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM.

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do Arpoador desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÉ, no município de Peruibe.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 369 DA SESSÃO DE 06.03.1978

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu: a) - Preliminarmente, estudar a questão em reunião conjunta com o Titular da SEMA - Secretaria Especial do Meio - Ambiente; b) - aprovar parecer do Conselheiro Aziz AB'Sáber (fls. 97) para os fins constantes dos itens 1, 2 e 3, ou seja: 1º) - manter a deliberação de tombamento do maciço, com exceção das duas áreas de " santuários" ; 2º) - abrir processo para estudo das questões referentes à ordenação do espaço na praia do Una; 3º) - promover reunião conjunta para estudo com proprietários de glebas e fazendas da área do Una, Juréia e Rio Comprido.

S.E., 06 de março de 1978.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO.

Secretário-Executivo

/fac.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

99
2

SUPERINTENDÊNCIA

165.960

Respondendo queira referir-se a

OFC-SUP/EXT-137-21/02/1978.

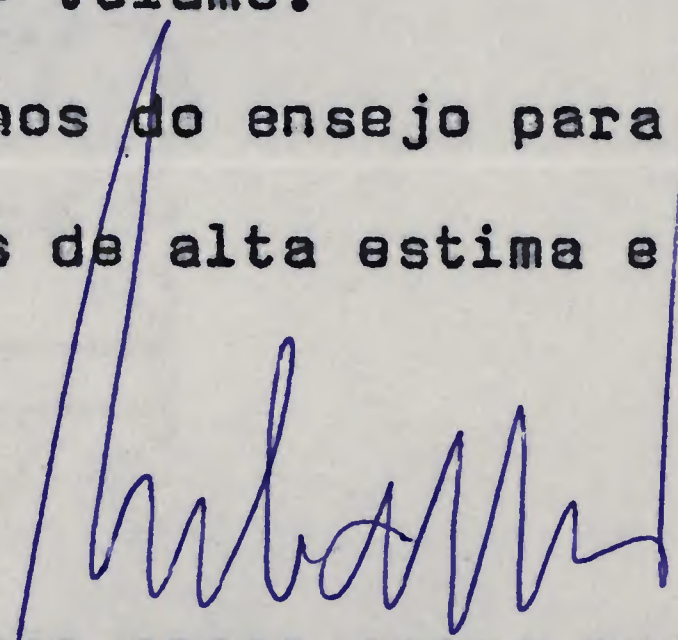
SENHOR SECRETÁRIO-EXECUTIVO -

Em atenção à solicitação de Vossa Senhora, através o Ofício nº SE-15/78, Proc.CONDEPHAAT, sobre a existência de eventuais planos oficiais relativos à Estrada Litorânea ligando Peruibe a Iguape, passando ao longo da Praia da Juréia, informamos que existe neste Departamento projeto para implantação da Estrada Peruibe - Una- Iguape, subdividido em 2 (dois) trechos, a saber:

TRECHO A: Peruibe-Una, aprovado em 7/02/73 nos autos nº 140.091/DER/71-Original.

TRECHO B: Una-Iguape, aprovado em 24/11/71 nos autos nº 140.599/DER/1971-2º volume.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Senhora nossos protestos de alta estima e consideração.


ENGEº OSCAR AMADO ZEBALLOS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DER


AM/tf.

Ilustríssimo Senhor Doutor JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
DD.SECRETÁRIO-EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 286 - Capital- CEP.01403



100
①

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 08 de março de 1978

Ofício SE-54/78
Proc. CONDEPHAAT nº 306/73

Senhor Superintendente

Reiterando os termos de nosso ofício SE-14/78, de 24 de janeiro último, vimos solicitar novamente de Vossa Senhoria a gentileza de comunicar a este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT a existência de eventuais planos oficiais relativos a estrada litorânea ligando Peruíbe a Iguape, ao longo da Praia da Juréia. Caso se positive a existência desse projeto, solicitamos seja enviado do mesmo DESENHO DE SITUAÇÃO em escala pequena.

Tais documentos são da maior urgência pois se destinam a subsidiar os estudos do Tombamento do Maciço da Juréia atualmente em trânsito neste CONDEPHAAT.

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossa Senhoria, temos o prazer de renovar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Ilmo. Sr.

DR. AGATO ESTEVAN FRANCISCO MINGIONE

DD. Superintendente da

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA

Av. Angélica, 2223

São Paulo

102



101
2

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 08 de março de 1978

Ofício SE-55/78
Proc. CONDEPHAAT nº 306/73

Senhor Diretor

Acusamos o recebimento do OFC-SUP/EXT-137-21/02/1978, em que Vossa Senhoria informa este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT a respeito da estrada litorânea ligando Peruíbe a Iguape.

Agradecendo a atenção de Vossa Senhoria cum pre-nos vir novamente solicitar seus bons ofícios no sentido dessas informações serem complementadas com DESENHOS DE SITUAÇÃO, em escala pequena, visto este órgão carecer de amplos subsídios face à necessidade de se delimitarem perímetros, no Maciço da Juréia, para fins de Tombamento.

Permitimo-nos encarecer a Vossa Senhoria sobre a urgência desses documentos cartográficos, imprescindíveis à instrução do respectivo processo de Tombamento.

Agradecendo antecipadamente a atenção de Vossa Senhoria, temos o prazer de renovar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Ilmo. Sr.

DR. OSCAR AMADO ZEBALLOS

DD. Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Est. de São Paulo

Av. do Estado, 777 - 3º andar

SÃO PAULO



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 09 de março de 1978

Ofício GP-44/78

Senhor Secretário

Temos a honra de convidar Vossa Excelência a participar dia 13 próximo, segunda-feira, da sessão ordinária deste Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT a fim de serem debatidos assuntos de interesse comum da Secretaria Especial do Meio Ambiente e deste Colegiado, relativos ao processo de Tombamento do Maciço da Juréia.

Agradecendo, antecipadamente, a atenção de Vossa Excelência, temos a honra de renovar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nestor Goulart Reis Filho
NESTOR GOULART REIS FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
PROF^o DR. PAULO NOGUEIRA NETO
DD. Secretário Especial do Meio Ambiente
Ministério do Interior-5^o and. Setor das Autarquias Sul
BRASÍLIA



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 103
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 9

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém.

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruíbe.

INFORMAÇÃO STCR - 18/78

Senhor Diretor Técnico:

Segue anexo levantamento fotográfico do Maciço da Juréia, e praias do Una, Rio Verde e Juréia, ^{o mapa} onde estão indicadas as posições das fotos.

S.T.C.R., 10 de março de 1978

Vera Maria de Barros Ferraz

VERA MARIA DE BARROS FERRAZ
-arquiteta-

de acordo com

Sobre a consideração do Sr. Secretário

- Titular Executivo

STCR 13.3.78

[Assinatura]

~~Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro~~

~~S. E. em~~

~~27/1/73 178~~
~~Moutinho~~

~~José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo~~

Segue, juntad, nesta data, documento rubricad, sob n.º

folha, de informação

..... em, de, de 19

(a)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 104
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 6

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a cachoeira de guarauá, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



1 - Praia do Una (Santuário) ao fundo Maciço da Juréia.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a cachoeira de guarauá, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



2 - Praia do Una (Santuário) ao fundo Maciço da Juréia.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento ds praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.



3 - Praia do Una (Santuário) ao fundo Maciço da Juréia.

1007



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento ds praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Bôquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.



4 - Maciço da Juréia. (Santuário) - Praia do Una.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento ds praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.



5 - Maciço da Juréia.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 109
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 27

Interessado **Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém**

Assunto **Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.**



5 A - Maciço da Juréia. (detalhe)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) *110*

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



5B - Maciço da Juréia. (vista posterior)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



5 C - Maciço da Juréia. (vista posterior).



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 112
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 07

Interessado **Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém**

Assunto **Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.**



5 D - Maciço da Juréia . (vista posterior).

114



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 113

do PROC. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 9

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.



5E - Maciço da Juréia. (vista posterior).



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 117

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.



5F - Maciço da Juréia. (vista posterior).



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 115
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



6 - Maciço da Juréia. (vista posterior).



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 116
do Proc. CONDEPHAAT 306 / 1973 (a) Q

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto

Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



6 A - Maciço da Juréia. (vista posterior)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)
117

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



7 - Maciço da Juréia (vista posterior)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) *118*

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, mm Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



8 - Maciço da Juréia. (vista posterior)

120



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) ¹¹⁹/₀

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



9 - Maciço da Juréia. (vista posterior).



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



10 - Maciço da Juréia. (vista posterior).



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 121
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 2

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramvorê, no Município de Peruibe.



11 - Maço da Juréia - Vista posterior.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanheém

Assunto

Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



12 - Praia da Juréia. (Santuário)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do PROC. CONDEPHAAT, n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanheém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



134 - Praia da Juréia.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do PROC. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanheém

Assunto

Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



13A - Praia da Juréia.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 125
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 4

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



13 B - Praia da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) *126*

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



14 - Praia da Juréia . Rio Pequeno



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 127
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 92

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



15 - Praia da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



16 - Praia da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do PROC. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



17- Praia da Juréia.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



18 - Praia da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Boquet Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



19 - Praia da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 132
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 9

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das parias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Boquet Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.



20 - Praia da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 133
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 94

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Boquet Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.



21 - Praia da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 134
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 9

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias
do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia
do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe



22 - Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) *135*

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias
do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia
do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe



23 - Ponta da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



24 - Ponta da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do PROC. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

137
9

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



25 - Ponta da Juréia



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



26 - Praia Rio Verde



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 139
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) Q

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cahoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



27 - Praia do Rio Verde



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 140
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



28 - Praia do Rio Verde



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



29 - Praia do Rio Verde



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a).....

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



30 - Praia do Rio Verde



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

143
OP

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto

Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.



31 - Praia do Rio Verde



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 144
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruíbe.



32 - Rio Verde



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 145
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) [assinatura]

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruíbe.



33 - Praia do Una



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 146
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 9

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruíbe.



34 - Praia do Una



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 147
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de guarauá, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê no município de Peruíbe.



35 - Praia do Una



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 148
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 27

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de guarauá, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê no município de Peruíbe.



36 - Praia do Una (Santuário)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 149
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 08

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guarauá, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê no município de Peruíbe.



37 - Praia do Una



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 150
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) 97

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanheém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



37 A - Praia do Una



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) *157*

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanheém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e parai do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



38 - Praia do Una



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a) ¹⁵²₀₂

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanheém

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.



39 - Praia do Una



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

PROC. CONDEPHAAT n.º 306 / 1973 (a)

Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Interessado

Assunto

Tombamento das praias do RIO VERDE, em IGUAPE, das praias do ARPOADOR, desde a CACHOEIRA DE GUARAÚ, da Ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no Município de Peruibe.

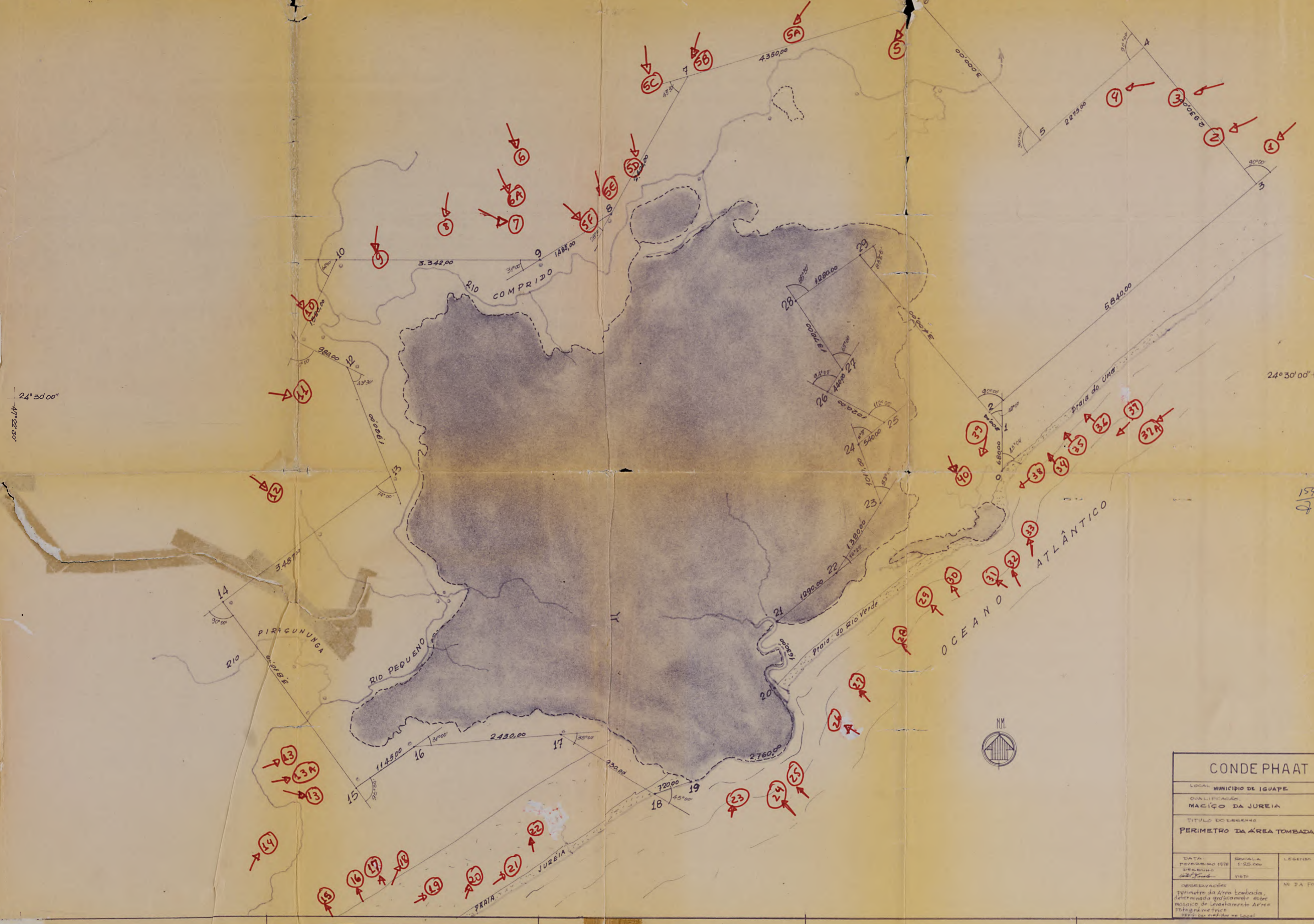


40 - Praia do Una

24° 30' 00"

24° 30' 00"

154
A



CONDE PHAAT		
LOCAL: MUNICÍPIO DE IGUAPE		
QUALIFICAÇÃO: MACIÇO DA JUREIA		
TÍTULO DO LEBENHO: PERÍMETRO DA ÁREA TOMBADA		
DATA: FEVEREIRO 1978	ESCALA: 1:25.000	LESENHO: VISTO
PROJETO: [illegible]	VERIFICADO: [illegible]	Nº DA FOLHA: 154
<small>Perímetro da Área Tombada, determinado graficamente sobre mosaico de levantamento aéreo 70m, 30m e 15m, verificada medida no local.</small>		



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

OF/SUP. 102/78

S U D E L P A



São Paulo, 27 de março de 1978.

A
SEÇÃO ATIV. COMPL. (Comun.)
p/juntar ao Proc. CONDEPHAAT
00306/73, em seguida STCR.
SE., em 28 / 03 / 78

Senhor Secretário Executivo

Montinho
José Geraldo Nogueira Moutinho
Secretário Executivo,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria estamos enviando, em anexo, cópia do traçado da estrada Peruíbe - Iguape, em execução por administração direta - por esta Superintendência. Aproveitamos a oportunidade para informar a Vossa Senhoria que a ligação Peruíbe-Iguape foi aprovada pelo Senhor Governador.

Sendo o que tínhamos a informar colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários por Vossa Senhoria.

AGATO
AGATO ESTEVAN FRANCISCO MINGIONE
Superintendente

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Digníssimo Secretário-Executivo do
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado " CONDEPHAAT "
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
C A P I T A L - S P

AEFM/ALR/amy

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SUDITPA

Em Brasília, 25 de março de 1978.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SUDITPA
SUDITPA

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria
relacionada em anexo, e tendo em vista a
natureza da matéria, em conformidade com o disposto
no artigo 17º da Lei nº 1.370/74, que instituiu o
Sistema de Registro de Imóveis Rurais, e tendo em
vista a necessidade de se proceder ao registro
da referida propriedade rural, requeremos a
Vossa Senhoria a gentileza de providenciar
a expedição da competente certidão de matrícula
e a averbação da referida matrícula.

AGRADECIMENTO
SUDITPA

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria
relacionada em anexo, e tendo em vista a
natureza da matéria, em conformidade com o disposto
no artigo 17º da Lei nº 1.370/74, que instituiu o
Sistema de Registro de Imóveis Rurais, e tendo em
vista a necessidade de se proceder ao registro
da referida propriedade rural, requeremos a
Vossa Senhoria a gentileza de providenciar
a expedição da competente certidão de matrícula
e a averbação da referida matrícula.

Segue juntada de fls.
105, em 25/03/78
D. Mendes

158
105

MINISTÉRIO DO INTERIOR

OF/SEMA/Nº 0000244

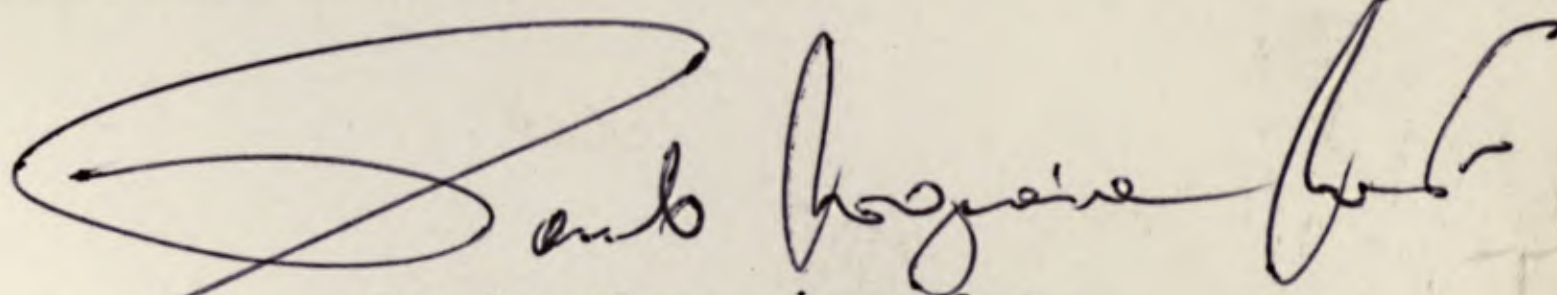
15 MAR 1978

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício GP-18/78, Proc. CONDEPHAAT nº 306/73, de 23 de fevereiro do corrente ano, enviado por Vossa Senhoria, juntamente com cópia do parecer, enviado pelo Conselheiro Prof. Aziz Ab'Sáber, comunicando-nos o Tombamento do Maciço da Jurêia, no litoral sul desse Estado.

Muito agradecemos pela atenção dispensada e pela decisão desse Conselho, no sentido de preservar tão representativa área de nosso litoral.

Muito cordialmente, expressamos nosso sincero apreço.



Paulo Nogueira Neto
Secretário do Meio Ambiente

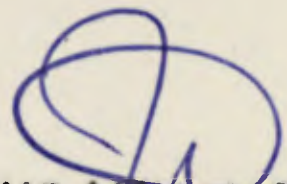
Ilmo.Sr.
Nestor Goulart Reis Filho
M.D. Presidente da "CONDEPHAAT"
Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286
SÃO PAULO - SP

158

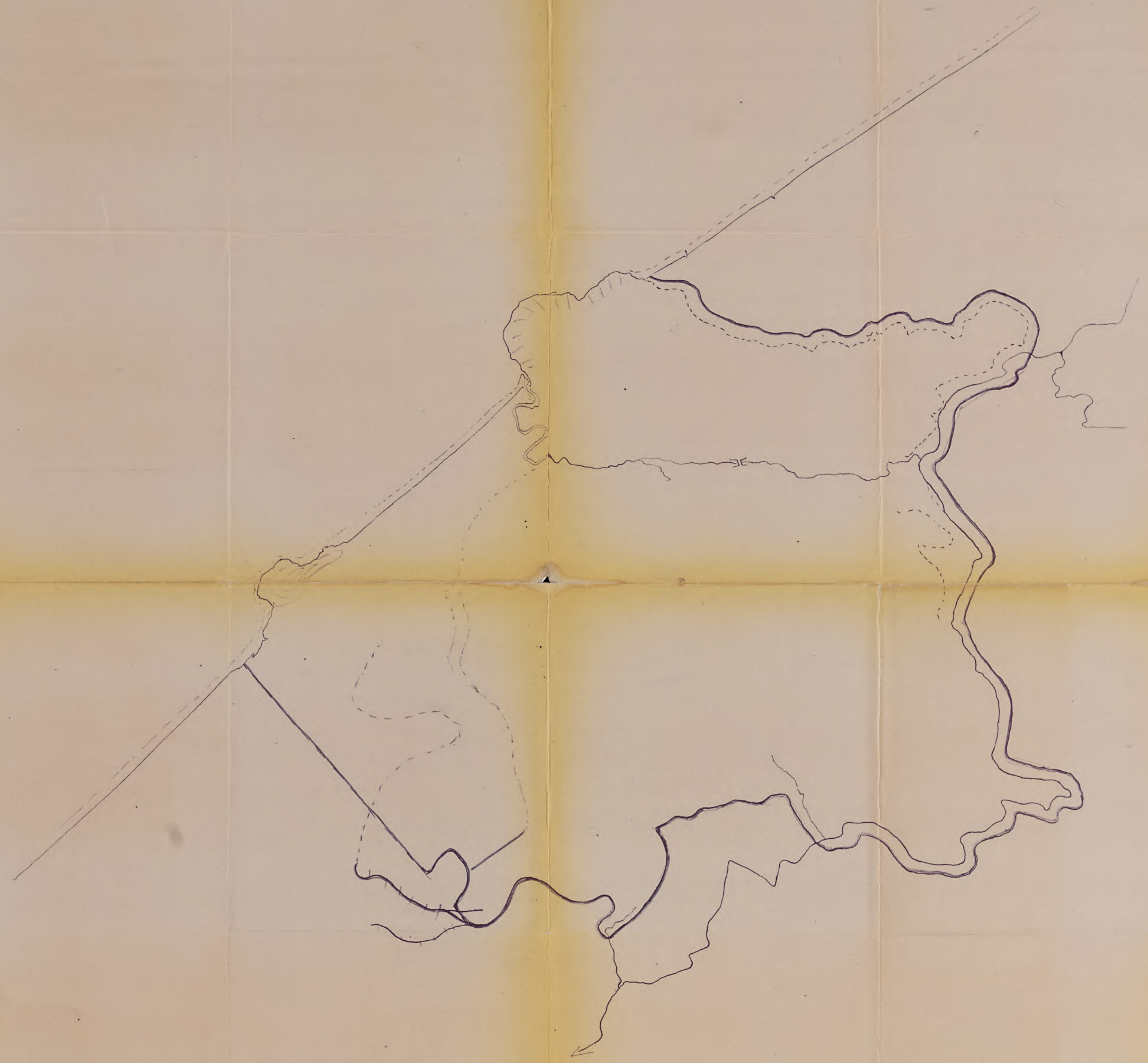
À SAC.,

De ordem do Sr. Secretário-Executivo,
juntar ao processo nº 306/73

CONDEPHAAT., 29 de março/1978

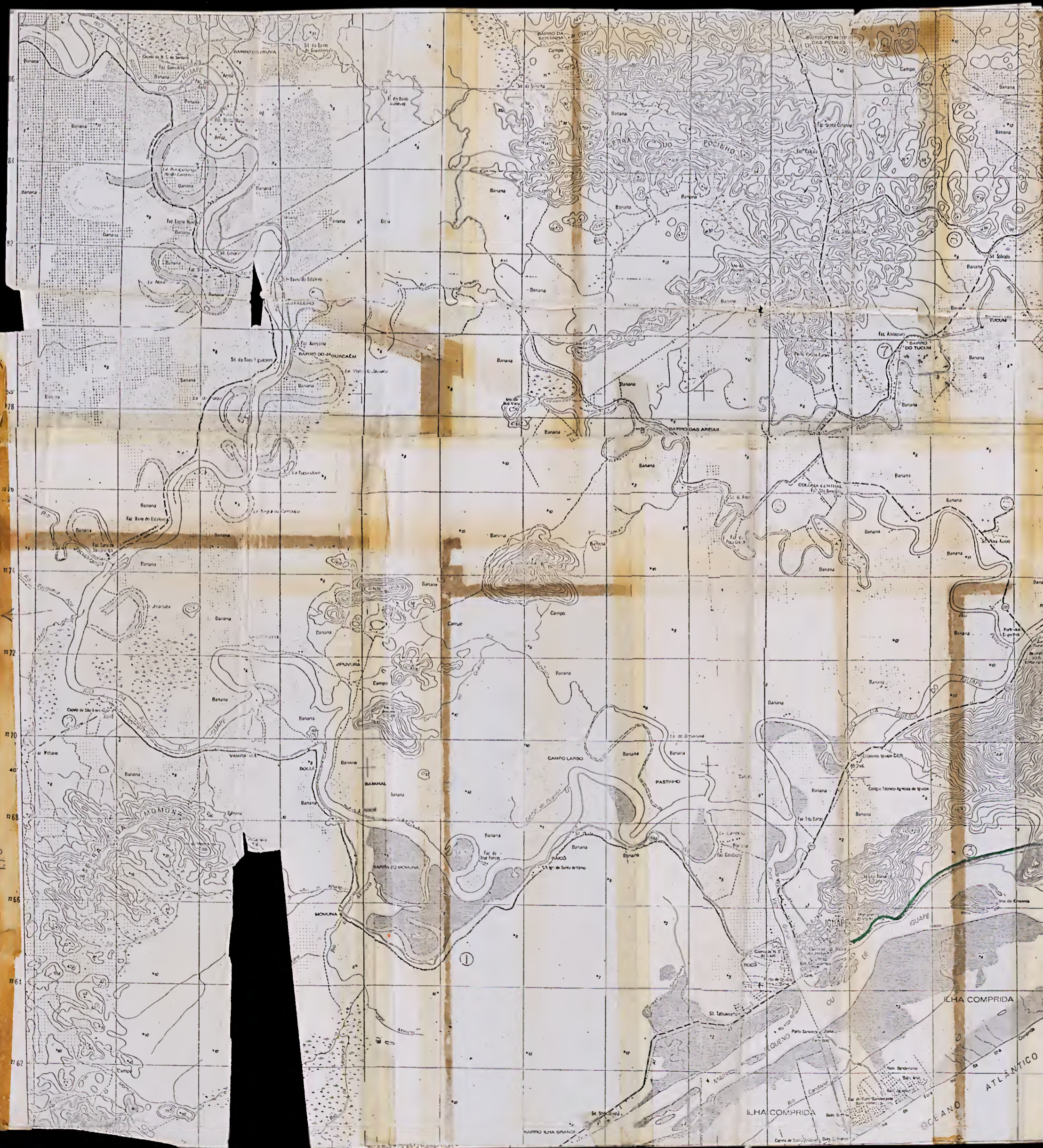
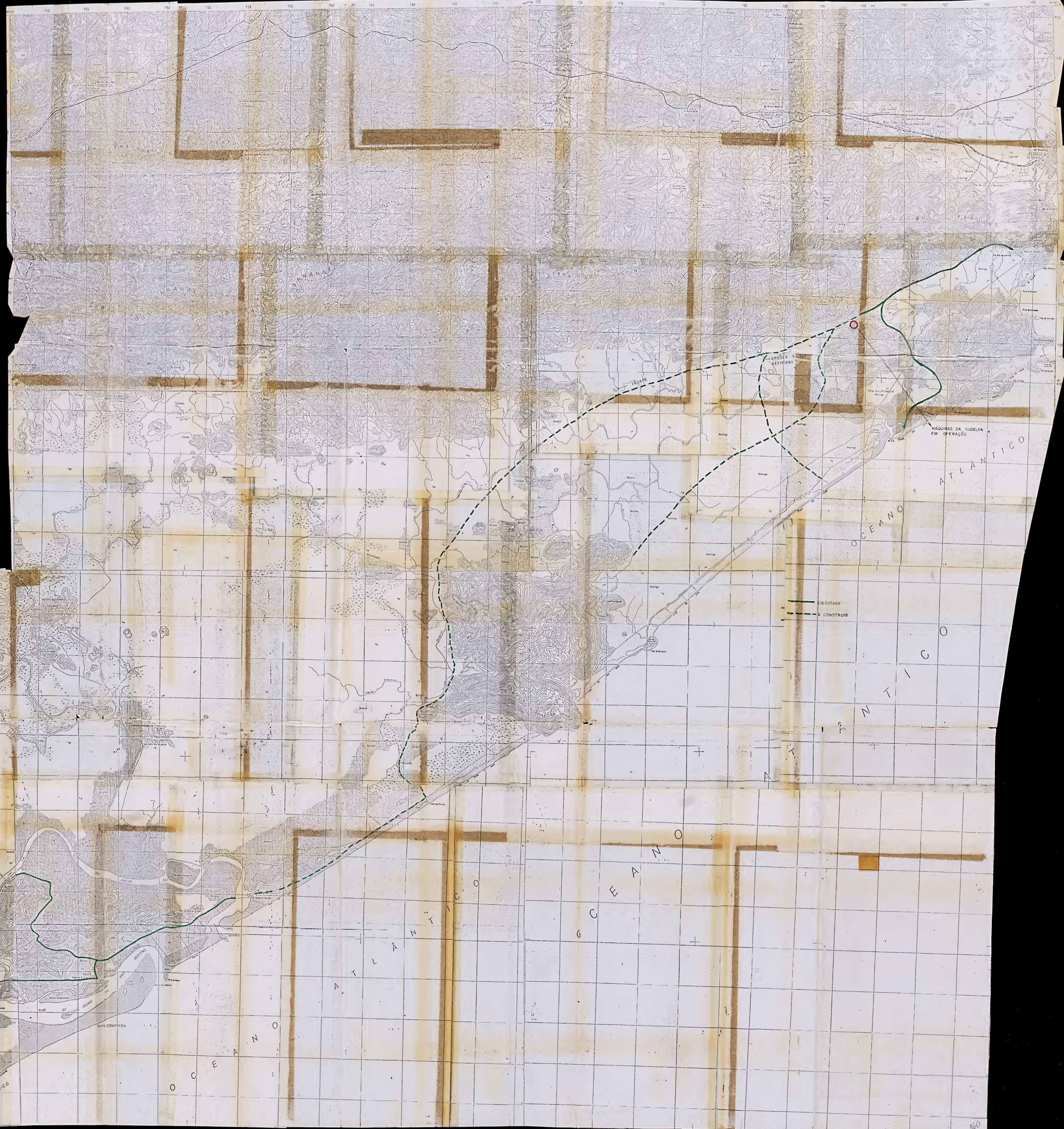


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Administrativa



51
2

51





159
7

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 31 de março de 1978

Ofício SE-69/78
Proc. CONDEPHAAT 306/73

Senhor Diretor

Face a urgência de delimitarem os perímetros no Maciço da Juréia, para fins de Tombamento, permitimo-nos vir reiterar a Vossa Senhoria o pedido formulado em nosso ofício SE-55/78, de 08 de março último, solicitando novamente os seus bons ofícios no sentido de serem enviados a este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT Desenhos de Situação em escala pequena do projeto de implantação da Estrada Peruíbe-Una-Iguape, subdividido em dois trechos, conforme informação prestada no prezado OFC-SUP/EXT-137-21/02/1978, enviado por Vossa Senhoria.

Agradecendo, novamente, a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

Ilustríssimo Senhor
Eng^o OSCAR AMADO ZEBALLOS
DD. Superintendente do
Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado de São Paulo
Av. do Estado, 777 - 3^o andar.
Capital

161



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

160

SUPERINTENDÊNCIA

Respondendo queira referir-se a

A. 165.960

À

Seção de Ativ. Complementares OFC-SUP/EXT-289-12/04/ 1 978

Tomte-se do Proc. GND.
306/73, em seguida
ao S. T. C. R., tipo à S. E.

SENHOR SECRETÁRIO -

S.E., em 27 de 07 de 1978

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Através o ofício SE-15/78, Processo. CONDEPHAAT nº 306/73, solicita V.Sa., para instrução do processo de tombamento nesse Egrégio Conselho de Defesa da Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, a comunicação sobre a existência de eventuais planos oficiais relativos a Estrada litorânea ligando Peruíbe a Iguape, passando ao longo da Praia da Jurêia.

Nesta oportunidade, considerando a solicitação contida no Ofício SE-55/78, Proc. CONDEPHAAT nº 306/73, encaminhado por esse digno Órgão em decorrência do OFC-SUP/EXT-137-21/02/1978, enviamos à V.Sa., em anexo, as cópias de plantas dos trechos "A" e "B" da estrada Peruíbe-Una-Iguape.

Apresentamos à Vossa Senhoria os protestos de alta estima e distinta consideração.

ENG. OSCAR AMADO ZEBALLOS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA.

Ilustríssimo Senhor Dr. JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
DD. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONDEPHAAT - SECRETARIA DA CULTURA,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Alameda Joaquim Eugênio da Lima, nº 286 - CEP. 01403

C A P I T A L.

ESTRADA PERUIBE - PORTO DO UNA - IGUAPE

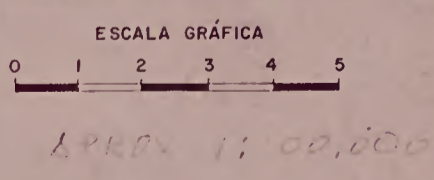


Km 189,422 DA ESTRADA BIGUÁ - IGUAPE =
Est. 3.787 + 15,06 DA ESTRADA PERUIBE - IGUAPE.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TRECHO "a" - PERUIBE - PORTO DO UNA

EXTENSÃO DO TRECHO	22 km	EXTENSÃO EM VIADUTOS	280 m	% EM CURVAS COM RAIOS DE 130m (REGIÃO ACIDENTADA)	4,5%	LARGURA DA PLATAFORMA COM TRÊS FAIXAS	16,50 m	ATERRO MÁXIMO (NO EIXO)	17,89 m
EXTENSÃO EM REGIÃO PLANA	11 km	EXTENSÃO EM MUROS DE ARRIMO	974 m	% EM CURVAS COM RAIOS DE 160 A 250m (REGIÃO ACIDENTADA)	50,0%	LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (SIMPLES)	7,00 m	QUANTIDADE DE BUEIROS	50 un.
EXTENSÃO EM REGIÃO ACIDENTADA	11 km	EXTENSÃO EM MUROS ENCONTROS DE PONTES	88 m	% EM CURVAS COM RAIOS DE 250 A 500m (REGIÃO ACIDENTADA)	22,7%	LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (TRÊS FAIXAS)	10,50 m	QUANTIDADE DE GALERIAS	5 un.
EXTENSÃO EM PISTA SIMPLES	17,9 km	VELOCIDADE DE PROJETO EM REGIÃO PLANA	100 km/h	% EM CURVAS COM RAIOS DE > 500m (REGIÃO ACIDENTADA)	22,8%	SUPERELEVÇÃO MÁXIMA	8,0%	VOLUME DE ATÉRROS (COM SOLO)	1.423.700 m ³
EXTENSÃO EM TRÊS FAIXAS	4,1 km	VELOCIDADE DE PROJETO EM REGIÃO ACIDENTADA	60 km/h	CURVAS VERTICAIS COM COMPRIMENTO ENTRE 100 E 200m	46,5%	SUPERLARGURA MÁXIMA	1,0 m	VOLUME DE ATÉRROS (COM ROCHA)	212.000 m ³
EXTENSÃO EM GREIDE DE 0%	5,8 km	RAIO MÍNIMO DE CURVATURA HORIZONTAL EM REGIÃO PLANA	450 m	CURVAS VERTICAIS COM COMPRIMENTO ENTRE 200 E 500m	46,5%	FAIXA DE DOMÍNIO EM REGIÃO PLANA	60,00 m	VOLUME DE EMPRÉSTIMOS	1.104.000 m ³
EXTENSÃO EM GREIDE DE 0% A 1%	6,6 km	RAIO MÍNIMO DE CURVATURA HORIZONTAL EM REGIÃO ACIDENTADA *	160 m	CURVAS VERTICAIS COM COMPRIMENTO > 500m	7,0%	FAIXA DE DOMÍNIO EM REGIÃO ACIDENTADA	80,00 m	VOLUME DE CORTE (EM SOLO)	516.700 m ³
EXTENSÃO EM GREIDE DE 1% A 3%	5,0 km	% EM CURVAS COM RAIOS DE 450 A 600m (REGIÃO PLANA)	57%	ACOSTAMENTO COM 2,50 m DE LARGURA	39,4 km	COTA MÁXIMA DO GREIDE	82,00 m	VOLUME DE CORTE (EM ROCHA)	317.800 m ³
EXTENSÃO EM GREIDE DE 3% A 6%	4,6 km	% EM CURVAS COM RAIOS DE 600 A 900m (REGIÃO PLANA)	29%	ACOSTAMENTO COM 1,50 m DE LARGURA	4,6 km	COTA MÍNIMA DO GREIDE	3,51 m	VOLUME DE MATERIAIS DE TRANSIÇÃO	26.900 m ³
EXTENSÃO EM PONTES	370 m	% EM CURVAS COM RAIOS > 900m (REGIÃO PLANA)	14%	LARGURA DA PLATAFORMA COM PISTA SIMPLES	14,00 m	CORTE MÁXIMO (NO EIXO)	26,29 m	NÚMERO DE INTERSEÇÕES	2 un.

VE. ROYVO
T.P. 21358 - B
11/11/71
Rui de Sá
1971



NOTAS
1- TRECHO "a": PERUIBE - PORTO DO UNA
2- TRECHO "b": PORTO DO UNA - IGUAPE
* NO ACESSO PORTO DO UNA FOI ADOTADA UMA CURVA COM RAIOS = 130 m

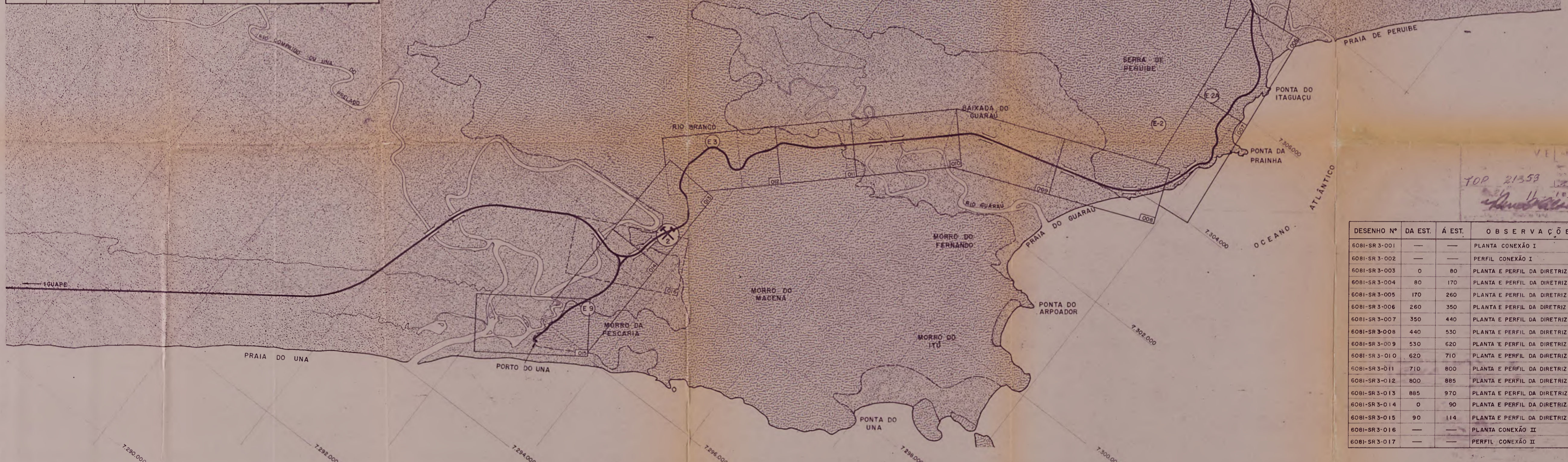
PROJ.	SR	DATA	
DES.	SERGIO FS	7-5-71	
VER.	FERNANDES	18/6/71	
APROV.	SR JMF	18/6/71	
AUT.		18/6/71	

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	PROJ.	VER.	APR.	AUT.	Nº DO DESENHO	DESENHOS DE REFERÊNCIA
A	29-9-71	QUILOMETRAGEM DA EST. BIGUÁ-IGUAPE	V.M.	J.M.F.				
O	18-6-71	APRESENTAÇÃO AO CLIENTE	SR	J.M.F.				

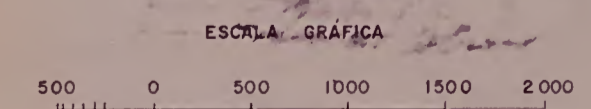
PROMON ENGENHARIA S.A.		
PROMON ENGENHARIA	APROVAÇÕES	D. E. R.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ESTADO DE SÃO PAULO	
ESTRADA PERUIBE-PORTO DO UNA - IGUAPE PLANTA GERAL DO TRAÇADO	
ESCALA: GRÁFICA EXCETO AS INDICADAS	6081-SRI-001 A
DATA:	NÚMERO DO DESENHO REVISÃO

MOVIMENTO DE TERRA DOS EMPRÉSTIMOS									
DA ESTACA	A ESTACA	EMPRÉSTIMO	JAZIDA	ATÉ	RODADISTÂNCIA	m ³ x Km	m ³ x dam	OBSERVAÇÕES	
		m ²	m ²	m ²	m				
RAMO "A"	(CONEXÃO)	30.678	E 1 B	25.565	9,50		2.428.675	SP 55 x SP 165	
RAMO "B"	(CONEXÃO)	3.307	E 1 B	2.756	100,00		275.600	SP 55 x SP 165	
RAMO "C"	(CONEXÃO)	11.784	E 1 B	9.820	100,00		982.000	SP 55 x SP 165	
RAMO "D"	(CONEXÃO)	7.020	E 1 B	5.850	69,00		403.650	SP 55 x SP 165	
2 + 2,80	19 + 5,44	34.376	E 1 B	28.645	82,00		2.348.890	SP 55 x SP 165	
19 + 5,44	75 + 0,00	76.020	E 1	63.350	147,00	93.124		FIM DO TREVO ATÉ ACESSO À	
75 + 0,00	167 + 5,75	164.670	E 1	137.225	232,00	318.362		DO ACESSO À E1 ATÉ VIADUTO	
173 + 19,55	208 + 6,10	112.350	E 1	93.625	330,00	313.644		DO VIADUTO ATÉ PONTE	
216 + 13,90	230 + 0,00	50.140	E 2 A	41.783	85,00		3.551.555	DA PONTE ATÉ FIM DO PLANO	
230 + 0,00	231 + 19,00	5.382	E 2 A	4.485	68,00		304.980		
234 + 8,00	239 + 18,00	26.903	E 2 A	22.419	55,00		1.233.045		
242 + 4,00	243 + 13,00	1.367	E 2 A	1.139	44,00		50.116		
497 + 10,22	518 + 6,64	58.200	E 2	48.500	2,000	97000		CORTE NA ESTACA 469+8,00	
520 + 3,04	593 + 16,84	49.440	E 2	41.200	3,200	131.840			
595 + 3,24	673 + 9,60	50.110	E 2	41.758	5,000	208.790			
676 + 18,40	689 + 18,60	39.700	E 3	33.085	78,00		2.580.474		
693 + 17,40	718 + 0,00	52.600	E 3	43.833	400,00		1.753.320		
780 + 15,00	789 + 7,00	52.258	E 3	43.548	1,50		653.220		
804 + 6,00	819 + 0,00	18.002	E 3	15.002	1,00		150.020		
951 + 13,04	966 + 2,64	41.400	E 3	34.500	2,50		862.500		
967 + 9,04	972 + 1,00	13.840	E 3	11.533	4,50		518.985		
972 + 1,00	996 + 6,04	53.327	E 3	44.439	5,50		2.444.145		
1 + 10,00	4 + 6,30	8.878	E 3	7.398	60,00		443.880	ACESSO AO PORTO UNA	
4 + 6,30	61 + 17,63	133.140	E 9	110.950	120,00	133.140		ACESSO AO PORTO UNA	
113 + 0,00	114 + 0,00	366	E 9	305	7,70		23.485	ACESSO AO PORTO UNA	



DESENHO Nº	DA EST.	A EST.	OBSERVAÇÕES
6081-SR 3-001	—	—	PLANTA CONEXÃO I
6081-SR 3-002	—	—	PERFIL CONEXÃO I
6081-SR 3-003	0	80	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-004	80	170	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-005	170	260	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-006	260	350	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-007	350	440	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-008	440	530	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-009	530	620	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-010	620	710	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-011	710	800	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-012	800	885	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-013	885	970	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR 3-014	0	90	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ UNA
6081-SR 3-015	90	114	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ UNA
6081-SR 3-016	—	—	PLANTA CONEXÃO II
6081-SR 3-017	—	—	PERFIL CONEXÃO II



NOTAS

A COLUNA "ATÉ" REFERE-SE AO VOLUME DE MATERIAL CORTADO NA JAZIDA

PROJ.	SR	7/6/71
DES.	BARNABÉ	9/6/71
VER.	FERNANDES	11/6/71
APROV.		22/6/71
AUT.		15/7/71

PROMON ENGENHARIA S.A.

PROMON ENGENHARIA APROVAÇÕES D. E. R.

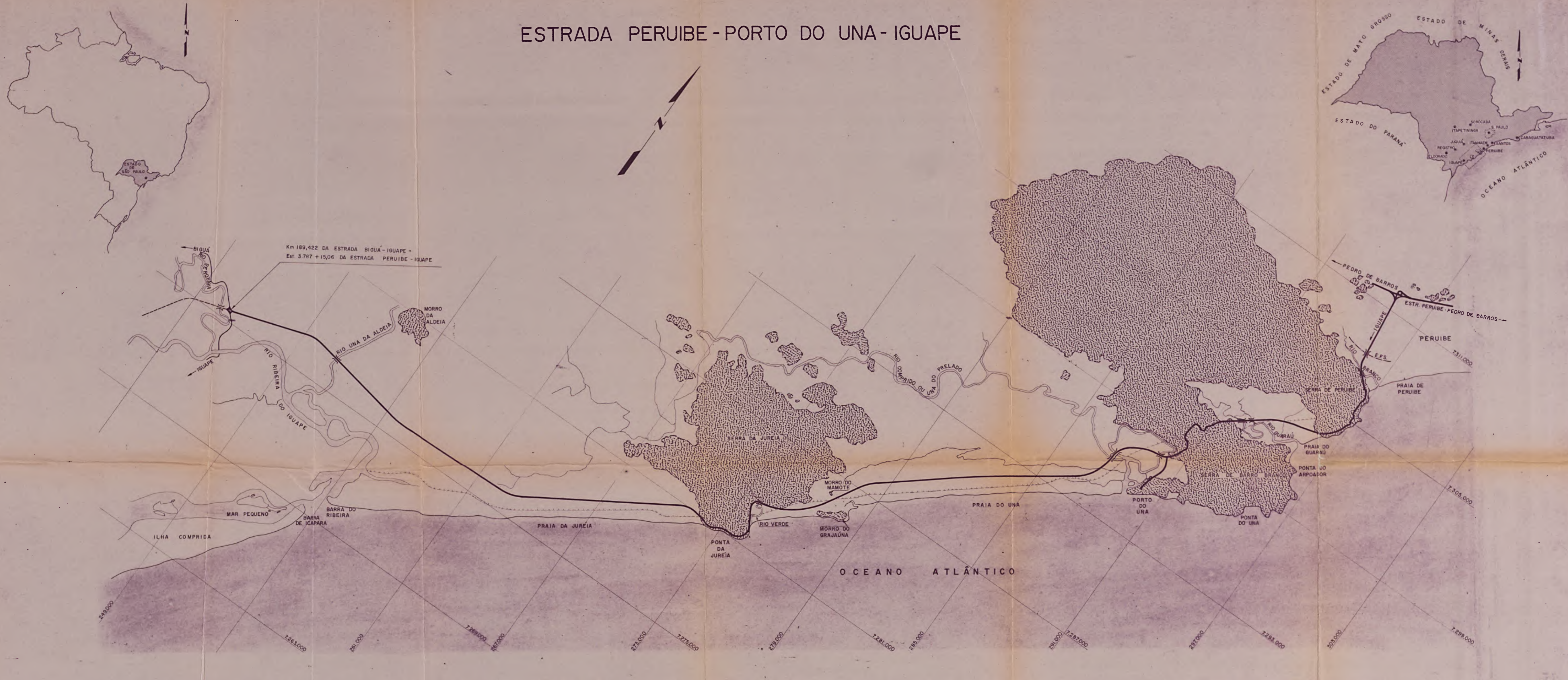
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTRADA PERUIBE - PORTO DO UNA - IGUAPE
PLANTA ÍNDICE
TRECHO "d"

ESCALA: GRÁFICA
EXCETO AS INDICADAS
DATA: JUNHO / 71

6081-SR 1-002 A

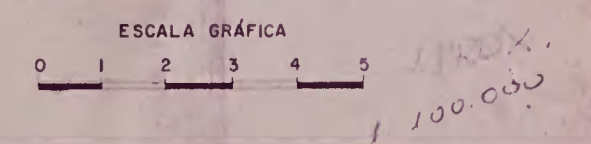
ESTRADA PERUIBE - PORTO DO UNA - IGUAPE



CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TRECHO "b" PERUIBE - IGUAPE

EXTENSÃO DO TRECHO	56 km	EXTENSÃO EM VIADUTOS	505 m	% EM CURVAS COM RAIOS > 3000m (REGIÃO PLANA)	31,6 %	LARGURA DA PLATAFORMA COM TRÊS FAIXAS	16,50 m	ATERRO MÁXIMO (NO EIXO)	18,00 m
EXTENSÃO EM REGIÃO PLANA	51 km	EXTENSÃO EM MUROS DE ARRIMO	1.355 m	% EM CURVAS COM RAIOS DE 250 A 500m (REGIÃO ACIDENTADA)	71,4 %	LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (SIMPLES)	7,00 m	QUANTIDADE DE BUEIROS	18 un.
EXTENSÃO EM REGIÃO ACIDENTADA	5 km	EXTENSÃO EM MUROS ENCONTROS DE PONTES	30 m	% EM CURVAS COM RAIOS > 500m (REGIÃO ACIDENTADA)	28,6 %	LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (TRÊS FAIXAS)	10,50 m	QUANTIDADE DE GALÉRIAS	17 un.
EXTENSÃO EM PISTA SIMPLES	53,2 km	VELOCIDADE DE PROJETO EM REGIÃO PLANA	100 km/h	CURVAS VERTICAIS COM COMPRIMENTO ENTRE 80 E 200m	74,3 %	SUPERELEVÇÃO MÁXIMA	6,00 %	VOLUME DE ATÉRROS (COM SOLO)	2.851.447 m ³
EXTENSÃO EM TRÊS FAIXAS	2,8 km	VELOCIDADE DE PROJETO EM REGIÃO ACIDENTADA	60 km/h	CURVAS VERTICAIS COM COMPRIMENTO ENTRE 200 E 500m	17,1 %	SUPERLARGURA MÁXIMA	0,70 m	VOLUME DE ATÉRROS (COM ROCHA)	178.498 m ³
EXTENSÃO EM GREIDE DE 0 %	42,2 km	RAIO MÍNIMO DE CURVATURA HORIZONTAL EM REGIÃO PLANA	900 m	CURVAS VERTICAIS COM COMPRIMENTO > 500m	8,6 %	FAIXA DE DOMÍNIO EM REGIÃO PLANA	60,00 m	VOLUME DE EMPRESTIMOS	3.388.900 m ³
EXTENSÃO EM GREIDE DE 0,40% A 3 %	10,6 km	RAIO MÍNIMO DE CURVATURA HORIZONTAL EM REGIÃO ACIDENTADA	250 m	ACOSTAMENTO COM 2,50m DE LARGURA	53,2 km	FAIXA DE DOMÍNIO EM REGIÃO ACIDENTADA	80,00 m	VOLUME DE CORTE (EM SOLO)	93.955 m ³
EXTENSÃO EM GREIDE DE 3 % A 6 %	3,2 km	% EM CURVAS COM RAIOS DE 900 A 1300m (REGIÃO PLANA)	26,3 %	ACOSTAMENTO COM 1,50m DE LARGURA	2,8 km	COTA MÁXIMA DO GREIDE	83,00 m	VOLUME DE CORTE (EM ROCHA)	374.625 m ³
EXTENSÃO EM PONTES	480 m	% EM CURVAS COM RAIOS DE 1400 A 3000m (REGIÃO PLANA)	42,1 %	LARGURA DA PLATAFORMA COM PISTA SIMPLES	14,00 m	COTA MÍNIMA DO GREIDE	4,40 m	VOLUME DE MATERIAIS DE TRANSIÇÃO	30.836 m ³
						CORTE MÁXIMO (NO EIXO)	26,00 m	NÚMERO DE INTERSECÇÕES	1 un.

ARQUIVO
 POP. 2149
 100.000



NOTAS

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	PROJ.	DES.	VER.	APR.	AUT.	PROJ. S.R.	DATA
A	30-9-71	QUILOMETRAGEM DA EST. BIGUÁ-IGUAPE	V.M.	J.M.F.				16/7/71	16/7/71
O	18-8-71	APRESENTAÇÃO AO CLIENTE	S.R.	J.M.F.				20/7/71	20/7/71
								25/7/71	25/7/71
								18/8/71	18/8/71
								15/11/71	15/11/71

PROMON ENGENHARIA S.A.

PROMON ENGENHARIA APROVAÇÕES D. E. R.

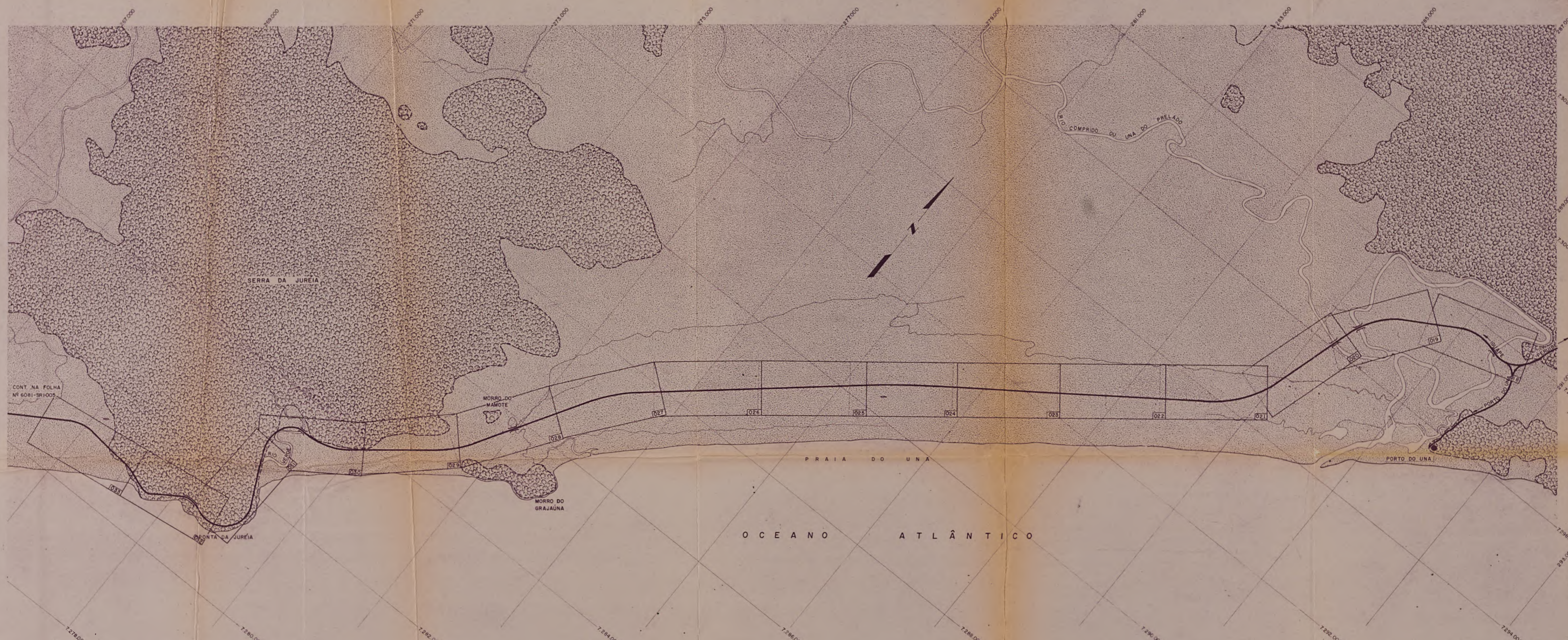
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ESTADO DE SÃO PAULO

ESTRADA PERUIBE - PORTO DO UNA - IGUAPE
 PLANTA GERAL DO TRAÇADO

ESCALA: GRÁFICA
 EXCETO AS INDICADAS
 DATA: JULHO 1971

6081-SR1-003 A

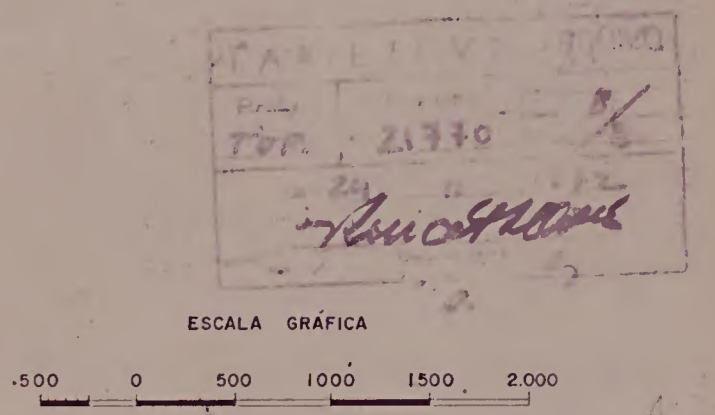
NÚMERO DO DESENHO REVISÃO



MOVIMENTO DE TERRA DOS EMPRÉSTIMOS								
DA ESTACA	À ESTACA	EMPRÉSTIMOS m ³	JAZIDA	ATERRO m ³	DISTÂNCIA m	m ³ x km	m ³ x dam	OBSERVAÇÕES
986+6,04	1006+4,00	61.560	E3	51.300	3900	200.070		
1.011+280	1.131+16,60	70.080	E3	61.733	4.600	283.972		
1.136+15,40	1.157+12,60	74.750	bota dentro	62.292	700		4.360.440	
1.162+11,40	1.250+0,00	154.160	bota dentro	128.467	2.000	256.934		
1.250+0,00	1.825+0,00	621.500	bota dentro	517.917	300		15.537.510	
1.825+0,00	1.906+16,80	104.670	bota dentro	87.225	2.000	174.450		
1.908+3,20	1.931+16,00	34.650	E4	28.875	550		1.588.125	
1.936+14,00	2.040+13,00	153.050	E4	127.542	1.200	153.050		
2.052+1,00	2.078+3,00	32.892	E4	27.402	400		1.096.080	
2.096+14,00	2.100+10,20	11.608	E4	9.673	1.100	10.640		
2.103+17,80	2.128+0,00	57.770	E4	48.142	1.500	72.213		
2.128+0,00	2.131+0,00	6.048	E4	5.040	1.800	9.072		
2.340+0,00	2.373+0,00	28.912	E6	24.093	600		1.445.580	
2.373+0,00	2.395+0,00	30.760	E6	25.533	700		1.794.310	
2.128+0,00	2.373+0,00	34.510	bota dentro	38.651	20		77.302	

DESENHO Nº	DA EST.	À EST.	OBSERVAÇÕES
6081-SR3-018	970	1.060	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-019	1.060	1.150	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-020	1.150	1.240	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-021	1.240	1.330	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-022	1.330	1.420	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-023	1.420	1.510	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-024	1.510	1.600	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-025	1.600	1.690	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ

DESENHO Nº	DA EST.	À EST.	OBSERVAÇÕES
6081-SR3-026	1.690	1.780	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-027	1.780	1.870	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-028	1.870	1.960	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-029	1.960	2.050	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-030	2.050	2.140	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-031	2.140	2.230	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-032	2.230	2.320	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-033	2.320	2.410	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ



NOTAS

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	POR	VER.	APR.	AUT.

PROJ.	SR	DATA

PROMON ENGENHARIA S.A.

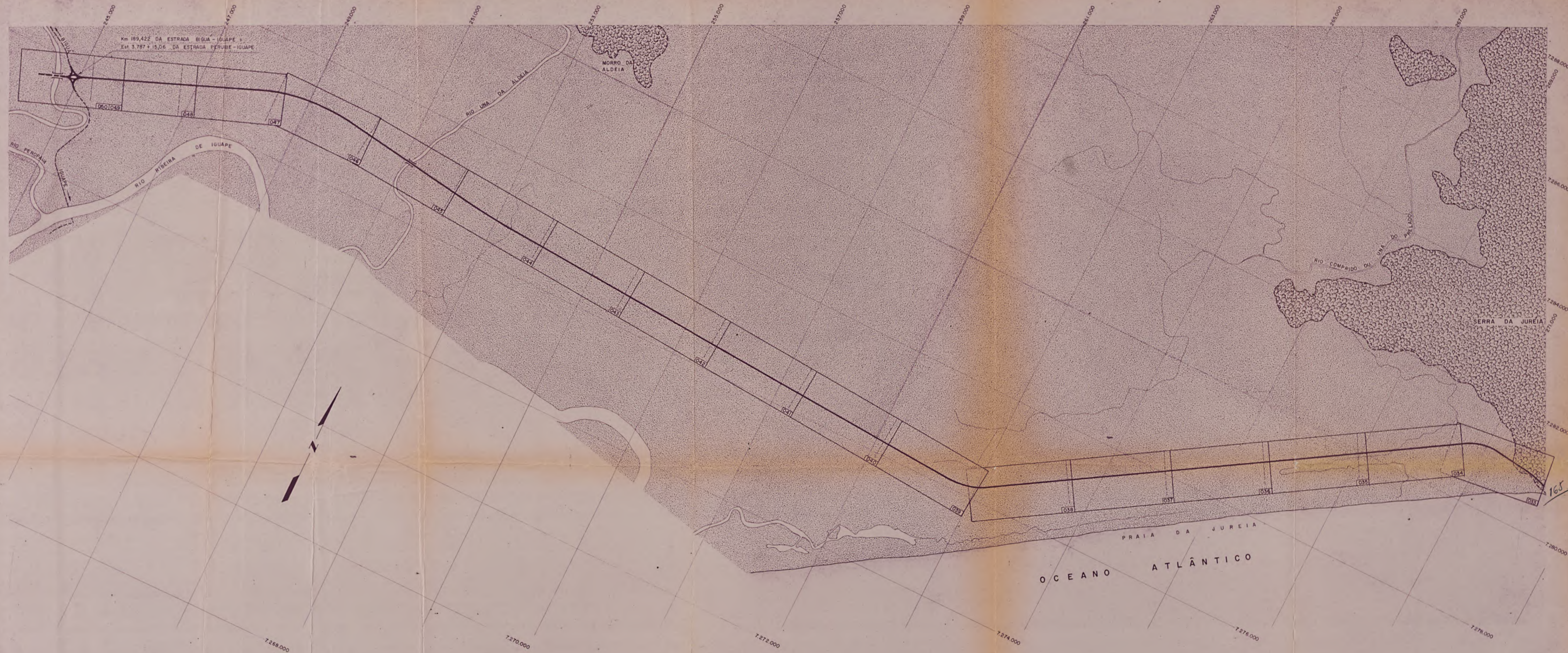
PROMON ENGENHARIA	APROVAÇÕES	D. E. R.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTRADA PERUIBE - PORTO DO UNA - IGUAPE
PLANTA ÍNDICE
TRECHO "b"

ESCALA: GRÁFICA
EXCETO AS INDICADAS
DATA: JULHO 1971

6081-SR1-004 0
NÚMERO DO DESENHO

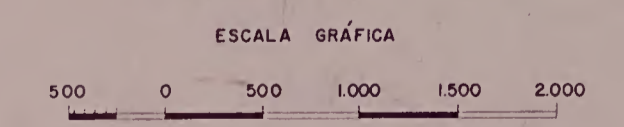


MOVIMENTO DE TERRA DOS EMPRÉSTIMOS								
DA ESTACA	À ESTACA	EMPRÉSTIMOS m ³	JAZIDA	ATERRO m ³	DISTÂNCIA m	m ³ x km	m ³ x dam.	OBSERVAÇÕES
2.395 + 0,00	3.355 + 0,00	1.242.680	bota dentro	1033.567	500	51.778.350		
3.355 + 0,00	3.464 + 0,50	180.960	bota dentro	150.800	2.700	407.160		
3.464 + 0,50	3.761 + 0,00	336.760	E7	280.633	13.000	3.648.229		
3.761 + 0,00	3.805 + 0,00	104.424	E7	91.187	10.000	911.870		
Ramo "A"	Conexão	8.707	E7	7.256	10.000	72.560		
Ramo "B"	Conexão	10.178	E7	8.482	10.000	84.820		
Ramo "C"	Conexão	10.770	E7	8.975	10.000	89.750		
Ramo "D"	Conexão	7.409	E7	6.174	10.000	61.740		
Rotatório	Conexão	2.830	E7	2.358	10.000	23.580		
Rotatório	Conexão	3.274	E7	2.728	10.000	27.280		

DESENHO Nº	DA EST.	À EST.	OBSERVAÇÕES
6081-SR3-034	2.410	2.500	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-035	2.500	2.590	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-036	2.590	2.680	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-037	2.680	2.770	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-038	2.770	2.860	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-039	2.860	2.950	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-040	2.950	3.040	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-041	3.040	3.130	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-042	3.130	3.220	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ

DESENHO Nº	DA EST.	À EST.	OBSERVAÇÕES
6081-SR3-043	3.220	3.310	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-044	3.310	3.400	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-045	3.400	3.490	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-046	3.490	3.580	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-047	3.580	3.670	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-048	3.670	3.760	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-049	3.760	3.787+15,06	PLANTA E PERFIL DA DIRETRIZ
6081-SR3-050			PLANTA DA CONEXÃO C/A ESTRADA BIGUA - IGUAPE

TAB. LÍQUID. ARQUIVO
 P. 10
 COP. 21321
 1/8
 13/12
Assis

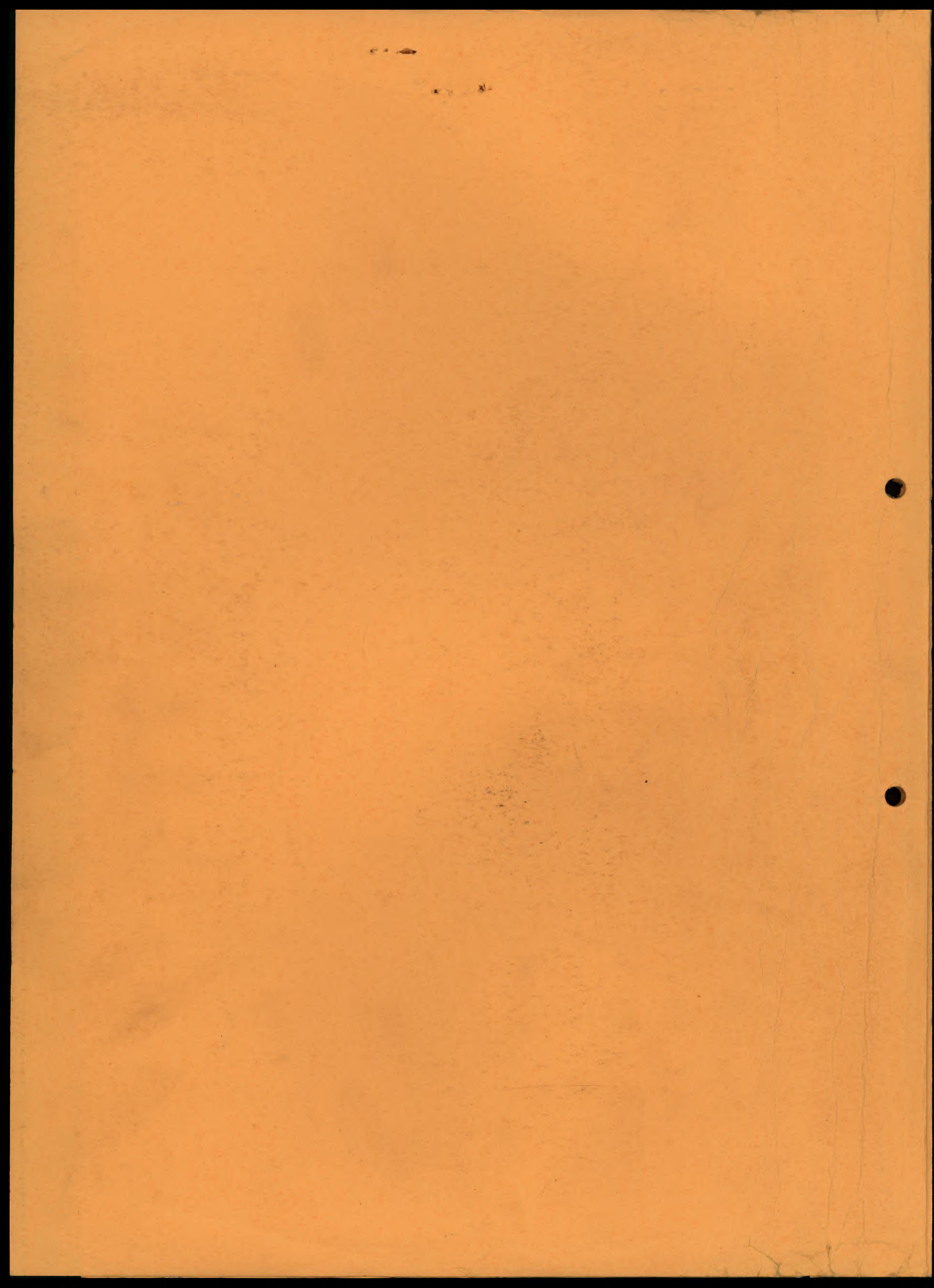


NOTAS

PROJ.	SR	19/7/71								
DES.	BARNABÉ	23/7/71								
VER.		26/7/71								
APROV.		10/8/71								
AUT.		28/1/72								

PROMON ENGENHARIA S.A.
 PROMON ENGENHARIA APROVAÇÕES D. E. R.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 ESTADO DE SÃO PAULO
 ESTRADA PERUIBE - PORTO DO UNA - IGUAPE
 PLANTA ÍNDICE
 TRECHO "b"
 ESCALA: GRÁFICA
 EXCETO AS INDICADAS
 DATA: JULHO 1971
6081-SR I -005 A
 NÚMERO DO DESENHO REVISÃO



PROCESSO Nº 00306

ANO 1973

SCE T

II VOLUME

26039



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

00306

PROCESSO Nº

INTERESSADO: <u>SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM</u>
PROCEDÊNCIA: <u>ITANHAÉM</u>
DATA: <u>23/08/1973</u>
REPARTIÇÃO: _____
Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Tombamento das praias do rio Verde em Iguape das praias do Arpoador desde a Cachoeira de Guaraú a Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê no município de Peruíbe.</u>
<u>(MACIÇO DA JURÉIA E RIO VERDE)</u>
Capa refeita em 11/07/2000 SG.

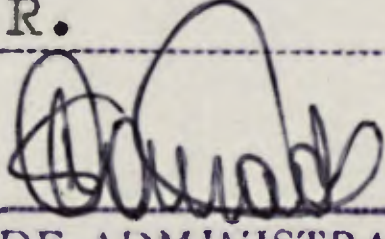


Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 166/165
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306/73 (a)

Interessado SOC. DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAËM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de PERUÍBE.

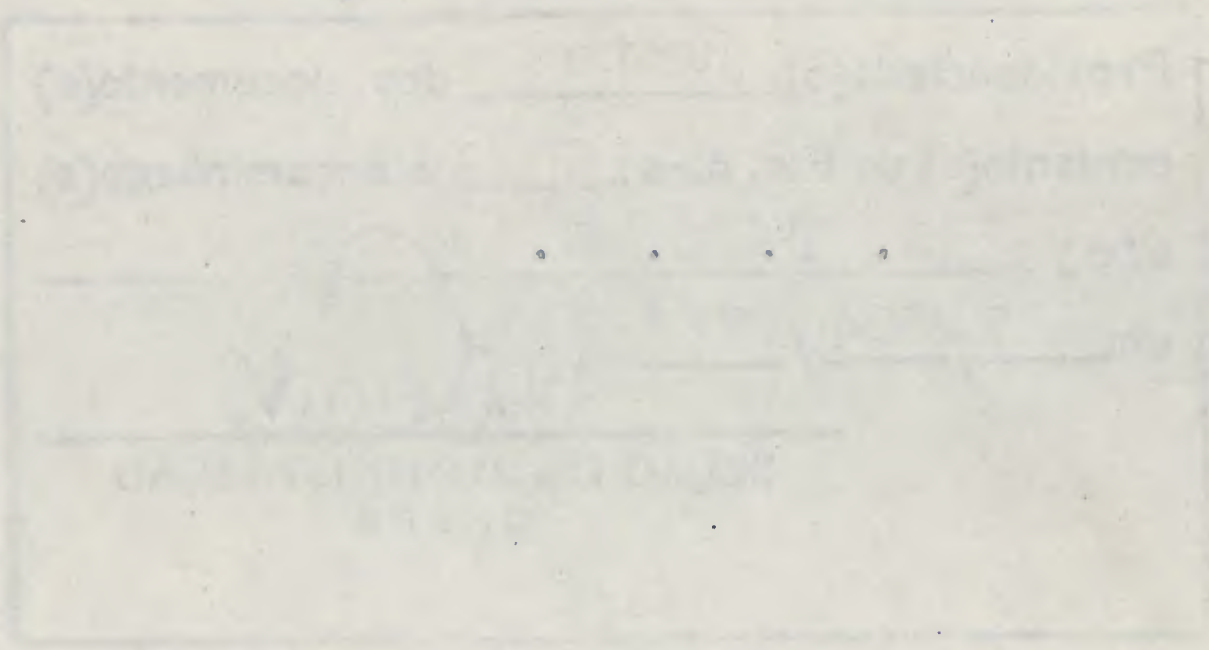
Providenciada(o) juntada dos documento(s)
contante(s) de Fls. n.ºs 160/165 encaminhado(s)
a(o) S. T. C. R.
em 27/04/78 
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE

Ao Serviço Técnico
de Conservação e Restauro

S.E. em 25 9 1978

M. Montinho

SECRETÁRIO EXECUTIVO
José Geraldo Nogueira Montinho



Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ¹⁶⁷.....

do Processo.....n.º 00306/73..... (a).....

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a cachoeira de Guarau, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruibe

~~Em~~ No papel de Conselheiro do CONDEPHAAT, chamado a opinar sobre processo de relevancia, não me parece possível deixar de apontar alguns aspectos de grande importancia devido aos seus efeitos e possiveis reflexos futuros.

É inevitavel a impertinencia nestes casos, visto ter sido o processo parcialmente julgado e aprovado. No entanto, não se pretende estabelecer uma crítica pela crítica, mas apenas mostrar o caminho a ser percorrido no futuro, a partir de uma experiencia vivida.

O processo em pauta contem uma quantidade grande de documentos e informações/ e, apesar disso, deixa no espirito do Conselheiro uma impressao de imprecisão e que, como decorrencia, um certo número de equívocos presidiram seu andamento. Os seguintes aspectos podem ser apontados como justificativa desse modo de ver:

1. Não aparece no processo uma definição mais clara dos objetivos do CONDEPHAAT com relação às materias em pauta.
2. Certas decisões foram tomadas sem que o CONSELHO do CONDEPHAAT tivesse em mãos melhores informações, o que significa que apesar da quantidade de documentos, as informações não são suficientes.
3. Em decorrencia, o processo é pouco claro a respeito da continuidade que deve ser dada. Por exemplo, não há documentação oficial a respeito das pretensões do SEMA.

Na perspectiva de contribuir para ordenar um pouco as ideias a respeito do problema do morro da Jureia e das praias e planicies que as circundam, apresentamos o documento que virá a seguir.

Pretendemos com isso indicar uma direção para os estudos referentes aos problemas de tombamento da Serra do Mar, que está afeto à este Conselho.

Com referencia ao morro da Jureia e praia do Rio Verde, em processo de tombamento, parece ser possível ressaltar o que segue:

1. O CONDEPHAAT decidiu pelo tombamento de um perímetro que envolve a Jureia, conforme proposição de um Conselheiro. Esse perímetro envolve a praia do Rio Verde, além da faixa adicional de controle de 300 m.
2. Na faixa tombada e de proteção, foi aprovado um loteamento, com algumas indicações confusas: a cota de 20 m acima do nível do mar é considerada limite da proteção, porém a loteadora poderia alcançar até 250 m além, com uso muito controlado.
3. Teria sido aprovada a utilização das águas do proprio rio Verde, a partir de construção de uma barragem.
4. Haveria interesse da SEMA em instalar nessa área (e talvez ao longo do proprio rio Verde) uma estação ecológica, porém sem maiores indicações nem quanto ao real interesse nem quanto ao que se pretende com essa estação.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ¹⁶⁸.....
do processo n.º 00309 / 73 (a).....

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a cachieira de Guarau, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruibe.

Dessa forma, sou de parecer que o último aspecto, in eventual instalação de uma estação ecológica no morro da Jureia, e ou numa sua parte, e na planície litorânea circundante, ou em sua parte, deve ser aprovada por este Conselho desde que:

1. Sejam definidas claramente os ~~bbj~~ objetivos da estação ecológica;
2. sejam definidos seus limites;
3. sejam definidos o manejo que será dado ao trato de terra sob controle da estação e o gerenciamento da própria estação;
4. sejam estabelecidos pelo principal interessado na instalação da estação, em ocorrência a SEMA, os estudos básicos ~~xxxxxxxx~~ ~~xxxxxxxx~~ para a melhor compreensão dos ecossistemas da área pretendida.

Quanto ao mais, o documento que segue esclarece a posição deste Conselheiro, que sugere ainda que sejam incorporados ao processo:

1. Maiores precisões sobre o que efetivamente o CONDEPHAAT permitiu à loteadora fazer nas faldas do morro da Jureia;
2. Melhor definição do eventual uso do rio VERDE, e da sua praia, objeto inicial deste processo de tombamento;

São Paulo, 16 de outubro de 1978
[Handwritten signature]



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Processo n.º 00306/73 (a)

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a cachoeira de Guarau, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruibe.

W CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DOS PROBLEMAS ECOLÓGICOS DA ÁREA

A leitura atenta do processo, que contém grande quantidade de documentos e informações, deixa no espírito do conselheiro uma impressão de que subsistem imprecisões a respeito das intenções no tocante ao que fazer com essa parcela do litoral, além de alguns equívocos ~~que~~ com consequências importantes:

- 1) O processo é aberto para estudar o tombamento de praias, das quais algumas diretamente relacionadas ao morro da Jureia. Esse é inclusive o desejo da própria Sociedade solicitante, reafirmado mais de uma vez.
- 2) A partir de um certo momento, esse assunto é praticamente deixado de lado, mais especificamente com a aprovação pelo Conselho da proposição de se tratar separadamente o morro e as praias.
- 3) A primeira proposição aprovada pelo Conselho, a 29/8/73, não foi integralmente executada:
 - a. juntada de cartas do IGG, que não estariam disponíveis na época segundo consta de informação.
 - b. fotos aéreas, que existiam desde 1962 (levantamento aerofotogramétrico do Instituto Agronômico), que não foram juntadas ao processo.
 - c. estudo por geógrafo da "vinculação indissolúvel existente entre as praias e bacias sedimentares litorâneas e as vertentes da Serra do Mar, o que possibilitará um melhor ajustamento da incidência da tutela estatal sobre as áreas em questão". Fiz questão de deixar a frase como no original. Este estudo não foi efetuado, apesar que uma empresa loteadora apresenta estudos parciais (geologia, geomorfologia, pedologia, mapas de declividade e de vegetação) da área e que não apresentam relação com o eventual objetivo do tombamento.
Este, parece-me, é o equívoco principal existente no processo.
- 4) Sem que estudos como os indicados no item anterior tivessem sido feitos, afim de definir critérios a serem seguidos para que se atinjam os fins colimados de proteção (mas sem que tenha também sido definido para ^{essa} proteção), aceita-se
 - a. a separação, para fins de tombamento, do morro e das praias, contrariando aquilo que parece ser decisão do próprio Conselho.
 - b. A aprovação de loteamento com uso pelo menos complementar das faldas do morro, mas que atinge justamente uma das praias para a qual o tombamento era solicitado.
 - c. Esse loteamento ~~não~~ foi julgado correto como plano de ocupação de faixa do litoral, sem que no entanto atentasse para o fato de existir um processo de tombamento do caminho do Imperador (proc. 27840/71) que eventualmente passaria por suas terras e sem que tivesse sido efetuado um trabalho mais profundo que definisse claramente o que deveria ser tombado e para que.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....Processo.....n.º 00306 / 73..... (a)

Interessado SOCIEDADE ECOLÓGICA E DE TURISMO DE INTANHAEM

Assunto Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a cachoeira de Grauuu, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruibe.

dx Há um equívoco inicial: a solicitação do tombamento das praias é clara. O Condephaat encampa a ideia, e a estende muito judiciosamente para o morro da Jureia, o que permitiria estudar a vinculação indissolúvel entre morro e praia, vertente e piemente, afim de melhor definir a maneira com que a tutela do Estado deveria se desenvolver.

Parece claro que a intenção principal tanto dos solicitantes como dos conselheiros é a preservação de uma região impar por duas características:

- a. sua beleza incomparável, reafirmada mais de uma vez por várias pessoas, inclusive o Secretário Geral do SEMA e pela documentação fotográfica farta.
- b. e o que é mais importante, preservar um sítio que tudo indica ser um excepcional refúgio ecológico muito pouco tocado pelo homem.

Ora, parece-nos que este último ponto é de fundamental importância para qualquer análise: deve-se preservar um refúgio de fauna e flora, em equilíbrio quase natural. (Falamos aqui de refúgio como força de expressão, pois são raros os tratos de terra com ~~estas~~ ^{suas} características, no nosso litoral). Esse refúgio seria a Serra da Jureia, que começa a partir do ponto de encontro com a planície litorânea que a circunda.

Examinando um pouco melhor a questão, surge-nos imediatamente um aspecto: como precisar os limites inferiores desse refúgio?

Consultando as cartas de vegetação, declividade, solos, dx elaborados pela empresa loteadora, podemos encontrar ~~xxxxxxx~~ o encaminhamento para a resposta: há uma coincidência entre os limites dos solos e da vegetação da planície, cuja declividade é muito baixa, com solos e vegetação do sopé do morro da Jureia. Esse é o primeiro ponto a ser destacado e já indica que, ecologicamente, passasse de um domínio a outro, e que é a partir desse ponto que a preservação ecológica deve ser feita.

Segundo ponto a ser considerado: as baixas vertentes da Serra da Jureia apresentam com frequência declividades superiores a 45% (de preservação permanente segundo o Código Florestal), e mais frequentes acima de 25%, de uso estritamente controlado.

Terceiro ponto a ser considerado: o domínio ecológico da baixa vertente, a partir de seu limite inferior, acha-se em equilíbrio com o domínio ecológico da planície. Esse equilíbrio indica tratar-se, no contacto entre os dois, de faixa de interdependência: não se pode preservar totalmente a baixa vertente sem uma área de proteção envolvente na planície litorânea.

Com relação ao projeto de loteamento, há ainda outro ponto a ser considerado: propõe-se construir barragem no Rio Verde, para abastecimento de água, justificando-se como área tampão para a penetração morro acima. Ora, em área onde a ecologia deve



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 171
do Processo n.º 00309 / 73 (a) [assinatura]

Interessado **SOCIEDADE DE ECOLOGIA E DE TURISMO DE ITANHAEM**

Assunto **Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape, das praias do ARPOADOR, desde a cachoeira de Guarau, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruibe.**

ser preservada, e em rio que a percorre tendo nela suas nascentes, propõe-se substituir água corrente por água parada, com as inevitáveis modificações do meio ambiente e da fauna ictiológica.

Finalmente, para não alongar demasiado estes considerandos, em área de declividades elevadas, de sopé de encostas longas e íngremes, onde são frequentes os acidentes após a intervenção do homem, e onde a umidade climática é elevada, não se atentou para o problema da estabilidade das vertentes. Qualquer ação que se promova na sua base, tem a possibilidade de colocar em desequilíbrio o conjunto.

Parece-me, assim, que na base do processo faltou a audiência a um certo número de especialistas, aliás de certa forma e indiretamente invocada no processo ao se propor o estudo por geógrafo:

1. um botânico fitoecólogo, um zoólogo da mesma forma, para apresentar argumentos corretos a respeito do que deve ser preservado sob o ponto de vista de ~~o~~ meio ecológico.
2. Um geomorfólogo, um geólogo e um especialista em mecânica de solos e estabilidade de taludes, afim de fornecer argumentos com relação à estabilidade das vertentes.

A partir desses elementos, poderia ser melhor ajuizada a possibilidade de utilização dessas áreas, bem como a melhor forma de manejo, tendente a proteger um bem que pertence à comunidade.

São Paulo, 16 de outubro de 1978
[assinatura]



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 172
do PROC. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a)

Interessado

SOC. DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto

Tombamento das praias do Rio Verde, Em IGUAPE, das praias do ARPOADOR, desde CACHOEIRA DE GARAÚ, da ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÉ, no Município de PERUIBE.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 388 DA SESSÃO DE 16.10.1978.

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu pela conversão do julgamento em diligência a fim de que sejam juntadas aos autos atas relativas ao tombamento do Maciço da Juréia e contendo informações sobre a eventual instalação de estação ecológica no local pela SEMA - Secretaria Especial do Meio Ambiente do Ministério do Interior.

S.E., 16 de outubro de 1978.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

/fac.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977.

ATA Nº 359

Aos doze dias do mes de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede do CONDEPHAAT à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 286, às 10 horas reuniu-se o Egrégio Conselho, presentes os Conselheiros Nestor Goulart Reis Filho, Presidente; Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes, Vice-Presidente; Ernani da Silva Bruno; Licinio Silva Filho; Murillo de Azevedo Marx; Antonio Luiz Dias de Andrade; Pe. Jamil Nassif Abib; Pe. Antonio de Oliveira Godinho; Aziz AB'Sáber; Benedito Lima de Toledo; Pedro Brasil - Bandecchi; o Secretário Executivo Dr. José Geraldo Nogueira Moutinho; e o Diretor do Serviço Técnico de Conservação e Restauro, Professor Carlos Cerqueira Lemos. O Conselheiro Carlos Von Schmitt justificou a ausência. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata anterior (nº 359 de 5 de dezembro de 1977) . COMUNICADOS- 1º - O Conselheiro Presidente Nestor Goulart Reis Filho comunicou que após contacto mantido com a FEPASA havia informado o Secretário da Pasta sobre promulgação de Decreto relativo à instalação de um Centro Social Urbano no Horto Florestal de Rio Claro, tendo em vista as implicações de tal atividade em relação ao referido bem. Informou ainda que havia sido publicada no Diário Oficial de 10 do corrente a resolução de tombamento do Horto Florestal de Rio Claro compreendendo o Museu Navarro de Andrade bem como da Ermida de Santo Antonio de Guaíbe, no Guarujá. Ainda com relação ao Horto Flo-



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

. 2 .

de Rio Claro, em virtude de impedimento do Conselheiro Aziz Ab'Sáber, representante da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, no grupo de trabalho relativo ao planejamento das atividades no local, ficou assentado que o Conselheiro Antonio Luiz Dias de Andra de compareceria à próxima reunião a realizar-se dia 16 p.f., no Gabinete do Prefeito de Rio Claro. O Conselheiro Aziz Ab'Sáber e o Conselheiro Presidente Nestor Goulart Reis Filho prestaram informações e teceram considerações sobre o problema, objetivos do grupo de trabalho. Dentre as mesmas destacam-se : a) - o grupo deverá estabelecer diretrizes gerais da partilha da utilização do espaço adotando uma abordagem conciliatória; isto posto recomenda-se a elaboração de projeto por profissionais, sendo que o CONDEPHAAT colaborará nesse trabalho; b) - desde logo deverão ser fixadas percentuais de utilização para cada instituição, sendo que no máximo 30% do espaço deverá ser atribuído à FEPASA; c) - os espaços de uso deverão ter condições de garantia de gerência; d) - as atividades menores tais como as entrativas, deverão ser eliminadas, bem como poderão ser demolidos edifícios sem valor cultural excluídos do tombamento; e) - especial atenção deverá ser dada à atividade de "camping", propondo-se local adequado para a mesma. O Conselheiro Presidente Nestor Goulart Reis Filho congratulou-se com a resolução de tombamento do Horto, garantia básica de sua preservação, informando ainda que o Secretário da Pasta havia solicitado lista dos bens já objeto de decisão de tombamento pelo Conselho. 2º) - Recebimento



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

175
5

. 3 .

de convite da " Fundação Faria Lima" para participação em curso sobre preservação de bens culturais, a iniciar-se dia 13 do corrente. Deverão comparecer os Conselheiros Presidente Nestor Goulart Reis filho, Benedito Lima de Toledo e o Diretor do Serviço Técnico de Conservação e Restauro, Professor Carlos Lemos. 3º) - Reiteração de consulta do Prefeito Municipal de Jundiaí sobre a possibilidade de adoção de diversas medidas referentes ao Solar do Barão, naquele município. O Secretário Executivo informou que havia sido enviado ofício à Congregação Religiosa proprietária do imóvel a qual se manifestou afirmando não dispor de recursos para a conservação do bem. Decidiu-se, além de transmitir tal informação ao Prefeito, anexar os referidos ofícios ao processo de tombamento do Solar do Barão, enviando-se ao Serviço Técnico e a seguir submetê-lo ao exame do Conselheiro Pe. Antonio de Oliveira Godinho. 4º) - Recebimento do texto da Carta de Defesa do Patrimônio Cultural do Vale do Paraíba e Paraty e publicações do Instituto Histórico e Artístico de Paraty. 5º) - Cartão natalício do Professor Riopardense - de Macedo de Porto Alegre. 6º) - Ofício do Deputado José Felício Castellano transmitindo solicitação de tombamento do Horto pertencente à FEPASA, em Jaboticabal. Abertura de processo para iniciar estudos a respeito. 7º) - Carta do Pe. Paulo de Tarso Nacca da Residência de São Gonçalo em resposta ao ofício GP 75/77, informando sobre o estado do imóvel e inexistência de recursos para continuação da reforma. Ao Serviço Técnico para as providências cabíveis



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

. 4 .

8º) - Ofício do Diretor do Centro Técnico em Celulose e Papel do I.P.T., acusando recebimento da manifestação deste CONDEPHAAT, relativa à proteção ambiental. 9º) - Carta do Vigário do Convento de São Francisco em resposta ao ofício GP 76/77. 10º) - Ofício do Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, em nome do Setor de Turismo, solicitando informações sobre planos de preservação de monumentos na Estrada Velha de Santos. O Conselheiro Presidente Nestor Goulart Reis Filho comunicou que tem participado da referida comissão de Turismo, na qualidade de Presidente do Conselho e que portanto prestará as informações solicitadas. 11º) - Ofício do Diretor Geral do IPHAN, agradecendo o envio da publicação deste CONDEPHAAT, " O Sítio Urbano Original de São Paulo, o Pátio do Colégio". 12º) - O Conselheiro Aziz AB'Sáber informou que - havendo participado do grupo sobre Educação e Meio Ambiente no simpósio inter-secretarial " Alternativas para o Desenvolvimento " recém promovido pela SEPLAN lembrou a possibilidade de colaboração - deste CONDEPHAAT especialmente no que tange à criação da atmosfera urbana e leitura da cidade como elementos do processo educacional. PAUTA DE JULGAMENTOS : 1) - Processo nº 306/73 - Tombamento das praias do RIO VERDE, em Iguape ; - O Conselho decidiu : a) - pelo tombamento do Maciço da Juré^gia, de acordo com voto do Conselheiro Relator Benedito Lima de Toledo; b) - pela aprovação do plano urbanístico do empreendimento RIO VERDE, constituindo-se Comissão com participação dos proprietários da gleba, e represen



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

. 5 .

representantes de instituições ligadas à preservação da natureza e gerência de parques públicos, de acordo e para os fins constantes do item 3 do parecer do Conselheiro Aziz AB'Sáber a fls. 61. - 2º) Processo nº 20265/77 - Aprovação de loteamento - Praia das Cigarras - São Sebastião - O Conselho decidiu pela aprovação de acordo com voto do Conselheiro Relator Lúcinio Silva Filho; 3º) - Processo nº 20385/77 - Aprovação de projeto p/construção à R. Monsenhor Siqueira - Taubaté - O Conselho decidiu pela aprovação de acordo com voto do Conselheiro Relator Murillo de Azevedo Marx. - 4º) - Processo nº 20388/77 - Tombamento Igreja N.S. da Ajuda - Caçapava ; - O Conselho decidiu de acordo com voto do Conselheiro Relator Pedro Brasil Bandecchi, converter o julgamento em diligência a fim de que se officie ao Vereador Antonio Pereira Bueno da Câmara Municipal de Caçapava solicitando fundamentação do pedido. 5º) - Processo nº 20394/77 - Aprovação projeto Rua Antonio Mello, 147 - Capital ; O Conselho decidiu pela aprovação do projeto, de acordo com voto do Conselheiro Relator Murillo de Azevedo Marx. - 6º) - Processo nº 20395/77 - Neida C. Piovaccari solicita : - - Aprovação do Projeto de reforma à R. Com Antonio de Mello 149, Capital ; - O Conselho decidiu pela aprovação do projeto de acordo com voto do Conselheiro Relator Antonio Luiz Dias de Andrade. 7º) Processo nº 20396/77 - Aprovação do projeto p/construção estabelecimento R. Senador Fonseca, 1006 - Jundiaí - O Conselho decidiu pela aprovação do projeto de acordo com voto do Conselheiro Relator Murillo de Azevedo Marx. 8º) - Processo nº 20398/77 - Aprova-

177
5



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

178
5

. 6 .

- Aprovação do projeto para construir imóvel à Rua Conselheiro Fur-
tado, 32 - O Conselho decidiu pela aprovação do projeto, de acordo
com voto do Conselheiro Relator Antonio Luiz Dias de Andrade. -

REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO - Retomou-se a questão da composição do
Colegiado. No que tange à representação da área religiosa, após ha-
ver sido historiada a questão e prestadas diversas informações le-
vantaram-se as seguintes alternativas : a) - acrescentar um repre-
sentante da Conferência dos Religiosos do Brasil, entidade que con-
grega as ordens religiosas em virtude do grande número de bens cul-
turais pertencentes às mesmas; b) - manter a situação atual, ou se-
ja, um representante da Cúria Metropolitana de São Paulo e outro da
Conferência Nacional dos Bispos do Brasil Secretariado Regional Sul;
c) - um representante da Conferência Nacional dos Bispos e outro da
Conferência dos Religiosos do Brasil. Deliberou-se colher mais in-
formações sobre a Conferência Religiosa do Brasil especialmente sua
personalidade jurídica, abrangência, etc. O Conselheiro Murillo de
Azevedo Marx, por uma questão de analogia e coerência, solicitou se
retomasse a discussão referente à inclusão de um representante do
Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura da -
Municipalidade de São Paulo. Aceita sua proposição, foi aprovada
a referida inclusão, com abstenção do Conselheiro Murillo de Azeve-
do Marx. Deliberou-se retomar o assunto da reestruturação do Con-
selho na próxima sessão, com caráter prioritário. NADA MAIS, eu,



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

. 7 .

Candido Bueno de Azevedo
Assistente Técnico, lavrei a presente ata, revista pelo Secre-
tário-Executivo e assinada por todos os Conselheiros presentes
à sessão de 12 de dezembro de 1977.....

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]